

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
JÚLIO DE MESQUITA FILHO
FACULDADE DE HISTÓRIA, DIREITO E SERVIÇO SOCIAL**

CAMILLA SILVA MACHADO

DIREITO DE FAMÍLIA: a interface entre o Direito e o Serviço Social

Dissertação, apresentada à Universidade Estadual Paulista – Campus de Franca, Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de História, Direito e Serviço Social, para obtenção do título de mestre em Serviço Social. Área de concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade. Linha de Pesquisa: Serviço Social: Formação e Prática Profissional.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Djanira Soares de Oliveira e Almeida.

**FRANCA
2006**

CAMILLA SILVA MACHADO**DIREITO DE FAMÍLIA: a interface entre o Direito e o Serviço Social**

Dissertação, apresentada à Universidade Estadual Paulista, Campus de Franca, Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de História, Direito e Serviço Social para obtenção do título de mestre em Serviço Social. Área de concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade. Linha de pesquisa: Serviço Social: Formação e Prática Profissional.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____

1º Examinador: _____

2º Examinador: _____

Franca, _____ de _____ de _____.

AGRADECIMENTOS

Ao meu amado Deus, autor e consumidor da vida, seja todo o louvor e toda a honra pela vitória alcançada, pelo caminho trilhado, pela experiência vivida e adquirida, pelas pessoas que colocou em minha vida para a realização desse mestrado;

À minha querida orientadora Dra. Djanira, mestre e amiga, apoio essencial para a efetivação e concretização desse trabalho;

Ao querido Pe. Mário e professora Cirlene, pela sabedoria compartilhada;

Aos meus amados pais, Antônio Pereira e Ligia, pela vida, pelo amor, pela educação, pelo respeito às minhas escolhas, pela confiança, pelo sofrer junto, pelo sustento e pela alegria com as minhas vitórias.

À tia Lid, incansável conselheira e companheira em todas as horas, pelo carinho e força para vencer cada obstáculo;

Aos meus queridos irmãos, Patrick e Thiago, pela companhia e força;

Aos primos, Flávio, Joyce Helena, Stéffano, Paula Manoela e cunhada Carol, pela amizade, auxílio e incentivo;

Aos amigos Liane, Isabela, Godinho e todos os outros que acreditaram e torceram por essa conquista;

À Gigi, pela dedicação, carinho e ajuda em cada etapa do processo;

Aos profissionais do Escritório Escola Jurídico-Social, pela disponibilidade e contribuição na realização desta pesquisa;

À Fundação de Ensino Superior de Passos - FESP, pelo apoio financeiro e incentivo ao aprimoramento do saber.

Renova-te
Renasce em ti mesmo.
Multiplica os teus olhos, para
verem mais
Multiplica os teus braços para
semeares tudo
Destrói os olhos que tiverem visto.
Cria outros, para as visões novas.
Destrói os braços que tiverem
semeado,
Para se esquecerem de colher.
Sê sempre o mesmo.
Sempre outro
Mas sempre alto
Sempre longe
E dentro de tudo”.

Cecília Meirelles

RESUMO

O tema desta Dissertação de Mestrado é a importância da atuação interdisciplinar entre o Direito e o Serviço Social no Direito de Família. Considerando a importância que esta exerce na sociedade e constatando, pelos dados levantados com a pesquisa, que a família é a maior demanda atendida no universo pesquisado, o Escritório Escola Jurídico-Social, concluímos que a interdisciplinaridade é fundamental no atendimento que envolve conflitos familiares. A interdisciplinaridade consiste na interlocução de áreas diversas com estímulo à reciprocidade, à complementaridade, à integração, ao diálogo, à troca, à cooperação, enfim, à coordenação dessas áreas em função de um fim comum, que no objeto de estudo da presente pesquisa é a prestação de assistência sócio-jurídica às pessoas necessitadas. Diante da complexidade das questões familiares e do próprio ser humano, postula-se que os profissionais envolvidos estejam capacitados para o enfrentamento dessas questões, para isso precisam delinear adequadamente suas especificidades e encontrar sua função no corpo, contrariando a atuação isolada e fragmentada, para alcançar a dimensão da totalidade e a superação da prática isolada, para proporcionar resultados mais eficazes, consolidando, assim, a efetivação dos direitos e a promoção da cidadania. Notadamente, Direito e Serviço Social são áreas que se complementam por suas atuações se dirigirem ao homem e seus conflitos e seu trabalho integrado atinge resultados que não se dão no trabalho fragmentado ou isolado. O principal objetivo dessa Dissertação consiste em demonstrar que o Direito de Família requer uma visão de totalidade para o enfrentamento de suas questões, o que pode ser realizado pela atuação interdisciplinar entre o Direito e o Serviço Social e, ainda, que essa atuação profissional interdisciplinar pode oferecer soluções mais justas, efetivas e solidárias, concretizando a democracia, a justiça e a cidadania.

Palavras-chaves: Família, Direito, Serviço Social, Interdisciplinaridade e Atuação Profissional.

RESUMEN

El tema de esta Disertación de Máster es la importancia de la actuación interdisciplinar entre el Derecho y el Servicio Social en el Derecho de Familia. Considerando la importancia que esta ejerce en la sociedad y comprobando, a través de los datos levantados en la pesquisa, que la familia es la mayor demanda atendida en el universo pesquisado, la Oficina Escuela Jurídico-Social, concluimos que la interdisciplinariedad es fundamental para la atención que abarca conflictos familiares. La interdisciplinariedad consiste en la interlocución de áreas diversas con estímulo a la reciprocidad, a la complementariedad, a la integración, al diálogo, al cambio, a la cooperación, al fin, a la coordinación de esas áreas en favor de un fin común, que el objeto de estudio de la presente pesquisa es la prestación de asistencia socio-jurídica a las personas necesitadas. Frente a la complejidad de las cuestiones familiares y del propio ser humano, se plantea que los profesionales involucrados estén capacitados para el afrontamiento de esas cuestiones, para eso se necesita delinear muy bien sus especificidades y encontrar su función en el cuerpo, contrariando la actuación aislada y fragmentada para alcanzar la dimensión de la totalidad y la superación de la práctica apartada, para proporcionar resultados más eficaces, consolidando, de ese modo, la efectividad de los derechos y la promoción de la ciudadanía. Notadamente, Derecho y Servicio Social son áreas que se completan por sus actuaciones se dirigir al hombre y sus conflictos y su trabajo integrado logra resultados que no se dan en el trabajo fragmentado o aislado. El principal objetivo de esa Disertación consiste en demostrar que el Derecho de Familia requiere una vista de la totalidad para el afrontamiento de sus cuestiones, lo que puede ser realizado por la actuación interdisciplinar entre el Derecho y el Servicio Social y, además, que esa actuación profesional interdisciplinar puede ofrecer resultados más justos, efectivos y solidarios, concretando la democracia, la justicia y la ciudadanía.

Palabras-llaves: Familia, Derecho, Servicio Social, Interdisciplinariedad y Actuación Profesional.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABESS = Associação Brasileira de Ensino de Serviço Social

ABEPSS = Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

Art. = Artigo

Atual. = atualizada

CFESS = Conselho Federal de Serviço Social

Coord. = coordenador

CRESS = Conselho Regional de Serviço Social

Dês. = Desembargador

ECA = Estatuto da Criança e do Adolescente

FADIPA = Faculdade de Direito de Passos

FASESP = Faculdade de Serviço Social de Passos

FESP = Fundação de Ensino Superior de Passos

FHDSS = Faculdade de História, Direito e Serviço Social – Júlio de Mesquita Filho

LOAS = Lei Orgânica da Assistência Social

MEC = Ministério da Educação e Cultura

NPJ = Núcleo de Práticas Jurídicas

OAB = Ordem dos Advogados do Brasil

ONG = Organização Não Governamental

Org. = organizador

Rev. = revista

UEMG = Universidade do Estado de Minas Gerais

UNESP = Universidade Estadual Paulista

UNIFRAN = Universidade de Franca

§ = parágrafo de artigo de lei

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 FAMÍLIA, DIREITO E SERVIÇO SOCIAL.....	13
1.1 A Família	13
1.2 O Direito	22
1.2.1 Ensino Jurídico	28
1.2.2 Direito de Família	33
1.3 O Serviço Social	39
2 INTERDISCIPLINARIDADE	53
2.1 Conceito	53
2.2 Análise da interdisciplinaridade por uma visão da totalidade	60
2.3 A dialética e a interdisciplinaridade	65
2.4 Importância de uma atuação interdisciplinar	70
3 UNIVERSO DA PESQUISA	79
3.1 O objeto pesquisado	79
3.1.1 Sujeitos	86
3.2 Objeto, objetivos e justificativa da pesquisa	90
3.3 Metodologia	93
3.4 Análise e interpretação de dados	99
3.4.1 Descrição dos dados	99
3.4.2 Considerações finais	105
CONCLUSÃO	109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	115
APÊNDICE	123
ANEXO	125

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem a finalidade de compreender a importância da atuação interdisciplinar entre o Direito e o Serviço Social e sua articulação no Direito de Família.

O desafio deste estudo é refletir sobre a importância da atuação interdisciplinar na assistência sócio-jurídica e apresentar a interdisciplinaridade como atitude possível no Escritório Escola Jurídico-Social, “Des. Ranulfo de Melo Freire”, das faculdades de Direito e Serviço Social de Passos.

Nossa proposta de trabalho é apresentar uma conceituação teórica da interdisciplinaridade, sua importância, vantagens, dificuldades e possibilidades para oferecer aos profissionais do Direito e do Serviço Social subsídios que os capacitem teoricamente a uma prática interdisciplinar efetiva no Direito de Família.

Escolhemos este tema porque a complexidade do ser humano e da realidade social atual exigem dos profissionais uma capacitação abrangente com visão de totalidade, e a dinamicidade do mundo nos remete à constante reavaliação das práticas profissionais que, acreditamos, podem ser mais eficazes pela interdisciplinaridade, também, devido à experiência do estágio que possibilitou a observação participante, na Defensoria Pública Municipal de Passos no ano de 2001. Essa atuação despertou o interesse por tal tema e para a reflexão de sua importância nas demandas de Direito de Família, que são a maioria nos casos atendidos, hoje, no Escritório Escola, como eram na Defensoria na época da realização do referido estágio.

Nessa perspectiva, buscamos apresentar no primeiro capítulo algumas particularidades referentes à Família, ao Direito e ao Serviço Social. No primeiro item

mostra-se um pouco da conceituação de família, sua estrutura e importância na sociedade, bem como suas mudanças estruturais interligadas a todo o contexto sócio-histórico, o que ocasiona diversos conflitos familiares, aumentando as demandas de Direito de Família. No segundo item apresentamos, primeiramente, o Direito como um todo, sua função na sociedade, por uma visão de conjunto (ou ampla) e, posteriormente, o Direito de Família com suas especificidades, sendo esta a parte especial do Direito referente à presente pesquisa, e ainda, uma reflexão sobre o ensino jurídico. O terceiro item, que encerra este capítulo, traz o Serviço Social como profissão que atua na busca e garantia da concretização dos direitos, da cidadania plena e da justiça social, atuando nas expressões da questão social.

A intenção desse primeiro capítulo é apresentar as especificidades das áreas relacionadas no presente estudo com intuito de identificar sua complementaridade e a importância da interdisciplinaridade nessas áreas.

No segundo capítulo, a análise incide sobre a interdisciplinaridade, apresentando num primeiro momento seu conceito e distinções em relação à múltipla e transdisciplinaridade. Posteriormente, fazemos uma análise da interdisciplinaridade por uma visão da totalidade que se contrapõe à especialização e visa à integração das partes para a composição do todo, despertando-nos para a consciência de um universo integrado. Num terceiro momento, diante da realidade dinâmica, em constante transformação, mostramos que a dialética vem, pela interdisciplinaridade, unir as disciplinas num diálogo com o objetivo de renovação e transformação. Por último, no quarto item deste capítulo, buscamos compreender a importância de uma atuação interdisciplinar, remetendo-nos às vantagens da atuação interdisciplinar em detrimento da atuação fragmentada e isolada.

No terceiro capítulo, apresentamos o universo pesquisado, ou seja, a atuação profissional no Escritório Escola Jurídico-Social, os sujeitos da pesquisa, seus objetivos, a metodologia e a análise e interpretação dos dados.

Buscamos delinear no primeiro item, toda a caracterização do Escritório Escola, sua finalidade, a caracterização dos profissionais e atuação deles, estrutura organizacional, dificuldades, competências e propostas para a efetivação de um trabalho interdisciplinar. O segundo ponto expõe o objeto, os objetivos e a justificativa da pesquisa.

Procuramos pela dialética a superação da realidade apresentada no Escritório Escola, através da aproximação e contestação do Direito com o Serviço Social, num diálogo que confrontasse essa realidade fragmentada e isolada, possibilitando conservar e valorizar o essencial das duas áreas e construir o novo, a saber, uma prática interdisciplinar efetiva: “Esse embate é dialético, pois os contrários se juntam para formar um outro que por sua vez assume o papel de tese ou de antítese para formar outra síntese. E assim o processo evolui infinitamente” (HEGEL *apud* DALBÉRIO, 2004, p. 176).

Pela Análise de Conteúdo, traçamos o caminho a percorrer para o desenvolvimento deste texto. Assim, na primeira fase, chamada de pré-análise, foram selecionados oito profissionais do Escritório Escola, aplicamos um questionário colhendo depoimentos desses e, ainda, levantamos os conceitos de Família, de Direito, de Serviço Social e de Interdisciplinaridade, realizando a leitura e análise desse material.

Na segunda fase da Análise de Conteúdo, a descrição analítica, o material foi submetido a um estudo aprofundado, buscando os conflitos familiares, a atuação

profissional como mediadores, a compreensão da interdisciplinaridade, fazendo a caracterização para o estudo.

Na última fase do método em questão, a interpretação referencial, aprofundamos a análise para desvendar seu conteúdo latente. Analisamos a interface da atuação dos profissionais do Direito e do Serviço Social nos casos de Direito de Família, suas funções, e ainda, a importância da atuação interdisciplinar desses profissionais nessa área do Direito.

Por uma abordagem qualitativa, buscou-se analisar os dados e interpretá-los de forma indutiva, exercendo o investigador papel fundamental na análise e descrição dos dados.

Por último, a análise e interpretação dos dados coletados passam por todas as fases da leitura: exploratória, seletiva, analítica e reflexiva/interpretativa, possibilitando a formulação de um juízo de valor a respeito da atuação interdisciplinar dos profissionais do Direito e do Serviço Social nas demandas de Direito de Família.

Dessa forma, procuramos discutir as dificuldades para a efetivação da interdisciplinaridade no Escritório Escola, os caminhos viáveis para que ela se efetive e as atitudes necessárias (da equipe) para sua concretização.

CAPÍTULO 1

1 FAMÍLIA, DIREITO E SERVIÇO SOCIAL

1.1 A Família

Para iniciar, julgamos essencial refletir sobre a família, primeiro, porque a presente pesquisa revelou serem as questões familiares a maior demanda atendida no Escritório Escola Jurídico-Social das faculdades de Direito e Serviço Social de Passos, universo pesquisado. Segundo, porque a interdisciplinaridade pode atender às necessidades familiares promovendo soluções mais efetivas e eficazes.

O conceito de família não se mantém estático, sofre variedade de acepções, no espaço e no tempo. Numa definição sociológica pode-se dizer com Eduardo Zannoni (*apud* PEREIRA, 1997, p. 7) que “a família compreende uma determinada categoria de relações reconhecidas e, portanto, institucionais, ultrapassando uma definição estritamente jurídica”.

Jacques Lacan, em 1938, escrevendo para o tomo VIII da *Encyclopédie Française*, em seu texto *A Família* (publicado no Brasil com o nome *Complexos Familiares*), citado por Rodrigo da Cunha Pereira (1997, p. 19), vem argüir que a família não é um grupo natural, mas cultural que não se constitui apenas por um homem, mulher e filhos:

Ela é antes uma estruturação psíquica, onde cada um de seus membros ocupa um lugar, uma função. Lugar de pai, lugar de mãe, lugar dos filhos, sem, entretanto, estarem necessariamente ligados biologicamente. Tanto é assim, uma questão de lugar, que um indivíduo pode ocupar o lugar de pai sem que seja o pai biológico. Exatamente por ser uma questão de lugar, de função, que é possível, no Direito, que se faça e que exista o instituto da adoção. Da mesma forma, o pai ou a mãe biológica podem ter dificuldade,

ou até mesmo não ocupar o lugar de pai ou de mãe, tão necessários (essenciais) à nossa estruturação psíquica e formação como seres humanos.

Segundo José Filho (2002, p. 15):

a família tem uma importância fundamental não apenas no âmbito da reprodução biológica, mas principalmente, enquanto mediadora de seus membros com a sociedade. Ela proporciona a construção de nossa primeira identidade e nos insere nas relações sociais, tanto no nível emocional, cultural, como sócio-econômico. A 'Família' é o primeiro referencial e permeia toda a nossa existência.

O ser humano nasce e tem na sua família a estrutura básica social onde encontra condições para desenvolver suas potencialidades com o propósito da convivência em sociedade e da conquista da realização pessoal, a família é o espaço para que o indivíduo se descubra, socialize-se, aprenda a respeitar limites, direitos e deveres, pessoas, desenvolver funções sociais, cidadania, enfim, tornar-se um ser social.

O natural é que na família sucedam os fatos elementares da vida do ser humano, do nascimento até a morte. Além das atividades naturais e biológicas, é a família que orienta o indivíduo para a vida social e cultural, como as escolhas profissionais e afetivas, a vivência com os problemas e sucessos, a construção do caráter ético e moral, enfim a família é a responsável pela formação do homem como um todo.

Assim se manifesta Canevacci a respeito:

A família é a sede privada da auto-reflexão literária, da dimensão da estética, da criatividade subjetiva; mas também da autonomia do processo

de educação, formação e transmissão dos próprios bens aos filhos (CANEVACCI *apud* JOSÉ FILHO, 2002, p. 25)

José Filho (2002, p. 25-26) traz outra questão relevante sobre a família, a função que ela exerce na sociedade. Exerce função biológica e demográfica que garante a reprodução e a sobrevivência da espécie humana; a função educadora e socializadora que transmite conhecimentos, valores, afetos através do contato físico, das expressões de comunicação e do próprio exemplo de vida, aspectos importantes nas relações interpessoais; função econômica que se estabelece no campo do trabalho; função protetora que cuida da segurança física, moral, emocional, criando uma esfera de tranquilidade e função recreativa, que se traduz em acontecimentos diversos que rompem com o tédio, as tensões, quando há reuniões familiares trazendo alegrias, consolo, conforto e satisfação afetiva.

Podemos ainda, colocar a família proporcionando um ambiente propício para a promoção da dignidade e a realização da personalidade de seus membros, integrando sentimentos, esperanças e valores, servindo como alicerce fundamental para o alcance da felicidade.

Apesar de ainda ser a célula base da sociedade, a família sofreu grande modificação na sua estrutura. Para focalizar aspectos ético-sociais da família não se pode desconsiderar que a multiplicidade e variedade de fatores não consentem estabelecer um modelo social uniforme.

Não se pode pensar a família na realidade material de um simples agrupamento biológico, desprendida de sua realidade social que predomina na família moderna.

Eunice Fávero (2001) apresenta relevantes observações relacionadas às mudanças estruturais da família. Ela enfoca as transformações sociais, marcadas

pela inovação tecnológica e por mudanças culturais. Dentre essas mudanças destaca a saída em massa dos camponeses para a cidade, o acentuado crescimento da demanda por educação, sobretudo a universitária, o declínio da classe operária industrial nas duas últimas décadas e a entrada em massa das mulheres no mercado de trabalho:

A mudança na relação entre os sexos, um dos pontos centrais da revolução cultural, foi marcada pelo direito ao divórcio, nascimentos ilegítimos, aumento de famílias com apenas um dos pais (uma maioria de mães solteiras), além do aumento das uniões consensuais – com predomínio dos laços afetivos em detrimento da formalização da união. Também se caracterizou pela ampliação e fortalecimento da cultura juvenil, com acentuado abismo entre gerações, revelado pela desvalorização de regras e valores da geração mais velha, implicadoras de controle do comportamento humano. Em síntese, a família tradicional teve seus laços afrouxados nas várias classes sociais (FÁVERO, 2001, p. 120).

A partir da segunda metade do século XX, viveu-se um importante processo de transformação, determinado, entre outros fatores, pela quebra da ideologia patriarcal, impulsionada pela revolução feminista. À evolução do conhecimento científico, somaram-se o fenômeno da globalização, o declínio do patriarcalismo e a redivisão sexual do trabalho, a ensejar uma profunda mudança na própria família.

Vicente (2004, p. 41), em seu texto Família e mudança, coloca que “o significado da palavra família mudou muito e ainda não há um novo acordo entre os teóricos quanto a sua definição”. Isso se confirma com a nova legislação do Direito de Família que busca se adequar às novas formas de constituição familiar, ou seja, união estável, sem a oficialização civil da sociedade conjugal, uniões homossexuais, famílias monoparentais, formada por apenas um dos ascendentes e os descendentes.

Ainda segundo a autora, o ciclo de vida familiar está em mudança, a história da vida em família, que se desenvolve através dos acontecimentos, está marcada por perdas e ganhos e recebe a influência do tempo presente. As mudanças mais dramáticas são devidas a fatores como baixa incidência na taxa de novos nascimentos, aumento da longevidade, expectativa de vida aumentada com qualidade e lugar importante para o idoso, papel da mulher em mudança, grande número de divórcios e casamentos, aumento no número de pais e mães solteiros, casais morando juntos sem oficialização do casamento, adoções por pessoas solteiras, aumento de casais e famílias homossexuais.

A mudança do papel da mulher circunscreve uma situação na qual, apesar de ter saído de casa para buscar sua identidade, individualidade e realização, ainda ocupa o cargo de fornecedora oficial de cuidados da família. Em geral ela é responsável pelo suporte emocional de todos os outros membros da família, em todas as fases da vida familiar.

O papel do homem também sofreu alterações. Hoje eles exercem funções que antes eram prioritariamente da mulher, cuidam das crianças, ajudam nas tarefas domésticas, seguindo a ideologia da igualdade entre homens e mulheres.

O atual contexto sócio-econômico faz surgir novas profissões e funções produtivas e com isso a insegurança e a instabilidade financeira assombram as famílias.

A insegurança presente nas relações familiares reflete a insegurança econômica da provisão dos recursos à sobrevivência da família e isso gera conflitos os mais variáveis possíveis, aumentando, conseqüentemente, as demandas de assistência jurídica e social na área da Família.

Para atender eficazmente a esta demanda é preciso conhecer todo o processo que a permeia.

As questões sociais têm relação direta com a dignidade da pessoa humana, com as famílias, com suas condições de vida e com os conflitos vividos por elas. É preciso buscar formas de intervenção que recuperem a condição humana das pessoas e auxiliem para a construção da sua cidadania.

Na cena nacional de marcante flagrante de desvio ético, nas instituições públicas e privadas, a desagregação familiar lidera os incontáveis problemas que caracterizam a sociedade brasileira.

A multiplicidade e variedade de fatores (de diversas matizes) que envolvem a família e todas as suas transformações incitam a compreendê-la de acordo com os movimentos que constituem as relações sociais ao longo do tempo e do espaço cultural.

Como bem explicitou a historiadora francesa Michelle Perrot (*apud* Farias, p. 4), “a história da família é longa, não linear, feita de rupturas sucessivas, adaptando-se às necessidades sociais prementes de cada tempo, lugar e situação cultural”.

Acreditamos que a atuação interdisciplinar com um saber unificado, com uma visão do todo que envolve a família pode muito mais do que podem as várias áreas de maneira isolada, não só teoricamente falando, mas também na atuação profissional.

Isto é o que defendemos nesta pesquisa, uma atuação interdisciplinar dos profissionais do Direito e do Serviço Social, para o atendimento dos usuários do Escritório Escola Jurídico-Social, das faculdades de Direito e Serviço Social de Passos, principalmente, nas demandas de família que são a maioria neste Escritório.

De acordo com Farias (p. 2):

A família é o fenômeno humano em que se funda a sociedade, sendo impossível compreendê-la, senão à luz da *interdisciplinaridade*, máxime na sociedade contemporânea, marcada por relações plurais, abertas e multifacetárias.

Elisabete Dória Bilac (*apud* Farias, p. 2) defende que há a premente necessidade de uma “abordagem da família que dê conta da complexidade desse objeto, em nossos dias”, o que pode ser realizado por “uma *construção interdisciplinar*”, pois se trata da melhor maneira de vencer a encruzilhada a que chegaram os estudos sobre a matéria, dada a complexidade natural do tema.

Assim, entendemos que as estruturas familiares são guiadas por diferentes modelos, variantes nas perspectivas espaço-temporal, pretendendo atender às expectativas da própria sociedade e às necessidades do próprio homem.

Sem dúvida a família traz consigo diversas dimensões, podemos referir a biológica, a espiritual e a social, tornando necessária a sua compreensão ampla, com uma visão de totalidade, considerando, sim, suas peculiaridades, mas olhando o todo que a envolve, o que exige a participação de diferentes ramos do conhecimento, tais como a sociologia, a antropologia, a filosofia, a teologia, a biologia (por igual, a biotecnologia e a bioética) e, ainda, áreas do Direito e do Serviço Social.

Os valores que conduzem a sociedade contemporânea rompem com a concepção tradicional de família. A arquitetura da sociedade moderna traz um modelo familiar descentralizado, democrático, igualitário e desmatrimonializado. O escopo precípua da família parece ser a solidariedade social e demais condições necessárias ao progresso humano, regida pelo afeto, como mola propulsora.

Segundo Sarti (2003, p. 85-86), “a família, para os pobres, associa-se àqueles em quem se pode *confiar*. Sua delimitação não se vincula à pertinência a um grupo

genealógico [...]”. A autora continua expondo que como não há *status* ou poder a ser transmitido, o que define a extensão da família entre os pobres é a rede de obrigações que se estabelece: são da família aqueles *com quem se pode contar*, ou aqueles com quem se tem obrigações. São essas redes de obrigações que delimitam os vínculos, e estabelecem as relações de afeto.

Os dados apresentados pela referida autora vão ao encontro das famílias atendidas no Escritório Escola que são de baixa renda e cujos laços de afeto se esbarram muitas vezes nas relações de obrigação, isso explica a grande quantidade de execuções e ações de alimento, separações e divórcios com causas referentes a problemas financeiros enfrentados por estas famílias e ainda abandono de crianças para a adoção, ou transferência de guarda dos pais para outras pessoas ligadas à criança e ao adolescente. Trataremos mais detalhadamente a este ponto quando explicitarmos as demandas mais freqüentes no Escritório Escola Jurídico-Social.

O quadro evolutivo da família vem atrelado ao avanço do homem e da sociedade, variável, conforme as novas conquistas da humanidade e descobertas científicas. É realidade viva, adaptada aos valores vigentes.

Portanto, consideramos importante uma compreensão contemporânea da entidade familiar, relacionando os avanços técnico-científicos e a natural evolução filosófica do homem, o que demonstra a importância da revisão do Direito de Família que venha atender às demandas familiares do tempo presente.

Dentre tantas modificações do mundo contemporâneo, citamos as ocorridas na vida pessoal dos homens, relacionadas à sexualidade, ao casamento, às formas de expressão de afetividade, pois, julgamos que estas mudanças refletem na própria concepção nova de família e nas relações familiares.

Com o mesmo pensar, a psicóloga e terapeuta familiar, Cristina de Oliveira Zamberlam, (*apud* FARIAS, p. 7) expõe que “nunca antes as coisas haviam mudado tão rapidamente para uma parte tão grande da humanidade. Tudo é afetado: arte, ciência, religião, moralidade, educação, política, economia, vida familiar, até mesmo os aspectos mais íntimos da vida – nada escapa”.

As concepções jurídico-sociais que vigem no sistema capitalista, por sua vez, sofrem alterações decorrentes desse avanço tecnológico, científico e cultural e abrem espaço para uma família contemporânea susceptível às influências da nova sociedade.

Com a lição precisa de Tepedino (1999, p. 326), a preocupação central de nosso tempo é com a pessoa humana, o desenvolvimento de sua personalidade, o elemento finalístico da proteção estatal, para cuja realização devem convergir todas as normas de direito positivo, em particular aquelas que disciplinam o Direito de Família, regulando as relações mais íntimas e intensas do indivíduo no social.

A cidadania deve ser o elemento essencial a ser defendido e Fachin (2000, p. 330), com habitual proficiência, leciona que:

O conceito de cidadania pode ser o continente que irá abrigar a dimensão fortificada da pessoa no plano de seus valores e direitos fundamentais. Não mais, porém, como um sujeito de direitos virtuais, abstratos ou atomizados para servir mais à noção de objeto ou mercadoria.

A cidadania será a afirmação de uma sociedade mais real, humana e, por conseguinte, mais justa, que constitui marco fundamental, pedra angular, dessas novas relações jurídicas, defendidas, inclusive, por nossa Constituição Federal de 1988, conhecida como constituição cidadã, que estabelece em seu Art. 1º, inciso III,

como princípio fundamental da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana.

Assim, buscamos compreender como a atuação interdisciplinar dos profissionais do Direito e do Serviço Social pode contribuir para a eficácia da assistência sócio-jurídica nas demandas que envolvem as famílias e na efetivação dos direitos de cidadania.

1.2 O Direito

O Direito tem *Têmis*, a deusa da justiça, como seu símbolo:

Têmis é filha do Céu e da Terra, ou de Urano e de Titéia, era irmã mais velha de Saturno e tia de Júpiter. Diz a fábula que ela queria guardar sua virgindade, mas que Júpiter obrigou-a a desposá-lo, e que a tornou mãe de três filhas, a Eqüidade, a Lei e a Paz.

No Olimpo, essa deusa estava sentada ao lado do trono de Júpiter; auxiliava-o com seus conselhos que eram todos inspirados pela prudência e pelo amor à justiça. Presidia ou assistia as deliberações dos Imortais. Júpiter a encarregava das mais difíceis e importantes missões. Olhavam-na como deusa da justiça, cujo nome lhe deram.

Desde a sua origem teve templos onde se divulgavam os oráculos. No monte Parnaso, de sociedade com Telus (a Terra) possuía um oráculo; cedeu-se-o mais tarde a Apolo dos Delfos. Predizia o futuro não somente aos homens, mas também aos deuses.

Os seus atributos mais comuns são a balança e a espada, que ela sustenta nas mãos. Na balança ela pesa o direito, com a espada ela o defende. A espada sem a balança é a força brutal; a balança sem a espada é a impotência do Direito. Uma não pode avançar sem a outra, nem haverá ordem jurídica perfeita sem que a energia com que a justiça aplica a espada seja igual à habilidade com que pesa o direito, ao manejar a balança. A venda nos olhos, com a qual é representada, significa a imparcialidade que convém ao caráter do Juiz.

Um de seus atributos é também o cetro, que costuma trazer numa das mãos, símbolo de autoridade, entre os romanos (Secretaria do Estado da Cultura de Minas Gerais).

Remetemo-nos a Miguel Reale (1998, p. 1) para definirmos o Direito:

Ora, aos olhos do homem comum o Direito é *lei e ordem*, isto é, um conjunto de regras obrigatórias que garante a convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um de seus membros. Assim sendo, quem age de conformidade com essas regras comporta-se *direito*; quem não o faz, age *torto*.

Um grande jurista contemporâneo, Santi Romano (*apud* REALE, 1998, p. 2), discordando de ver sempre o Direito sendo concebido como regra ou comando, concebeu-o como “realização de convivência ordenada”. Podemos dizer que o Direito corresponde à exigência essencial de uma convivência ordenada, pois para a possibilidade de subsistência de uma sociedade é primordial um mínimo de ordem, de direção e solidariedade.

Ainda no ensinamento de Reale, o Direito não existe fora da sociedade, não podendo ser concebido fora dela. A realidade jurídica é marcada por uma característica de sociabilidade, de ser social. Daí a lição de um antigo brocardo: *ubi societas, ibi jus* (onde está a sociedade está o Direito), sendo verdadeira também a recíproca: *ubi jus, ibi societas*, não sendo possível conceber uma atividade social desprovida de forma e garantias jurídicas, nem qualquer regra jurídica que não seja referente à sociedade.

Com a maturidade da civilização, as regras jurídicas adquiriram estrutura e valor próprios, independente das normas religiosas ou costumeiras, a partir de então, a humanidade começa a considerar o Direito como algo merecedor de estudos autônomos. Essa conscientização do Direito é a semente da Ciência do Direito:

A Ciência do Direito adquiriu feição mais precisa e madura com os jurisconsultos romanos, exatamente porque eles foram os primeiros a descobrir que há comportamentos humanos que obedecem a certas condições de fato (*pressupostos fáticos*) assim como a certas finalidades ou *exigências axiológicas*, razão pela qual são dotados de certa regularidade ou constância. Verificam, em suma, que, dadas certas circunstâncias, é possível prever-se certo *tipo de comportamento*, e, mais ainda, que a vida social, apesar de sua contínua mudança, apresenta relações estáveis e

regulares, permitindo uma representação antecipada do que vai ocorrer. Se não houvesse na sociedade tendências ou inclinações mais ou menos estáveis, condicionando modos de ser e de agir com relativa “regularidade” ou “normalidade”, não teria sido possível sequer a formação do Direito. Podemos dizer que o Direito surgiu como ciência quando os juriconsultos romanos, com sabedoria empírica, quase intuitiva, vislumbraram na sociedade “tipos de conduta” e criaram, como visão antecipada dos comportamentos prováveis, os estupendos “modelos jurídicos” do Direito Romano (REALE, 1998, p. 185).

Assim, temos a Ciência do Direito que estuda, prevê e disciplina a conduta possível dos homens, subordinando-a a classes, gêneros, espécies e tipos de comportamento enquanto membros do grupo social.

Relevante considerar a correlação entre o Direito como fato social e o Direito como ciência, ainda hoje, a mesma palavra designa a *realidade jurídica* e a respectiva *ordem de conhecimentos*. É difícil separar a experiência jurídica das estruturas lógicas, isto é, das estruturas normativas nas quais e mediante as quais ela se processa (REALE, 1998, p. 3).

Em função de diversos campos de interesse, o Direito como fato social e histórico se apresenta sob múltiplas formas, embora interligadas umas às outras por referir-se sempre à mesma realidade social a que se dirigem as normas jurídicas.

Assim, apresentamos, primeiramente, uma visão unitária e panorâmica do Direito, uma visão de conjunto, o Direito como um todo, para identificarmos, posteriormente, o Direito de Família, parte especial que interessa à nossa pesquisa.

A divisão do Direito é feita em duas grandes classes, sendo elas, o Direito Público e o Direito Privado. O Direito Público ordena as relações que se referem ao Estado e regularizam o interesse coletivo, são as denominadas relações públicas, visa assegurar bens essenciais à sociedade toda. O Direito Privado ordena as ligações entre os homens, pois estes não se relacionam apenas com o Estado, assim o indivíduo enquanto particular se rege pelo Direito Privado, que regula as

relações entre pais e filhos, os contratos de compra e venda de qualquer bem e outras referentes aos interesses dos particulares e não do Estado de maneira direta.

Há ainda, outra divisão dessas duas classes em vários outros ramos. A seguir alguns dos ramos do Direito Público: Direito Constitucional, Administrativo, Processual, Penal, Tributário, Eleitoral, Internacional que se especificam para tratar dos assuntos pormenorizados.

O Direito Civil é ramo do Direito Privado e o Direito de Família é parte do Direito Civil que na assertiva de Reale (1998, p. 359) se destaca como “Direito fundamental ou “Direito comum” a todos os homens, no sentido de disciplinar o modo de ser e de agir das pessoas, com abstração de sua condição social, muito embora exercendo funções ou atividades diferenciadas”.

O autor ainda apresenta a abrangência do Direito Civil como sendo:

- a) os *direitos pessoais*, como os relativos ao indivíduo como ente válido por si mesmo, protegendo-lhe o ser pessoal, o nome, a imagem etc.;
- b) os *direitos obrigacionais*, tendo como fulcro o poder de constituir situações jurídicas intersubjetivas para consecução de fins civis ou econômicos;
- c) os *direitos associativos*, como projeção da autonomia da vontade constituindo entes coletivos, isto é, pessoas jurídicas privadas;
- d) os *direitos reais*, relativos a posse e à propriedade e suas formas de explicitação;
- e) os *direitos de família*, desde a sua constituição pelo casamento até as formas de extinção da “sociedade conjugal”, as relações entre os cônjuges, ascendentes e descendentes etc.;
- f) os *direitos de sucessão*, que resultam da transferência de bens por força de herança (REALE, 1998, p. 362).

Porém, é necessário salientar a correlação dinâmica ou dialética que existe entre as duas classes de Direito que citamos, cuja síntese expressa a unidade da experiência jurídica. O Direito é, pois, um conjunto de estudos discriminados; abrange um tronco com vários ramos; cada um desses ramos tem o nome de disciplina.

A interdisciplinaridade como unificação do saber visa demonstrar a relação de integração de todos os ramos para uma melhor compreensão de cada um e da função de cada parte no todo do Direito, assim pretendendo que sua aplicação atinja com o olhar interdisciplinar a promoção da cidadania, e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, considerando ainda o saber de outras ciências e áreas para a compreensão da sociedade e de tudo que a envolve para a concretização da justiça.

Para citar algumas profissões que podem ser exercidas especificamente por bacharéis em Direito através de concurso público, referimo-nos à Magistratura (Juizes, Desembargadores, Ministros do Judiciário), ao Ministério Público (Promotores de Justiça e Procuradores-Gerais), ao Delegado de Polícia (Civil, Militar, Federal), aos Defensores Públicos, aos Procuradores (do Município, do Estado, do Distrito Federal, da União), e citamos ainda a Advocacia que pode ser exercida pelo bacharel em Direito que for aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e nela se inscrever, observando o art. 3º do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Os advogados são regidos pelo Código de Ética que traz em seus primeiros artigos as Regras Deontológicas Fundamentais, que compõem o capítulo I deste código, a seguir transcrevemos seus três primeiros artigos:

Art. 1º. O exercício da advocacia exige conduta compatível com os preceitos deste Código, do Estatuto, do Regulamento Geral, dos Provimentos e com os demais princípios da moral individual, social e profissional.

Art. 2º. O advogado, indispensável à administração da Justiça, é defensor do estado democrático de direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social, subordinando a atividade do seu Ministério Privado à elevada função pública que exerce.

Parágrafo único. São deveres do advogado:

I - preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;

II - atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

III - velar por sua reputação pessoal e profissional;

IV - empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

V - contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;

VI - estimular a conciliação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;

VII - aconselhar o cliente a não ingressar em aventura judicial;

VIII - abster-se de:

a) utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;

b) patrocinar interesses ligados a outras atividades estranhas à advocacia, em que também atue;

c) vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;

d) emprestar concurso aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;

e) entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste.

IX - pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.

Art. 3º. O advogado deve ter consciência de que o Direito é um meio de mitigar as desigualdades para o encontro de soluções justas e que a lei é um instrumento para garantir a igualdade de todos.

De acordo com o art. 1º, incisos I e II e art. 2º, §§ 1º a 3º do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:

I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;

II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

Art. 2º. O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

O advogado é o profissional do Direito responsável pela assistência jurídica dos Escritórios Escola Jurídico-Sociais, portanto, nos interessa, especialmente, sua atuação profissional, sua formação e postura ética, motivo pelo qual destacamos este profissional na citação acima.

1.2.1 Ensino Jurídico

As diversas transformações de cunho sócio-econômico-político da sociedade exigiram uma reavaliação do ensino tradicional, quando estudiosos, comissões e especialistas na área do direito resolveram discutir a crise em que se encontrava o ensino jurídico, vez que os “operadores jurídicos formados nos cursos de Direito, de modo geral, não atendem de forma satisfatória nem as demandas apresentadas pela sociedade civil, pois não possuem a bagagem teórica e técnica necessária à defesa e garantia dos direitos fundamentais, nem ao perfil exigido pelo mercado, altamente competitivo, que procura cada vez mais profissionais com maior qualificação” (CAPELLARI *apud* OLIVEIRA, 2004, p. 257).

A Portaria Ministerial 1.886 de 30 de dezembro de 1994 estabeleceu diretrizes curriculares para a formação do bacharel em Direito, e apresenta uma preocupação com a formação humanística, exigindo do acadêmico mais proximidade com a realidade social, auxiliando o desenvolvimento profissional-intelectual ao tornar

obrigatória a implantação do estágio de prática jurídica, que deverá ser supervisionado pela instituição de ensino superior, desenvolvendo-se em instalações próprias e adequadas, denominadas Núcleo de Prática Jurídica (NPJ):

Art. 3º O curso jurídico desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, interligadas e obrigatórias, segundo programação e distribuição aprovadas pela própria Instituição de Ensino Superior, de forma a atender às necessidades de formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática do bacharel em direito.

Recorremos a Oliveira (2004, p. 255) para a defesa seguinte:

O estágio, sempre sob a orientação do professor, possibilita ao acadêmico o conhecimento da realidade social, tendo a oportunidade de materializar as teorias transmitidas e constatar através de experiências práticas a eficácia do Direito, adquirindo, assim, consciência de sua função social, enquanto profissional do Direito.

Na mesma linha Marta A. Feiten Burriolla (*apud* OLIVEIRA, 2004, p. 258) define o estágio como “um *locus* onde a identidade profissional do aluno é gerada, construída e referida; volta-se para o desenvolvimento de uma ação vivenciada, reflexiva e crítica e, por isso, deve ser planejada gradativa e sistematicamente”.

Transcrevemos então as palavras de Carlos Aurélio Mota de Souza (*apud* OLIVEIRA, p. 259) que defende que os advogados e operadores do Direito se fazem através do contato com o público:

Os estudos teóricos e apenas ideológicos, simplesmente, não dão ao acadêmico de Direito a dimensão do homem como um ser total, e sem o homem integral dentro do Direito, os enfoques e as soluções jurídicas serão sempre parciais.

Por mais que se entendam teoricamente os Direitos Humanos, por exemplo, as inúmeras situações de exclusão social das pessoas; por mais que nos emocionemos (*et pour cause*) com as injustiças sociais; por mais que formemos fileiras com entidades de estudo dos problemas humanos,

dificilmente atingiríamos a verdadeira dimensão da política, responsável pelo bem comum e, pois, de todas as realidades sociais. Homem é entidade real, não objeto de laboratório, apartando da realidade, tem vida, tem reações. Se o homem é ele e suas circunstâncias (*Ortega y Gasset*), ele só pode ser compreendido dentro dos seus contextos sociais, econômicos, sanitários, religiosos, intelectuais, políticos, etc.

O ensino jurídico precisa desenvolver um profissional crítico e reflexivo, comprometido com a promoção da cidadania, com a efetivação dos direitos sociais e conhecedor de sua realidade social.

A Resolução n° 9, de 29 de setembro de 2004, institui novas diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito e estatui em seu art. 3º:

O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

O Direito é uma ciência dinâmica, que lida com os conflitos sociais, familiares, enfim, com o homem e com a questão social que o rodeia, portanto, o profissional do Direito precisa acompanhar esse dinamismo, desenvolvendo esse potencial na sua formação acadêmica, construindo uma práxis através do estágio e do trabalho de extensão.

Barroco (1999, p. 122) leciona sobre a práxis nos ensinando que ela é:

[...] atividade prática consciente capaz de (re)criar necessidades e capacidades materiais e espirituais, instituindo um produto concreto antes inexistente. O trabalho é a principal forma de práxis, mas através do trabalho são criadas condições para outras formas de práxis como a práxis interativa, a práxis política ou a práxis artística.

Neste ensinamento encontramos nitidamente a importância da relação teoria e prática para a construção de um produto concreto antes inexistente, ou seja, o avanço no conhecimento por uma visão de totalidade que para Marx (*apud* BARROCO, p. 123) “não é a soma das partes, mas o conjunto de indeterminações dinâmicas, complexas e processuais entre as esferas e dimensões da vida social”.

Ora, é preciso desenvolver no aluno o olhar teleológico, é preciso ensinar demonstrando as finalidades que rodeiam determinado conteúdo ministrado, é preciso nova postura dos educadores jurídicos para formar profissionais capazes de atender às demandas presentes e abertos à interdisciplinaridade no saber e na atuação profissional.

Este trabalho é possível nos Escritórios Escola Jurídico-Sociais das Faculdades de Direito e Serviço Social e ainda da Psicologia, formando o tripé: Direito – lei; Serviço Social – contexto social e Psicologia – indivíduo, possibilitando a mediação que é, segundo Netto (*apud* BARROCO, p. 122), “categoria do método histórico dialético e da realidade social. Refere-se a relações recíprocas, complexas e dinâmicas, que se estabelecem entre a totalidade social e suas partes constitutivas e das partes entre si”. Pois, acreditamos que a integração dos profissionais em equipes interdisciplinares que busque superar a fragmentação do conhecimento para o desenvolvimento do saber que não se limita às fronteiras da sua disciplina, pode criar no aluno novas expectativas e construir novos profissionais com postura e compromisso ético com o todo social.

A professora Djanira Soares de Oliveira e Almeida em seu artigo “Falando com professores do ensino jurídico” traz uma crítica ao ensino jurídico, pois neste:

Existem formulações reiteradas de que são necessárias alterações na tradição verbalística e retórica que acompanha as aulas expositivas das mais conceituadas instituições. O que se oferece ao estudante é pensar

com o código, no lugar de pensar o código. Os resultados de um ensino teórico trazem reproduções infundáveis de textos legais e doutrinários, que acrescentam pouco e até simplificam grosseiramente a visão dos grandes doutrinadores. Não faltam críticas ao caráter antididático e reprodutivista do ensino nos cursos de Direito: *metodologias de ensino (didáticas) infensas a qualquer inovação, com a dominância da aula-conferência, responsável maior pelas “rotinas ineficazes” e pela “castração intelectual” dos alunos, que, “condenados ao silêncio”, são compelidos a um comportamento passivo e não questionador, num desestímulo a qualquer reflexão crítica* (MELO FILHO *apud* ALMEIDA, 2004, p. 281).

Cabe ao docente do ensino jurídico desenvolver o elo teoria e prática, desenvolver a visão teleológica das disciplinas, sua interligação com outras áreas do saber e sua função social, para isso, é preciso que esse profissional tenha essa bagagem, conheça e desenvolva a interdisciplinaridade.

Para Almeida (2004) “o Direito só se torna compreensível em relação a outros fenômenos que ocorrem na sociedade. Da mesma forma, cabe ao ensino jurídico fugir do formalismo das normas legais e sintonizar-se com a evolução da ciência e da sociedade”.

Por isso mesmo, afigura-se necessária a ação integrada dos juristas com os diversos cientistas sociais no equacionamento do problema da violência, da concentração urbana, da redistribuição da renda, da representação política, da estrutura judicial, da solução dos conflitos, da independência tecnológica e tantos outros, dado que, “assim como os problemas sobre os quais intervirá o operador jurídico não constituem manifestação singela de causa homogênea, também as soluções deverão conciliar alternativas científicas diversas (2004, p. 286).

Por sua vez, as mudanças no universo profissional, afetas ao Direito de Família passam necessariamente pelo desenvolvimento acadêmico dos operadores do Direito, dos educadores jurídicos; tudo fundado em princípios de interdisciplinaridade.

1.2.2 Direito de Família

A família passou a ser o espaço para o desenvolvimento do companheirismo, do amor e, acima de tudo, o núcleo formador da pessoa e elemento fundante do próprio sujeito, se voltando muito mais à identificação dos vínculos afetivos que consolidam a sua formação.

Tais mudanças trouxeram a necessidade de revisão na legislação referente ao assunto.

A família a que se referia a legislação civil de 1916 desempenhava diversas funções que condicionavam sua estrutura. Primeiramente, exercia a função econômica, ou seja, a própria família produzia a maioria dos bens necessários à sua sobrevivência. Também a ela incumbia ensinar valores, transmitir cultura e educar seus membros. Desempenhava ainda a importante função assistencial, ou seja, os pais tinham a certeza do amparo dos filhos na velhice, quando não fossem mais aptos para o trabalho (RODRIGUES, 2004, p. 190).

A família do Código Civil de 1916 tem como característica apontada por diversos autores o fato de ser ela marcada essencialmente pelo patrimônio, ficando relegados a um segundo plano os valores inerentes à dignidade da pessoa como ser humano. A família, ao cumprir suas funções, dava aos seus integrantes a possibilidade de uma vida digna, embasada na força dos vínculos sangüíneos e da conservação patrimonial. A presença do afeto pode somente ser presumida. O sacrifício dos interesses individuais em prol do todo era a forma encontrada, como o foi no clã, nas tribos, nos feudos, de assegurar, pela sobrevivência do todo, a de cada um individualmente (RODRIGUES, 2004, p. 191).

Ainda segundo a mesma autora, “a partir de 1920, que assinala o início da modernidade brasileira, surgem novos desafios para o direito privado, com a crise da economia exportadora e o desenvolvimento de uma economia urbana e industrial”. O Código Civil de 1916 elaborado para atender aos interesses da sociedade de seu tempo, agrária e escravocrata, se viu superado.

Assim, julgamos relevante transcrever um trecho de Alvin Toffler (*apud* RODRIGUES, 2004, p. 192):

Antes da revolução industrial, por exemplo, as formas de família variavam de lugar para lugar. Mas onde quer que a agricultura predominasse, as pessoas tendiam a viver em grandes grupos... E a família era imóvel, enraizada no solo. Quando a Segunda Onda começou avançar através da sociedade da Primeira Onda, as famílias sentiram a tensão da mudança. Dentro de cada casa a colisão de frentes de onda tomou a forma de conflito, de ataques à autoridade paterna, de relações alteradas entre filhos e pais, de novas noções de propriedade. A produção econômica deslocou-se do campo para a fábrica, família não mais trabalhava junta como unidade. Para liberar trabalhadores para o serviço da fábrica, funções básicas da família eram distribuídas para novas instituições especializadas. A educação das crianças era entregue às escolas. O cuidado dos idosos era entregue a asilos de indigentes ou casas de saúde. Acima de tudo, a nova sociedade exige mobilidade. Precisava de trabalhadores que seguissem os empregos de um lugar para o outro. Sobrecarregada por parentes velhos, doentes e incapazes, e uma grande ninhada de crianças, a família ampliada era tudo menos móvel. Gradual e penosamente, por conseguinte, a estrutura familiar começou a mudar. Desagregada pela migração para as cidades, abalada por tempestades econômicas, as famílias livraram-se de parentes indesejáveis, ficaram menores, mais móveis e mais adequadas às necessidades da nova tecnosfera. A família nuclear – pai, mãe e algumas crianças, sem o estorvo de parentes – tornou-se o modelo padrão “moderno socialmente aprovado em todas as sociedades industriais, capitalistas ou socialistas”.

A família, então, deixou de ser uma unidade que produz e passou a ser uma unidade que consome. A realidade econômica nova, a industrialização e o consumo em massa, forçaram a reestruturação da sociedade como um todo, projetando mudanças em tudo, inclusive no campo do Direito.

A Constituição Federal de 1988 absorveu essa transformação e adotou uma nova ordem de valores, privilegiando a dignidade da pessoa humana, realizando verdadeira revolução no Direito de Família.

O Constituinte voltou o seu olhar para a realidade dos arranjos que mostram as várias possibilidades de representação social da família, o artigo 226 afirma que a entidade familiar é plural e não mais singular, reconhecendo a união estável entre homem e mulher e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. O § 6º do artigo 227 traz a alteração do sistema de filiação, proibindo designações discriminatórias decorrentes do fato de ter a concepção ocorrido dentro ou fora do casamento, consagrando a igualdade dos filhos. Outra grande revolução ocorrida reside nos artigos 5º, inciso I, e 226, § 5º, ao consagrar o princípio da igualdade de deveres e obrigações entre homens e mulheres na vivência conjugal. No entanto, é impreterível ressaltar a condição de que o discurso da igualdade para ser socialmente eficaz, deve atentar à necessidade do reconhecimento das diferenças.

Do descompasso havido entre a realidade e a legislação então em vigor, veio a exigência de elaborar um novo Código Civil que absorvesse e refletisse a nova conformação social e respondesse às suas necessidades e aplacasse suas inquietudes. Assim, nasceu o Projeto de Lei nº 635/75, que acabou se transformando na Lei nº 10.406, de 10/01/02 – o Novo Código Civil.

O Código Civil de 2002 adveio com ampla e atualizada regulamentação dos aspectos essenciais do Direito de Família à luz dos princípios e normas constitucionais, procurando adaptar-se à evolução social e corresponder aos anseios dos cidadãos, servindo de sinalizador a uma sociedade mais igualitária,

mais justa, menos preconceituosa, menos discriminatória, na qual a família seja um verdadeiro Lar: um lugar de afeto e respeito.

Fachin (1999, p. 306) descreve este novo Direito de Família como sendo:

[...] o Direito imune à família como refúgio afetivo, centro de intercâmbio pessoal e emanador da felicidade possível, família como sendo o mosaico da diversidade, ninho da comunhão no espaço plural da tolerância, valoriza o afeto, afeição que recoloca novo sangue para correr nas veias de um renovado parentesco, informado pela substância de sua própria razão de ser e não apenas pelos vínculos formais ou consangüíneos. Tolerância que compreende o convívio de identidades, espectro plural, sem supremacia desmedida, sem diferenças discriminatórias, sem aniquilamentos. Tolerância que supõe possibilidade e limites. Um tripé que, feito desenho, pode-se mostrar apto a abrir portas e escancarar novas questões. Eis então o direito ao refúgio afetivo.

Hoje, o Direito de Família conta com 227 artigos que regulam as relações familiares em suas diversas vertentes, vai do artigo 1.511 até o 1.738 do Código Civil, sendo disciplinado no Livro IV da parte especial e subdividido da seguinte forma:

Livro IV – Do Direito de Família.

Título I – Do Direito Pessoal

- Subtítulo I – Do Casamento (arts. 1.511 a 1.590)
- Subtítulo II – Das Relações de Parentesco (arts. 1.591 a 1.638)

Título II – Do Direito Patrimonial

- Subtítulo I - Do Regime de Bens entre os Cônjuges (arts. 1.639 a 1.688)
- Subtítulo II - Do Usufruto e da Administração dos bens de Filhos Menores (arts. 1.689 a 1.693)
- Subtítulo III – Dos Alimentos (arst. 1.694 a 1.710)
- Subtítulo IV – Do Bem de Família (arts. 1.711 a 1.722)

Título III – Da União Estável (arts. 1.723 a 1.727)

Título IV – Da Tutela e da Curatela (arts. 1.728 a 1.738)

Mas, faz-se necessário observar que embora a matéria tenha sido tratada de forma abrangente, introduzindo muitas das alterações que se faziam necessárias, tais como a inclusão da separação e divórcio, da união estável e reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento, alguns pontos tidos ainda como polêmicos e pendentes não foram contemplados, como o campo da filiação por reprodução assistida e a união de homossexuais.

O Direito de Família revela-se como o recorte da vida privada que mais se presta às críticas de toda sorte, derivada de leituras distintas de um mesmo tema, variando sua valoração de acordo com o sentir muito pessoal e individualizado de cada um, por dizer respeito a todos os cidadãos.

Porém, uma coisa parece não mudar nunca: as pessoas não abandonam a preferência pela vida em família, seja de que molde ou tipo se constitua seu núcleo familiar. Há uma imortalização na idéia de família e apesar de todas as transformações em voga, que nos remetem, certamente, a incursões por questões complexas e realidades de reconhecida transformação, a família não perdeu o que lhe é essencial, ou seja, não perdeu suas possibilidades de proteção, sociabilização e criação de vínculos relacionais.

Gustavo Tepedino (1999, p. 326), em Temas de Direito Civil, discursa:

Mudam os costumes, mudam os homens, muda a história; só parece não mudar esta verdade: a atávica necessidade que cada um de nós sente de saber que, em algum lugar, encontra-se o seu porto e o seu refúgio, vale dizer, o seio de sua família, este lócus que se renova sempre como ponto de referência central do indivíduo na sociedade; uma espécie de aspiração à solidariedade e à segurança que dificilmente pode ser substituída por qualquer outra forma de convivência social. Na idéia de família, o que mais importa – a cada um de seus membros, e a todos a um só tempo – é exatamente pertencer ao seu âmago, é estar naquele idealizado lugar onde é possível integrar sentimentos, esperanças e valores, permitindo, a cada um, se sentir a caminho da realização de seu projeto pessoal de felicidade.

Contudo, a maneira de organizar a família enquanto ninho e de fazê-lo prosperar, se altera significativamente em prazos e culturas não muito distantes uma da outra e a rigidez do direito codificado engessa tal fenômeno, por ser a norma estreita demais para tão dinâmica realidade.

As leis devem ser entendidas e interpretadas como aliadas das famílias, fomentando sua integridade, sua autonomia e sua dignidade; devem ser feitas atendendo às necessidades e aos reclamos da sociedade, que em um movimento constante vai delineando quais normas legais são desejáveis, tendo em vista o contexto social, político e cultural:

Elas possibilitam o atendimento da subjetividade desde que existam profissionais interpretando as necessidades das famílias, trazendo os diplomas legais como aliados para a completude desse eterno movimento e, principalmente, atuando como facilitadores de um processo constante, cujo proprietário não é a lei ou seu aplicador, mas os próprios integrantes das famílias (SILVA, 2004, p. 117).

Considerando toda essa questão relacionada à família entende-se que a atuação interdisciplinar nas demandas do Direito de Família vem trazer ganho para todos os envolvidos, além de ser previsão legal nas ações que envolvem menores, conforme art. 150 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – “Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude”.

Brauner (2004, p. 256) leciona que estabelecer o papel do Direito na busca do equilíbrio entre as partes, nos conflitos de família, representa uma fonte inesgotável de desafios, no sentido de se construir soluções ajustadas às expectativas dos indivíduos a partir de uma renovação de conhecimentos e experiências, fundadas

em uma necessária abordagem multidisciplinar, nós, porém, entendemos que mais que uma abordagem multidisciplinar é preciso uma abordagem interdisciplinar para alcançar o complexo campo dos conflitos familiares e oferecer soluções condizentes com as suas necessidades.

A autora (2004, p. 276) coloca acertadamente que prever e operacionalizar a proteção à pessoa humana, oferecer soluções para apaziguar os sofrimentos resultantes das relações familiares devem ser as preocupações de um Direito a serviço da vida digna, a partir de uma visão antropocêntrica, tendo em vista que, quando tratamos das relações familiares, estamos lidando com vidas e sentimentos humanos.

O respeito aos princípios consensuais da humanidade, consubstanciados na dignidade da pessoa humana, na igualdade, na liberdade e na intimidade, servirão de fundamento para a adequação e construção da literatura jurídica do Direito de Família e das decisões judiciais no âmbito dessas relações.

Enfim, o Direito de Família parece ser o espaço privilegiado para a discussão dos diferentes olhares sobre a família, algo que pode vir a influenciar todo o Direito de uma mobilização para a interdisciplinaridade.

1.3 O Serviço Social

O Serviço Social é uma profissão que atua na busca e garantia da concretização dos direitos, da cidadania plena e da justiça social.

O curso de Serviço Social busca formar o Assistente Social para atuar nas expressões da questão social que segundo Ana Cristina Arcoverde “é o substrato

que dá fundamento ao Serviço Social, enquanto especialização do trabalho humano” e continua descrevendo que a questão social:

[...] assume duplo sentido: um amplo, abrange o conjunto das contradições e conflitos que, ainda que tenham se originado na constituição e natureza da sociedade, incidem sobre ela, questionando-a e, por vezes, freando o seu processo de mudança. No sentido estrito, corresponde às manifestações concretas e peculiares daquelas mesmas contradições e conflitos envolvendo pessoas, grupos, populações, organizações etc. em nível local, requerendo reconhecimento e enfrentamento pelos sujeitos sociais (1999, p. 75).

Assim, o Assistente Social recebe formação para formular e implementar propostas de integração para o enfrentamento dessa questão social, sendo capacitado para promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais.

O exercício profissional do Assistente Social deve se opor ao assistencialismo através de uma prática que visa a expansão dos direitos e a emancipação da sociedade em geral. Neste sentido Yasbeck (1999, p. 96) coloca:

É inegável que o campo próprio de trabalho do Serviço Social encontra na administração e execução de ações de Assistência Social uma mediação fundamental. Ao longo da história da profissão no Brasil, o assistente social é o profissional da assistência social que constitui, portanto, uma referência fundamental para pensar um projeto profissional voltado aos interesses das classes subalternas em nossa sociedade. Assumir a vinculação histórica da profissão com a Assistência Social é condição para que os assistentes sociais superem a ideologia do assistencialismo e avancem nas lutas pelos direitos e pela cidadania.

O espaço para o trabalho desses profissionais tem crescido nas instituições privadas, como consultores internos ou externos nas áreas de administração/planejamento, recursos humanos, saúde ocupacional, qualidade de

vida do trabalhador e prevenção dos acidentes. Há ainda espaço considerável nos programas e projetos sociais promovidos pelos governos (municipal, estadual e federal), e também nas ONGs (Organizações Não Governamentais).

Conforme Yazbeck (1999, p. 91), a institucionalização do Serviço Social como profissão na sociedade capitalista se dá no contexto contraditório de um conjunto de processos sociais, políticos e econômicos que caracterizam as relações entre as classes sociais na consolidação do capitalismo monopolista. Assim, associada à progressiva intervenção do Estado nos processos de regulação social está a institucionalização da profissão. No Brasil, as particularidades desse processo demonstram que “o Serviço Social se institucionaliza e legitima profissionalmente como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado, com o suporte da Igreja Católica, na perspectiva do enfrentamento e regulação da chamada questão social” a partir de 1930, quando a intensificação e extensão das suas manifestações no cotidiano da vida social adquirem expressão política.

Ainda na visão da mesma autora temos, então, a questão social como matéria-prima e a justificativa da constituição do Serviço Social na divisão sócio-técnica do trabalho e na construção/atribuição da identidade da profissão.

Assim, vários acontecimentos corroboraram a identidade profissional do Serviço Social nos moldes de hoje, como nos anos de 1930, a luta dos trabalhadores, submetidos à total exploração, por melhores condições de vida, de trabalho e pelo reconhecimento como cidadãos, o que representava ameaça à classe dominante, emergindo o Serviço Social com a finalidade de intervir junto às seqüelas da questão social.

Posteriormente, o Estado avançou em seu poder de intervenção no meio social, aumentando o número de instituições estatais permitindo que o Serviço

Social se expandisse em decorrência das contradições do processo societário urbano-industrial. Conforme salienta Iamamoto (*apud* FÁVERO et al, 2005, p. 39):

[...] o Estado passa a ser, num certo lapso de tempo, uma das molas propulsoras e incentivadoras desse tipo de qualificação técnica, ampliando seu campo de trabalho, conforme estratégias estabelecidas pelos setores dominantes para o enfrentamento da questão social, consolidadas em medidas de política social.

No final dos anos de 1940, as empresas aparecem como empregadoras de assistentes sociais e ao contrário do que parece não com intuito de ação humanista, mas com vistas a resultados concretos acerca do controle e da manutenção da ordem social.

Nos anos de 1960, o governo tinha como proposta a superação do subdesenvolvimento no país, com vistas de acelerar a economia, por meio de investimento na indústria pesada e na abertura para o capital internacional.

Nesse período o Serviço Social tomou outros rumos em termos de consolidação e modernização das linhas teórico-metodológicas. Embora tenha evoluído em bases européias, na chamada época desenvolvimentista a profissão direciona-se para a ação sobre os denominados desajustamentos psicossociais, sob a influência da prática social norte-americana (IAMAMOTO *apud* FÁVERO et al, 2005, p. 40). Amplia também a abordagem grupal e comunitária, por meio de técnicas de dinâmica de grupo e de metodologia de desenvolvimento de comunidade (FÁVERO et al, 2005, p. 40).

A profissão passa por uma fase de grandes questionamentos em relação aos modos de fazer e de pensar a intervenção no período da ditadura militar que se estende de 1964 a 1985. Constitui-se o período conhecido por Reconceituação do Serviço Social. Essa movimentação que se estendia pela América Latina, buscava a renovação da profissão, visando o rompimento com a sua forma tradicional.

Assim, a categoria de profissionais foi vigorosamente despertada de uma situação que, embora comportando permanentes indagações e muitas frustrações, não tinha ainda suscitado reflexões em maior profundidade, nem provocado uma posição mais definida, com uma busca contínua e sistematizada de novos caminhos. O movimento representou, desde o início, um desafio, no sentido de reformulações teóricas e práticas, seja para operacionalização da nova proposta, seja mesmo para questioná-lo, à luz de posicionamentos ideológicos, o que é, indiscutivelmente, uma conquista (JUNQUEIRA, 1980, p. 32).

Há, então, a expansão do espaço ocupacional e político do Serviço Social, ampliação do mercado de trabalho do assistente social e um aumento de unidades de ensino, principalmente privadas. “No meio universitário, a profissão já inserida, e mediante as exigências curriculares de ensino, avança na interlocução com as ciências afins. Abre também espaços nesse meio acadêmico, adquirindo o reconhecimento de entidades oficiais de fomento científico” (IAMAMOTO *apud* FÁVERO et al, 2005, p. 41).

A partir dos anos de 1980, ocorreram mudanças na profissão embasadas na necessidade de acompanhar as transformações políticas, econômicas e sociais do mundo contemporâneo e da própria estrutura conjuntural do Estado e da realidade brasileira. As acentuadas e crescentes expressões da questão social, em termos de Brasil, decorrentes das inúmeras crises políticas e econômicas, exigiram que o Serviço Social se adequasse às demandas sociais. O projeto de formação profissional, revisto e reconstruído, após sua aprovação pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, foi implantado em meados da referida década. O debate coletivo que gerou esse projeto, sobretudo no meio universitário, contribuiu para o avanço do

entendimento das debilidades e suas conseqüentes inadequações metodológicas do pensar e do fazer profissional (FÁVERO et al, 2005, p. 41).

O Conselho Federal de Educação pela Resolução n.º 06, de 23 de setembro de 1982, fixa os mínimos de conteúdo do curso de Serviço Social, considerando o disposto no Parecer n.º 412/82 o qual estabeleceu a estrutura curricular para o referido curso. O currículo era constituído pelas matérias seguintes dividido em duas áreas: **a) Área básica:** Filosofia, Sociologia, Psicologia, Economia, Antropologia, Formação Social, Econômica e Política do Brasil, Direito e Legislação Social; **b) Área Profissional:** Teoria do Serviço Social, Metodologia do Serviço Social, História do Serviço Social, Desenvolvimento da Comunidade, Política Social, Administração em Serviço Social, Pesquisa em Serviço Social, Ética Profissional em Serviço Social, Planejamento Social.

O art. 3º desse parecer esclarece o objetivo da área básica estudada trazendo o seguinte:

O ciclo básico visará conduzir o aluno ao conhecimento do contexto social brasileiro, das organizações que expressam a ordem institucional da Sociedade e possibilitam a formação do Assistente Social bem como da realidade da clientela em suas relações sociais de trabalho, cidadania e cultura.

O art. 4º, do mesmo documento, explicita o seguinte sobre a área profissional:

O ciclo profissional deverá conduzir o aluno à aquisição de conhecimentos sistemáticos do objeto e objetivos da intervenção do Serviço Social, da sua prática, de seus elementos constitutivos e das estratégias de intervenção em contextos institucionais diferenciados.

Porém, conforme nos expõe Marieta Koike (1999, p. 107) as alterações na configuração sociotécnica da profissão evidenciam ser a formação profissional um processo dinâmico, continuado, inconcluso, em permanente exigência de apropriação e desenvolvimento dos referenciais críticos de análise e dos modos de atuação na realidade social.

Assim, inicia-se o processo de construção das novas diretrizes curriculares, buscando a definição dos critérios norteadores do trabalho coletivo:

a) garantia de direção social ao processo de revisão curricular: é competência da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) assegurar direção intelectual e política ao projeto de formação profissional; b) incorporação dos avanços do Currículo de 1982: o processo de elaboração das diretrizes curriculares deveria preservar as positivities do currículo vigente, superando suas debilidades; c) estabelecimento de um processo coletivo de trabalho: prática democrática que garantisse o pluralismo do debate e sua socialização; d) capacitação no processo de construção do projeto curricular: a elaboração das diretrizes curriculares deveria propiciar atualização e aprendizagem aos que dela participassem, preparando o processo de implantação das referidas diretrizes, devendo permanecer como capacitação continuada (KOIKE, 1999, p. 107-108).

Então, os órgãos representativos da categoria passaram a avaliar sistematicamente o projeto curricular e em 1996 foi encaminhado e aprovado o currículo atual que apresenta, em uma perspectiva histórico-crítica, os núcleos de fundamentação na constituição da formação profissional: “1 – núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social; 2 – núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira; 3 – núcleo de fundamentos do trabalho profissional” (Abess 07, 1997, p. 63).

Os objetivos e conteúdos de cada núcleo estão assim constituídos (Koike, 1999, p. 112-113):

1. Núcleo de fundamento da vida social

Este núcleo das diretrizes curriculares visa estudar a ordem capitalista, apreendendo o movimento de sua constituição, reprodução e tendência histórica, expresso sob formas econômicas, políticas e ético-culturais, caracterizadas por um específico modo de exploração do trabalho.

2. Núcleo de fundamento da formação sócio-histórica da sociedade brasileira

Este núcleo remete ao conhecimento da constituição econômica, social, política e cultural da sociedade brasileira. Objetiva propiciar conhecimentos acerca do padrão de acumulação adotado no país, das modalidades de gestão e organização do trabalho; da constituição e das configurações do Estado brasileiro com os seus diferentes projetos societários em confronto na sociedade brasileira.

3. Núcleo de fundamentação do trabalho profissional

Este núcleo reúne os elementos que fundamentam a particularidade da profissão: sua inserção no processo de constituição do trabalho social, sua trajetória (histórica, teórica, metodológica e técnica), os espaços socioocupacionais, a configuração técnico-operativa (a pesquisa, o planejamento, a administração em serviço Social, o estágio supervisionado, e os traços da cultura profissional).

Percebemos, claramente, que os conteúdos das disciplinas supracitadas vêm capacitar o profissional para o enfrentamento das demandas que lhe são postas como nos coloca Cosac a seguir:

Os profissionais graduados nos centros de formação têm recebido conhecimentos e treinamento de habilidades para atuarem junto às inúmeras manifestações das questões sociais nas diversas áreas: saúde pública, e privada; previdência social; educação e qualificação do trabalhador; assistência à família, infância e adolescência; projetos de habitação popular; movimentos sociais; assistência social; participação nos sistemas escolares, judiciários, penais; gestão de benefícios e serviços sociais empresariais; consultorias, assessorias e avaliação a projetos de alcance comunitário, entre outros (2001, p. 12-13).

Recentemente, as organizações representativas da categoria (como Cfess/Cress e Abepss) têm demonstrado preocupação em implementar formas de expansão de projetos de capacitação, oferecendo conhecimentos generalistas e específicos, o que garantiria a especialização pela necessária articulação entre teoria e prática e não apenas por esta última.

A práxis é de extrema importância no Serviço Social, uma vez que este trabalha com a realidade em constante mudança, são necessários conhecimentos teórico-metodológicos que auxiliem no planejamento e na execução do desenvolvimento do seu trabalho. Para isso os profissionais recebem formação adequada para essa capacitação. Conforme Barroco, (1999, p. 122) “o trabalho, como práxis, é o componente desencadeador do processo de (re) produção social do ser social como ser histórico capaz de ser consciente e livre, base de sua capacidade de instituir-se como sujeito ético”.

Entendendo a reprodução social como o complexo processo de desenvolvimento dos homens, e considerando que só o homem pode se comportar como ser ético porque só ele age teleologicamente, justificamos a importância da capacitação do assistente social para analisar a realidade numa perspectiva de totalidade que permita a qualidade dos seus serviços, o compromisso com os seus usuários por meio de mediações diferenciadas que atendam satisfatoriamente as demandas do seu cotidiano de ação e, uma atuação profissional que busque como resultado a expansão dos direitos e a emancipação da sociedade em geral.

Enfim, a formação deve orientar o profissional para o desenvolvimento de suas atividades técnico-operativas, através da promoção de sua capacitação teórico-metodológica e ético-política, pela apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade, análise do movimento histórico da sociedade brasileira apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país; e também a compreensão da importante significação social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, na cena internacional e nacional, revelando as possibilidades de ação contidas na realidade, identificando as demandas presentes

na sociedade, formulando soluções para os problemas sociais e ainda, considerando as novas articulações entre o público e o privado, o nacional, o regional e o local.

No pensamento de Maria Lúcia Martinelli (1995) em seu livro “Serviço Social: identidade e alienação” busca-se resgatar uma identidade apoiada no pensamento crítico-reflexivo, e a profissão passa a ser vista como categoria política que se constrói nas relações sociais.

Portanto, um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos a partir de demandas emergentes do cotidiano (IAMAMOTO, 1998).

Os Assistentes Sociais vêm sendo desafiados por esta realidade existente a indagar sobre os dilemas e possibilidades do Serviço Social, traduzindo o projeto ético-político, contrapondo-se à reprodução do capitalismo, lutando e resistindo aos processos de exclusão e alienação na sociedade contemporânea.

Assim, remetemo-nos a assertiva de Raquel Santos Sant’ana (1999, p. 18), sobre o projeto profissional do Serviço Social:

O serviço social durante os últimos 30 anos, tem passado por um processo de renovação que permitiu à categoria assumir um projeto ético-político que nega a atual ordem societária e se compromete com a construção de uma nova sociedade baseada na justiça e equidade. Este prevê, no entanto, uma série de mediações necessárias ao exercício profissional nas condições históricas atuais. Porém, existe bem demarcado no interior da profissão, um descompasso entre a vanguarda e a base da categoria e conseqüentemente diversas tensões na implantação do projeto ético-profissional. Além destas tensões intrínsecas à profissão, há de se considerar que as demandas e a realidade posta para a atuação são partes do contexto sócio-histórico, hoje, vigentes e que isto dá a marca fundamental para a ação profissional.

Abaixo transcrevemos o quadro demonstrativo de capacitações do assistente social contemporâneo apresentado por Luziene Aparecida da Luz (1998, p. 126) em seu artigo “A reconstrução do perfil profissional do assistente social diante das demandas atuais”:

CATEGORIAS NÍVEIS	CAPACITAÇÕES
TEÓRICO METODOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> • Discernimento das diversas abordagens teórico-metodológicas; • Apreensão do processo histórico como totalidade; • Percepção da articulação dos diferentes níveis sócio-econômicos, culturais e políticos da sociedade; • Análise e articulação da vida cotidiana; • Crítica frente às instituições e à realidade; • Percepção do profissional como sujeito histórico e assalariado; • Compreensão das demandas postas à profissão.
ÉTICO	<ul style="list-style-type: none"> • Análise, introjeção e adesão aos valores e princípios legitimados no código de ética da profissão.
IDEO-POLÍTICO ESTRATÉGIAS PROFISSIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de posturas facilitadoras do desempenho profissional; • Investigação acerca das diferentes realidades; • Domínio de recursos de linguagem, entre outros, da informática; • Realização de reciclagem contínua do conhecimento; • Participação na elaboração e defesa de políticas sociais; • Proposição de estratégias técnico-políticas; • Participação na ação interventiva de caráter interdisciplinar; • Interlocução com os diferentes movimentos sociais; • Exercício sistemático de auto-avaliação.

A capacitação teórico-metodológica do assistente social deve oferecer-lhe o entendimento do processo histórico como totalidade, compreensão da dinâmica e contradição da realidade sócio-econômica, cultural e política, e ainda, formar sua visão crítica e reflexiva de todo o processo que envolve sua profissão.

A capacitação ética deve desenvolver nesse profissional seu compromisso com os seguintes princípios do Código de Ética Profissional no qual sua profissão se pauta:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física (Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais).

Por fim, a capacitação ideo-política busca desenvolver estratégias que possibilitem e facilitem o desempenho profissional, capacitem os profissionais a lidar com as diferentes realidades, a realizar constante auto-avaliação e, assim, encontrar meios de um exercício profissional atualizado, interligado com os diferentes movimentos sociais, aberto a ação interventiva de caráter interdisciplinar e a efetivação da qualidade dos serviços.

Em síntese, como afirma Fávero (et al, 2005, p. 18) “o Serviço Social é regulamentado como uma profissão liberal, dispondo de estatutos legais e éticos que atribuem uma automação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa à condução do exercício profissional”.

No entendimento de Yazbeck (1999, p. 93) o Serviço Social dispõe de relativa autonomia e de algumas características que são presentes nas profissões liberais como:

A singularidade que pode estabelecer na relação com seus usuários, a presença de um Código de Ética orientando suas ações, o caráter não rotineiro de seu trabalho, a possibilidade de apresentar propostas de intervenção a partir de seus conhecimentos técnicos e, finalmente, a regulamentação legal da profissão (lei nº 8.662 de 07/06/93 – que dispõe sobre o exercício profissional, suas competências, atribuições privativas e fóruns que objetivam disciplinar e defender o exercício da profissão – o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS). É necessário também lembrar que o serviço social ainda mantém traços de profissão em cuja origem estão presentes elementos vocacionais como: a valorização de qualidades pessoais e morais, o apelo ético, religioso ou político e o discurso altruísta e desinteressado. Nessas profissões o primado do ser sobre o próprio saber é essencial.

Recorremos ainda outra vez, a Yazbeck (1999, p. 99), ressaltando outro aspecto a ser considerado, “tanto na esfera pública estatal como no setor privado, é a partilha de demandas que a profissão enfrenta com as crescentes tendências ao trabalho interdisciplinar que permeiam as relações de trabalho na contemporaneidade”.

Portanto, o Serviço Social deve apreender dialeticamente sua prática à prática de outros profissionais, construindo nexos interdisciplinares, buscando viver na prática, a importância da visão da totalidade da realidade com que se trabalha.

Para finalizar, afirmamos que o Serviço Social brasileiro é qualificado para o enfrentamento das complexas transformações societárias, alcançou maturidade e se constitui nas palavras de Yazbeck (1999, p. 99) “em interlocução privilegiada em seus diversos espaços de ação”.

Entendemos, então, por toda a complexidade que envolve o Serviço Social, que uma postura teórica-prática de interdisciplinaridade, quer no plano da reflexão

teórica, quer no da prática do ensino, da pesquisa e da intervenção social pode representar ganho significativo tanto para o profissional quanto para o usuário das áreas envolvidas, na perspectiva que a integração de conhecimentos trará maior capacitação profissional para enfrentamento da questão social com a qual trabalha o assistente social.

CAPÍTULO 2

2 INTERDISCIPLINARIDADE

2.1 Conceito

Um dos objetivos deste segundo capítulo é contextualizar a família, o Direito e o Serviço Social, através da interdisciplinaridade, demonstrando que esta tende a enriquecer a atuação profissional bem como a formação dos profissionais das duas áreas apresentadas no capítulo anterior.

Para iniciar esta reflexão, faz-se necessário conceituar a interdisciplinaridade, identificar suas intenções e possibilidades para, então, apresentar suas implicações.

A complexidade do mundo e os problemas enfrentados na contemporaneidade, como os desajustes familiares de que falamos no capítulo anterior, requerem uma atitude interdisciplinar entre as diversas áreas do saber para seu enfrentamento.

A interdisciplinaridade é uma questão de atitude, onde há a integração de conhecimentos e de profissionais visando um objetivo comum.

Severino (1989, p. 11) expõe que conceituar a interdisciplinaridade é tarefa inacabada:

[...] até hoje não conseguimos definir com precisão o que vem a ser essa “vinculação, essa reciprocidade, essa interação, essa comunidade de sentido ou essa complementaridade entre as várias disciplinas”. É que a situação de interdisciplinaridade é uma situação da qual não tivemos ainda uma experiência vivida e explicitada, sua prática concreta sendo ainda processo tateante na elaboração do saber, na atividade de ensino e de pesquisa e na ação social. Ela é antes algo pressentido, desejado e buscado, mas ainda não atingido. Por isso, todo investimento que pensadores, pesquisadores, educadores, profissionais e especialistas de todos os campos de pensamento e ação fazem, no sentido de uma prática

concreta da interdisciplinaridade, representa um esforço significativo rumo à constituição do interdisciplinar.

A interdisciplinaridade consiste num trabalho conjunto, integrado, de reciprocidade, de complementaridade, aberto ao diálogo, à troca, unindo as especialidades para a efetivação do objetivo almejado.

Assim se manifesta Ivani Fazenda (*apud* CRUZ, 1997, p. 44) “a interdisciplinaridade não se ensina, nem se aprende, simplesmente vive-se, exerce-se, e por isto exige uma nova pedagogia, a da comunicação”.

A interdisciplinaridade deve ser fundamentada na intersubjetividade, onde o diálogo é possível e essencial para a sua existência. Ela consiste num trabalho comum, de interação das disciplinas científicas e das áreas do saber, dos seus conceitos, metodologias, procedimentos, enfim, não é a simples junção de partes distintas e isoladas, mas a integração delas e de todas as suas especificidades em função do objetivo comum.

Segundo Jeanete Liasch Martins de Sá (In: SEVERINO, 1989, p. 7):

O que nos tem impulsionado em direção à interdisciplinaridade como proposta alternativa é o fato de reconhecermos a falência do modelo de organização curricular por matérias isoladas, pautado na racionalidade científica de cunho neopositivista.

Devemos ser cautelosos ao definir a interdisciplinaridade para não promover uma limitação, um “engessamento”, e formular um conceito restrito de algo que parece ser de dimensão muito ampla.

No sentido etimológico, o termo se compõe de três partes: *inter*, *disciplina* e *dade*.

Inter: como prefixo que indica reciprocidade, interação, portanto, uma ação que ocorre com mais de uma coisa, com mais de uma pessoa;

Disciplina: episteme, uma parte do conhecimento, matéria de estudo, ordem que convém a uma organização;

Dade: como sufixo, capaz de substantivar um adjetivo, indica condição de estar, modo de ser, resultado de ação, qualidade.

O termo indica, pois, a ligação, a interação entre diferentes “matérias” do conhecimento, ou em outra linguagem, entre os diferentes mundos humanos.

Entendemos, então, analisando o termo, que a interdisciplinaridade é um modo de ser ou de realização de forma interada com outras partes.

Representa uma tentativa de superação da fragmentação do pensamento e da produção do conhecimento – fragmentação esta tão característica da modernidade e tão ao gosto do positivismo nela dominante. A busca da superação é vislumbrada então, na medida em que se admite e se propugne por uma comunicação entre os “diversos mundos” vividos pelo homem (OLIVEIRA, 2003¹).

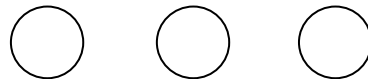
Assim, a interdisciplinaridade compreende a idéia de relações possíveis entre os campos disciplinares, no sentido de inter-relação, interdependência e até de transcendência, sobretudo no que tange à explicação da vida humana, em seus diversos aspectos.

Alguns autores têm se preocupado em estabelecer denominações específicas para as diversas “relações entre as disciplinas”. São as diferentes relações que se põem entre as ciências, composto de níveis de articulação que estão numa escala de complexidade do inferior para o superior, como abaixo delineado. A definição de interdisciplinaridade confunde-se freqüentemente na diferenciação dos aspectos

¹ OLIVEIRA, Paulo de Tarso. Interdisciplinaridade e ensino jurídico. Aula do curso de pós-graduação *latu senso* feito na UNIFRAN, no ano de 2003, Franca: UNIFRAN, 2003.

como múlti, plúri e transdisciplinaridade e são descritas por Japiassu (1976, p. 73 ss *apud* SEIBLITZ, 1995, p. 70) como segue:

1 – multidisciplinaridade: numa pesquisa ou numa ação é aquela em que se encontram várias disciplinas, propostas, simultaneamente, sem fazer aparecer as relações que podem existir entre elas. Esta situação cria um tipo de sistema: de um só nível e de múltiplos objetivos sem nenhuma cooperação, o que poderia ser expresso graficamente da seguinte forma:

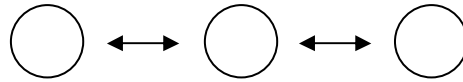


Nogueira (1998, p. 25) coloca que na perspectiva da multidisciplinaridade observa-se uma atitude de integração de diferentes conteúdos de uma mesma disciplina a um único contexto ou através da justaposição, quando são apresentados conteúdos de diferentes disciplinas, porém, sem nenhuma preocupação de integração, cada disciplina com objetivos próprios.

2 – pluridisciplinaridade: várias disciplinas participando de um projeto único, ou de um fim único (onde exige a integração de várias informações obtidas em diferentes disciplinas. A relação é de natureza prática, geralmente, visando a solução de problemas técnicos). Segundo Nogueira (1998, p. 25) apresenta um avanço em relação à multidisciplinaridade, visto que, apesar da existência de objetivos distintos, já se pode observar uma pequena cooperação entre as diferentes disciplinas.

A pluridisciplinaridade significa também a justaposição de diversas disciplinas, situadas geralmente no mesmo nível hierárquico e agrupadas de modo a fazer

aparecer as relações existentes entre elas (JAPIASSU, 1976, p. 73ss *apud* SEIBLITZ, 1995, p. 70). Podendo ser representado assim:

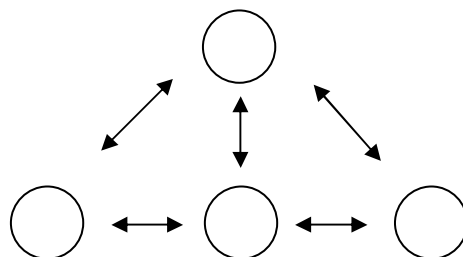


Conforme Nogueira, no modelo apresentado, ainda não se pode observar sinais de coordenação; as possíveis e raras cooperações ocorrem de forma intuitiva.

3 – interdisciplinaridade propriamente dita: que produz uma transformação no quadro de investigação (desperta-se de problemáticas que não encontram explicações em um só setor disciplinar). Ocorre, pois, no *plano das estruturas*, com tendências para unificações que surgem no interior das próprias disciplinas, podendo inclusive dar origem a novas disciplinas (OLIVEIRA, 2003²).

Segundo Seiblitz (1995, p. 70):

A interdisciplinaridade rompe com os esquemas acima. Na medida em que apresenta uma axiomática comum a um grupo de disciplinas conexas e definidas no nível hierarquicamente superior, o que introduz uma novidade, que é a emergência de uma cooperação maior expressa pela noção de finalidade. Trata-se, portanto, de um sistema de dois níveis e objetivos múltiplos, com a coordenação procedendo do nível superior, que garante a finalidade comum a todos. Graficamente poderíamos apresentá-lo assim:



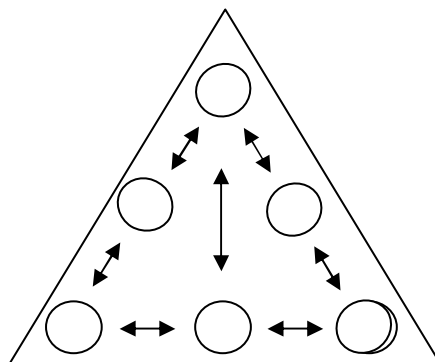
² Cf. OLIVEIRA, Paulo de Tarso, informação verbal.

A representação esquemática demonstra que além de existir uma coordenação, as demais disciplinas interagem em diferentes conexões.

O foco, na interdisciplinaridade, é o trabalho de integração das diferentes áreas do conhecimento. Um real trabalho de cooperação e troca, aberto ao diálogo e ao planejamento.

4 – transdisciplinaridade: que ultrapassa o plano das ligações entre as disciplinas, onde as barreiras entre os diferentes âmbitos das disciplinas tendem a desaparecer e a se constituírem sistemas totalizantes (pode ser entendida como um salto para fora, ultrapassando limites).

Na transdisciplinaridade teríamos a coordenação de todas as disciplinas e interdisciplinas do sistema de ensino inovado, sobre uma base de uma axiomática geral, apresentando um sistema de níveis e objetivos múltiplos, e coordenação com vistas a uma finalidade comum dos sistemas, sua representação seria (SEIBLITZ, 1995, p. 71):



No aspecto transdisciplinar, verifica-se uma incoerência básica, pois o caráter impositivo do “trans” nega a possibilidade do diálogo, condição básica para o efetivo exercício da interdisciplinaridade. A palavra capta, conhece, interfere e transcende a consciência do homem em busca do mundo (FAZENDA, 1995, p. 54 *apud* ARGUS, 2001, p. 52). Assim, pode-se afirmar que a ação interdisciplinar efetiva tem na comunicação a sua maior força (ARGUS, 2001, p. 52).

A comunicação é aspecto importante na vida do ser humano, propicia a vida social como complemento da vida pessoal, possibilita recompor o homem que a sociedade especializou e fragmentou. Quanto melhor a comunicação maior o nível de integração alcançado.

O grau de integração é aquele alcançado por graus sucessivos de cooperação e coordenação crescente. É o nível em que a colaboração entre diversas disciplinas ou setores heterogêneos de uma mesma ciência conduz a interações propriamente ditas, isto é: a uma certa reciprocidade de intercâmbios, de tal forma que no final cada disciplina saia enriquecida (SEIBLITZ, 1995, p. 72).

O início da caminhada para a interdisciplinaridade está na consciência da limitação do conhecimento que possuímos, aproximando-nos do aforismo de Sócrates, de que o “sábio é aquele que sabe que nada sabe”. E a partir de então se coloca na posição de aprendiz, de receptor, e passa a compartilhar anseios, dúvidas, experiências, possibilitando o diálogo, e a interlocução dos saberes.

Então, vem a compreensão de que o trabalhar de forma integrada, com base no que se propõe por postura interdisciplinar, dá a conhecer o Saber maior que unifica os saberes particulares.

Portanto, segundo Fazenda (*apud* ARGUS, 2001, p. 52) a ação interdisciplinar exige mudanças de atitudes, tais como:

- a busca de alternativas para conhecer mais e melhor;
- a espera perante atos não consumados;
- a reciprocidade que impele à troca;
- o diálogo com pares idênticos, anônimos ou consigo mesmo;
- a humildade diante da limitação do próprio saber;
- a perplexidade ante a possibilidade de desvendar novos saberes;
- o desafio diante do novo ou de redimensionar o velho;
- o envolvimento e o comprometimento com os projetos e as pessoas neles implicadas;
- o compromisso de construir sempre da melhor forma possível.

A ação interdisciplinar deve estar direcionada para uma nova postura que, propicie atitudes de construção, transformação, crescimento, superação, encontro, enfim, de vida.

2.2 Análise da interdisciplinaridade por uma visão da totalidade

O compromisso com a construção da cidadania pede, necessariamente, uma prática profissional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal e coletiva e a afirmação do princípio da participação política. Para isso é necessária uma coordenação que integre objetivos, atividades, procedimentos, planejamentos e que propicie o intercâmbio, a troca, o diálogo.

A percepção de que se está num mundo vivo e em constante transformação é um ponto importante que desperta para a necessidade de se criar espaço de reflexão, partilha, pesquisa, diálogo e parceria. Questão, notadamente significativa, no Direito de Família que embora tenha consolidado mudanças recentes, carece de constantes atualizações por causa da permanente evolução social:

A dimensão da contradição e da totalidade, tão necessária ao processo educativo, se esvazia no momento em que a fragmentação do saber vai, por consequência, permitindo uma aproximação estruturalista da realidade, numa análise unilateral. A somatória de referências ao contexto social não é automaticamente representativa deste contexto e não estabelece, por si só, relações entre os conteúdos. A repercussão destas distorções torna-se evidente no ensino, na pesquisa, na extensão e, por conseguinte, na ação profissional (MARTINS DE SÁ, 1989, p. 8).

Segundo Martins de Sá (1989, p. 8), faz-se necessária a construção de “um novo modelo de organização curricular, que privilegie a unidade e a organicidade do

saber, que procure articular as aproximações com o real, de forma sistemática, que permita uma relação entre sujeito e objeto de forma constituinte e não constituída”:

A unidade do saber é destacada pelo autor como expressão natural do conhecimento em sua gênese e finalidade. O tempo histórico encarregou-se de quebrar essa unidade, comprometida em especial com o projeto positivista, que até hoje se constitui no maior obstáculo à própria interdisciplinaridade. A busca de uma atitude interdisciplinar, quer na esfera da pesquisa, da prática social ou do ensino, deve ser precedida de uma reavaliação do “papel da Ciência e do Saber em suas relações com o poder”. Não se trata de criar uma superciência, mas de buscar a concorrência solidária das várias disciplinas na construção da totalidade humana (MARTINS DE SÁ, In: SEVERINO, 1989, p. 9).

A interdisciplinaridade se contrapõe à especialização, porém, não se pretende a construção de uma *superciência*, mas uma postura diferente frente ao problema do conhecimento, procurando substituir a concepção fragmentária pela concepção unitária do ser humano. Busca-se a união, a integração, a continuidade e a totalidade dos fenômenos naturais e sociais.

Quando se pensa na interdisciplinaridade no plano do ensino, observa-se que implica em uma intencionalidade: uma forma de pensar os acontecimentos no contexto da vida humana em sua dimensão holística, procurando reunificar o que se fragmentou. Neste plano educacional, além de uma intencionalidade, a interdisciplinaridade implica em uma prática pedagógica, que leve a novas estruturas mentais, novos conteúdos e novas metodologias, que leve inclusive à superação da dicotomia ensino/pesquisa, questão crucial nas perspectivas do ensino superior no novo milênio.

Segundo Rui C. Espírito Santo (2000), a visão de trabalho integrado, vinculado à totalidade é que é conhecida como visão “holística” da realidade. A denominação não tem grande importância, mas, sim, as conseqüências da

consciência despertada para um universo integrado, em que há uma inter-ligação de todas as partes formando o todo, uma unidade e não apenas a soma daquelas.

A visão holística da realidade é um dos pontos que leva à postura interdisciplinar, pois direciona os profissionais à superação das especificidades de cada área recompondo o todo para sua compreensão e enfrentamento.

A identificação de que o trabalhar de forma integrada, com base no que se propõe por postura interdisciplinar, dá a conhecer o Saber maior unificando os saberes particulares, que no estudo em questão envolve o Serviço Social e o Direito nas demandas do Direito de Família.

O Escritório Escola Jurídico-Social presta assistência sócio-jurídica à população hipossuficiente, essa assistência deve ser entendida sob o prisma da totalidade, ou seja, uma ação interdisciplinar com visão de totalidade. O Direito e o Serviço Social com suas especificidades integradas, agindo de forma conjunta, buscando a realização de algo comum, a assistência sócio-jurídica à população atendida.

A totalidade conforme Japiassu (*apud* TAINO, 2002, p. 102) “não é outra coisa senão a pluralidade considerada como unidade”. Nesse sentido analisamos o Escritório Escola como um todo que é formado por uma pluralidade, Direito e Serviço Social. Cada uma dessas duas áreas precisam conhecer e delinear muito bem suas especificidades e encontrar sua função no corpo, contrariando a atuação isolada e fragmentada para alcançar dimensão da totalidade:

Destacando o papel humanista do conhecimento e da ciência, na década de 70 a interdisciplinaridade, elegeu a totalidade como categoria de discussão por intermédio da máxima: conhecer a si mesmo é conhecer em totalidade (Fazenda, 1994: 19). A partir da seguinte proposição de Sócrates, “a totalidade só é possível pela busca da interioridade. Quanto mais se interioriza, mais certezas vai se adquirindo da ignorância, da limitação, da provisoriade” (*idem*: 15), que gera dúvidas e conduz ao conhecimento de si mesmo e ao conhecimento da totalidade (TAINO, 2002, p. 103).

A visão interdisciplinar que hoje se estabelece, persistirá não mais na “supremacia” de uma atividade sobre outra, mas na determinação de cada uma e sua similar relevância e dignidade:

[...] buscar hoje caminhos de interdisciplinaridade é tarefa que inclui um necessário acerto de contas com o Positivismo bem como uma reavaliação de sua herança. É bom entender, no entanto, que esta busca não significa a defesa de um saber genérico, enciclopédico, eclético ou sincrético. Não se trata de substituir as especialidades por generalidades, nem o seu saber por um saber geral, sem especificações e delimitações. Assim, já se esclarece um pouco mais o que vem a ser a unidade na interdisciplinaridade: o que se busca é a substituição de uma Ciência fragmentada por uma Ciência unificada, ou melhor, pleiteia-se por uma concepção unitária contra uma concepção fragmentaria do Saber científico [...] (SEVERINO, 1989, p. 15-16)

Também no entender do mesmo autor:

O que de fato está em questão na postura de interdisciplinaridade, fundando-a, é pressuposto epistemológico de acordo com o qual a verdade completa não ocorre numa Ciência isolada, mas ela só se constitui num processo de concorrência solidária de várias disciplinas (1989, p. 16).

E ainda:

Além disso, a interdisciplinaridade implica, no plano prático-operacional, que se estabeleçam mecanismos e estratégias de efetivação desse diálogo solidário no trabalho científico, tanto na prática da pesquisa, como naquela do ensino e da prestação de serviço (1989, p. 37).

Isso é o que pretende o Escritório Escola, estabelecer mecanismos e estratégias de interação entre o Direito e o Serviço Social, efetivar o diálogo dessas duas áreas e superar a prática fragmentada a favor de uma prática interdisciplinar que permita a construção de um modelo novo de ensino/extensão.

O Escritório Escola Jurídico-Social tem a função de extensão que é parte da formação profissional, portanto, a postura interdisciplinar remete ao compromisso com a formação desses novos profissionais. Desempenhar de forma interdisciplinar as funções sociais de atendimento sócio-jurídico e de formação dos estagiários deve ser, pois, uma atitude e também uma decisão.

Assim, consideramos a interdisciplinaridade como um instrumento para uma prática que busca uma leitura maior do caso envolvido; em outras vezes, um forte suporte filosófico, propiciando uma leitura do fato com uma visão de totalidade e o reconhecimento, inclusive, de suas particularidades e emaranhamento social. Ou, ainda, um instrumento sociológico que permite uma revisão profunda dos conhecimentos a serem tratados nos diferentes momentos do processo, bem como um referencial que dá a possibilidade do exercício da espera e da paciência histórica. Por isso, entende-se que a atuação interdisciplinar dos profissionais do Direito e do Serviço Social nas demandas do Direito de Família pode contribuir para a efetivação da justiça no sentido de maior proximidade e compromisso com a verdade e de decisões que levem em conta a totalidade, considerando a complexidade da realidade e, ainda, a interdisciplinaridade como um exercício e um desafio.

Porém, não se pode incorrer no equívoco de pretender voltar ao estágio histórico do pensamento unificado no sentido da filosofia grega antiga, de um saber total. Há que se entender a interdisciplinaridade como atitude, portanto, algo do próprio sujeito, nas suas lides com o conhecimento. Há que se levar em conta, também, que o modo de interpretar a interdisciplinaridade não tem forma definida. Cada um pode construí-la a partir de sua vivência e de seu envolvimento (como artista, como pesquisador, como docente, como profissional).

Portanto, no Escritório Escola há o espaço para essa construção e para essa vivência e é exatamente através da interdisciplinaridade com uma visão de totalidade que isso é possível.

Cada caso atendido no Escritório Escola é parte de uma realidade complexa. Os problemas enfrentados pelo ser humano são inevitavelmente interligados. Por isso, segundo Konder (2003, p. 36), “para encaminhar uma solução para os problemas, o ser humano precisa ter uma *visão de conjunto* deles: é a partir da visão do conjunto que a gente pode avaliar a dimensão de cada elemento do quadro”.

A totalidade é a visão de conjunto que permite ao homem descobrir a estrutura significativa da realidade com que se defronta numa dada situação (Konder, 2003, p. 37).

Assim, concluímos que além da visão de totalidade da própria constituição do Escritório Escola, deve-se buscar, também, a visão de totalidade nas demandas atendidas nesse escritório, e entendemos que a interdisciplinaridade seja o caminho para essa possibilidade.

2.3 A dialética e a interdisciplinaridade

Faz-se necessário, então, visando ao conhecimento da realidade humana, praticar, intencional e sistematicamente, uma dialética entre as partes e o todo, de modo que o conhecimento das partes forneça elementos para a construção de um sentido total, enquanto o conhecimento da totalidade esclarecerá o sentido que as partes, isoladamente, poderiam ter (ARGUS, 2001, p. 48).

A totalidade não deve ter como traço marcante a união das partes num todo, com destaque para a ordem e a perfeição, antes deve nos remeter a um pensamento flexível, aberto e integrado por intermédio do processo dialógico de

pensar ao mesmo tempo, e de forma coerente, as idéias aparentemente contraditórias e antagônicas (TAINO, 2002, p. 102).

A realidade dinâmica, em constante transformação, permite uma visão dialética pela interdisciplinaridade, demonstrando que não existem verdades absolutas. A Família sofreu alterações na sua constituição, o Direito tem se atualizado para acompanhar a sociedade e o Serviço Social busca a leitura da atual conjuntura para seu enfrentamento. Assim, a dialética vem unir as disciplinas num diálogo que busca especificar suas competências e contestá-las, formando uma síntese, algo novo, que visa atingir o objetivo final através da interdisciplinaridade.

A interdisciplinaridade não defende a invasão de profissionais em áreas que não as suas, mas a integração dos profissionais de modo que cada um dentro da sua competência realize sua função social, completando a função de outros profissionais, ou melhor, pressupõe uma relação de reciprocidade, de mutualidade, um regime de interação que irá propiciar o diálogo entre os interessados, é tornar-se parceiro no tema e nas atitudes.

Entre os princípios fundamentais que norteiam a prática profissional dos Assistentes Sociais e profissionais do Direito, está a articulação com movimentos de outras categorias profissionais. Acreditamos que quando vários profissionais unem seus conhecimentos com a intencionalidade de cada um estar se revendo, desafiando-se, ousando e, principalmente acreditando, que através das diferenças e na perspectiva da vida, é possível acreditar, buscar e mudar a partir de uma leitura feita de forma integrada ou interdisciplinar dos acontecimentos há um progresso e um ganho generalizado.

A ação interdisciplinar pressupõe mais que a cooperação dos diferentes campos do conhecimento, ela pressupõe segundo Lima (1996, p. 34) o apreender a

pensar, a usar o princípio da exploração das potencialidades de cada ciência, da compreensão dos seus limites, mas fazendo da ousadia, da criatividade, da unidade da diversidade o caminho da construção de novos conhecimentos.

Neste sentido a dialética com sua lei da interpenetração dos contrários que segundo Konder (2003, p. 58-59):

[...] é aquela que nos lembra que tudo tem a ver com tudo, os diversos aspectos da realidade se entrelaçam e, em diferentes níveis, dependem uns dos outros, de modo que as coisas não podem ser compreendidas isoladamente, uma por uma, sem levarmos em conta a conexão que cada uma delas mantém com coisas diferentes. Conforme as conexões (quer dizer, conforme o *contexto* em que ela esteja situada), prevalece, na coisa, um lado ou o outro da sua realidade (que é intrinsecamente contraditória). Os dois lados se opõem e, no entanto, constituem uma unidade (e por isso esta lei já foi também chamada de *unidade e luta dos contrários*).

Acreditamos que o Escritório Escola Jurídico-Social que tem a prestação da assistência sócio-jurídica como fim, alcança seu objetivo com a interpenetração das duas áreas: Direito e Serviço Social, pois uma destas, isoladamente, não conseguiria atingir todo contexto enfrentado por aquele.

Assim, não há que se falar em assistência jurídica isolada da assistência social, mas a conexão das duas formando a unidade assistência sócio-jurídica, para isso faz-se necessária a conexão entre o Direito e o Serviço Social, integrando suas práticas profissionais e também suas visões sobre a família e o Direito de Família que é a maior demanda atendida no Escritório Escola, para que haja, através do diálogo entre essas áreas, uma maior compreensão da realidade vivida e maior competência no enfrentamento das demandas atendidas.

É importante ainda considerar outra lei da dialética, a lei da negação da negação que segundo Konder (2003, p. 59):

[...] dá conta do fato de que o movimento geral da realidade *faz sentido*, quer dizer, não é absurdo, não se esgota em contradições irracionais, ininteligíveis, nem se perde na eterna repetição do conflito entre teses e antíteses, entre afirmações e negações. A afirmação engendra necessariamente a sua negação, porém a negação não prevalece como tal: tanto a afirmação como a negação são superadas e o que acaba por prevalecer é uma síntese, é a *negação da negação*.

O Escritório Escola, parte integrante do universo pesquisado, apresentado no capítulo 3.1 deste texto, é um exemplo dessa negação da negação acima referido.

Fazendo uma leitura preliminar, esse escritório está passando por um processo de transformação. O trabalho desenvolvido hoje no referido escritório é pluridisciplinar, ou seja, as duas áreas são partes de um trabalho único, ou de um fim único, integrando suas informações específicas, formando uma relação de natureza prática, que visa a solução dos problemas. Porém, não há co-ordenação, ou seja, ordenação conjunta, as cooperações que acontecem ocorrem de forma intuitiva e é necessário mais que isso.

Negando essa realidade, busca-se o desenvolvimento da interdisciplinaridade na atuação profissional desse escritório. Foi apresentado um regulamento (anexo I) para a construção de um espaço interdisciplinar, que está sendo implantado, o que apresentaremos no próximo capítulo.

Então, há uma realidade que está sendo contestada por uma nova visão, ou seja, a negação da afirmação. Buscando a superação da forma atual para a construção de algo novo, pela interdisciplinaridade.

É preciso uma consciência maior das múltiplas faces do mundo que nos cerca. É preciso reconhecer a necessidade de revisão e transformação contínua de acordo com as condições que cada questão apresenta em determinado espaço-tempo.

Em todas as relações está presente a dialética mundo-interno-mundo-externo que se manifesta nas representações, fantasias, sentimentos de cada um, no contato com o outro e, principalmente, na relação concreta com o projeto (QUELUZ, 2000, p. 88).

A proposta em processo de implantação no Escritório Escola Jurídico-Social visa, através da interdisciplinaridade, manter uma leitura da realidade com visão dialética, buscando uma revisão que garanta a atualização dos serviços prestados conforme as necessidades das demandas, pois o modelo atual evidencia mecanismos de manutenção das estruturas funcionalistas e trabalha espaços muito reduzidos para a sua superação.

[...] o esforço que estudiosos e profissionais da área de Serviço Social vêm fazendo no sentido de desenvolverem uma tarefa teórico-prática de interdisciplinaridade. Quer no plano da reflexão teórica, quer naquele da prática do ensino, da pesquisa e da intervenção social, o que se revela nestes trabalhos é o amadurecimento de uma nova concepção do saber, capaz de assegurar na sua unidade e organicidade numa perspectiva interdisciplinar que, reconhecendo e respeitando diferenças e especificidades, rompe fronteiras entre disciplinas e posturas, recompõe fragmentações e reconstrói convergências.

Esta perspectiva de trabalho interdisciplinar é vista como exigência intrínseca do próprio saber, como vitória sobre o espírito liberal-burguês capitalista com que se travestiu a tendência positivista à especialização, como caminho novo para uma exploração mais rica dos problemas da análise e da intervenção sociais bem como estratégia eficaz para o desvelamento de seu significado político (SEVERINO, 1989, contra capa).

As demandas de Direito de Família precisam dessa exploração mais rica dos seus problemas, com análise de suas particularidades e com visões das diferentes áreas e também de intervenções eficazes, que podem ser feitas pela interdisciplinaridade com visão dialética e de totalidade.

O momento é de crise, por causa da atuação fragmentada e estagnada em diversas áreas, como no Escritório Escola. Porém, há a perspectiva de sua

superação através da construção de equipe interdisciplinar, da revalorização da ação política, da construção de espaços comunicativos entre os diversos profissionais que possibilitem a produção do saber e as práticas emancipatórias.

É dentro dessa perspectiva que se deve pensar as necessárias mudanças na universidade, na produção do conhecimento, na formação profissional, na prestação de serviços, enfim, no Escritório Escola, na prestação de assistência sócio-jurídica e no atendimento às famílias.

É importante a percepção de que se está num mundo vivo e em constante transformação, o que desperta para a necessidade de se criar espaço de reflexão, partilha, pesquisa, diálogo e parceria.

Enfim, uma perspectiva importante a ser ressaltada na questão da interdisciplinaridade é a das relações conhecimento/verdade. Não podemos ter a presunção da verdade absoluta: podemos captar apenas facetas de um fenômeno, portanto, fragmentos da realidade. Na produção do conhecimento, um fenômeno se desvela ao mesmo tempo em que se vela: há um continuum de surgimento de novas questões a partir de cada descoberta. Assim, é preciso reconhecer que a apreensão da realidade é incompleta no âmbito de cada campo disciplinar (OLIVEIRA, 2003³).

E por fim, a visão dialética pela interdisciplinaridade pode auxiliar no avanço rumo a maior e melhor compreensão do mundo e da eficiência nos serviços prestados.

2.4 Importância de uma atuação interdisciplinar

Interdisciplinaridade compreende a busca constante de novos caminhos, outras realidades, novos desafios, a ousadia da busca e do construir. É ir além da mera observação, mesmo que as realidades do cotidiano teimem

³ Cf. OLIVEIRA, Paulo de Tarso, informação verbal.

em nos colocar perplexos e inseguros diante do desconhecido ou estimulando a indiferença para evitar maiores compromissos (SOUZA, 2002, p. 120).

Segundo Souza (2002, p. 120), a atitude interdisciplinar leva-nos a ações práticas; fazendo-nos romper com padrões convencionais, construir, desconstruir e apresentar alternativas, que não tenham caráter definitivo, mas que contribuam para amenizar os sofrimentos daqueles que lutam tenazmente como sujeitos ativos e proativos para não serem segregados em meras análises por dados estáticos como objetos inoperantes.

Esse deve ser o foco do Escritório Escola Jurídico-Social, buscar através da atitude interdisciplinar a constante revisão das suas práticas e apresentar sempre novas alternativas que contribuam para a melhoria dos serviços e consolidem os objetivos traçados.

Assim, pela presente pesquisa, sugere-se que o Direito e o Serviço Social, no Escritório Escola Jurídico-Social, se integrem e desenvolvam a assistência sócio-jurídica interdisciplinarmente, ou seja, integrados, com um objetivo comum, realizando suas funções com complementaridade e reciprocidade, de maneira coordenada, conjunta, para estabelecer um atendimento mais próximo do ideal e uma formação profissional que atenda às necessidades atuais.

Num momento em que observamos dentro das áreas do conhecimento a multiplicação de enfoques, perspectivas e abordagens, o desafio é como integrar o diverso sob o olhar interdisciplinar. Ser interdisciplinar para o saber e para a ação é um movimento de renovação, onde mais do que teorias é preciso aprimorar atitudes, no sentido de reconhecer que a pluralidade de perspectivas nos coloca múltiplas

possibilidades de desvelar o real, repensar a prática e transformá-la. (YASBECK, prefácio à obra citada).

Nesse sentido é necessária a compreensão que o Escritório Escola é um espaço para o desenvolvimento do olhar interdisciplinar, pois requer a integração das duas áreas, Direito e Serviço Social, que embora diversas, trabalham e visam um fim comum. É preciso visão de equipe, de parceria, para que a pluralidade de perspectivas possibilite o desvelar o real, repensar a prática e transformá-la, pois como nos ensina Nelly Zumilda Menéndez (2002, p. 157):

Podría hablarse de *parceria*, cuando um grupo con el que se va a trabajar, tiene incorporada la premisa de que ninguna forma de conocimiento es en sí misma exclusiva. Por lo tanto, para valorar el conocimiento científico del otro, es imprescindible partir de una gran dosis de humildad, e intentar luego, el diálogo con otras fuentes del saber, porque la especialidad de cada uno será sin duda totalmente ajena a la de los otros.

Portanto, o Direito e o Serviço Social devem dialogar, integrando seus conhecimentos numa atitude de humildade, reconhecendo que seus conhecimentos não são completos em si mesmos, mas parte integrante de um conhecimento maior que, integrado pode completar os outros, enquanto que isolado não pode dar conta da complexidade da realidade com a qual lida. É preciso criar espaço para uma interpretação global da existência humana.

A busca da interdisciplinaridade corresponde a um desafio. Faz-se necessária uma postura de humildade, no sentido de cada área reconhecer que não é auto-suficiente para o enfrentamento das demandas enfrentadas na realidade complexa em que vivemos. É preciso visão de totalidade para compreender as funções das particularidades no todo, para buscar a superação da fragmentação rumo a unificação. Convém realizar uma leitura da realidade com visão dialética para

acompanhar a dinamicidade do mundo, buscar a superação das contradições e o diálogo entre as áreas diversas.

O desafio do Escritório Escola Jurídico-Social deve ser preparar profissionais com uma formação integral articulada com diferentes áreas do saber e a construção de um modelo acadêmico que contemple o binômio – Interdisciplinaridade e Cidadania, e ainda, oferecer à população atendida um serviço de qualidade que atenda à necessidade da demanda, o que é possível através da integração das áreas envolvidas, Direito e Serviço Social.

Para isso é preciso uma atitude interdisciplinar caracterizada pela ousadia da busca, da superação, da pesquisa, buscando constantemente a transformação e a reconstrução do saber unitário.

O presente trabalho tem o desafio de refletir sobre a importância da atuação interdisciplinar na assistência sócio-jurídica e apresentar a interdisciplinaridade como um desafio e uma atitude possível e importante no Escritório Escola Jurídico-Social que descreveremos no próximo capítulo.

É importante para a ocorrência da interdisciplinaridade uma atitude que, segundo Fazenda (*apud* ARGUS, 2001, p. 49), é:

[...] uma atitude de busca de alternativas para *conhecer mais e melhor*, atitude de *espera* perante atos não consumados, atitude de *reciprocidade* que impele à *troca*, ao *diálogo* com pares idênticos, com pares anônimos ou consigo mesmo; atitude de *humildade* diante da limitação do próprio saber; de *perplexidade* ante a possibilidade de desvendar novos saberes; atitude de *desafio* diante do novo, desafio de redimensionar o velho; atitude de *envolvimento e comprometimento* com os projetos as pessoas neles implicadas; atitude, pois, de *compromisso* de construir sempre da melhor forma possível, atitude de responsabilidade, mas, sobretudo, de *alegria*, de *revelação*, de *encontro*, *enfim de vida*.

A atitude interdisciplinar exige competência, compromisso e reconhecimento dos processos de influências recíprocas no contexto das relações sociais e interpessoais. Particulariza o trabalho em equipes compostas por profissionais de diferentes áreas do saber que dispõem de seus conhecimentos em função de objetivos comuns e conjugam suas propostas profissionais em função de uma prática social, que se faz práxis.

A universidade tem a missão de formar profissionais aptos a enfrentarem o mercado de trabalho atual. No Escritório Escola os alunos podem adquirir competências necessárias para essa atuação profissional da atualidade através do aprendizado com uma equipe interdisciplinar, o que denota a importância da atuação interdisciplinar neste escritório. Assim, nos remetemos a Argus que expõe:

[...] a missão da universidade será preparar profissionais cidadãos que poderão ser absorvidos pelas organizações socialmente responsáveis através de novas metodologias que venham a promover a substituição da formação fragmentada pela integral, que venha a agregar valor ao profissional, de modo a formar o cidadão profissional. O ensino, a pesquisa e a extensão devem ser praticados de forma interdisciplinar, inclusive com diferentes áreas do saber, propiciando a formação completa do acadêmico que só será alcançada através da troca do discurso pela prática, da razão pela emoção e, principalmente a troca da inércia pela ação (ARGUS, 2004, p. 30).

A questão a ser enfrentada é a compreensão dos próprios profissionais sobre sua postura e função numa equipe interdisciplinar. É preciso atitude de humildade reconhecendo a limitação do seu saber; atitude de busca constante de conhecimento que transcenda os limites disciplinares; de diálogo, reciprocidade, disponibilidade para a troca, para a complementaridade e a constante busca da superação, do compromisso em construir o novo da melhor forma possível.

Para isso é necessária a visão de corpo, de equipe, pois, a não formação de uma equipe irá descaracterizar a natureza do trabalho interdisciplinar, podendo notar

pequenos grupos ou atividades realizadas, isoladamente, sem integração ou correlação.

Engler (2003, p. 225) nos coloca que o desenvolvimento de uma equipe é fundamental para a realização de uma prática profissional interdisciplinar e que para concretizar um trabalho interdisciplinar é preciso que os profissionais envolvidos em tal projeto estejam envolvidos por um objetivo comum que os torne solidários uns dos outros nas colaborações, nas trocas de informações, de críticas e de saberes.

A mesma autora (2003, p. 225-226) ainda defende que a prática profissional interdisciplinar requer empreendimentos nos seguintes aspectos:

- Proporcionar trocas de informações e de críticas construtivas para possibilitar transformações da realidade trabalhada a serviço da sociedade e do homem;
- Aprender a aprender, ou seja, situar-se no mundo para ser capaz de compreender e criticar as informações recebidas pela equipe interdisciplinar;
- Questionar a “cristalização” dos profissionais em seus pressupostos e em suas comunicações e intervenções restritas;
- Preparar os profissionais para uma intervenção polivalente frente à equipe interdisciplinar, assim como, à realidade trabalhadora;
- Desenvolver o trabalho comum, onde se possam dialogar de forma produtiva com as diferenças existentes na complexidade e totalidade da equipe interdisciplinar, e,
- Assegurar a educação permanente que permita aos profissionais o prolongamento e atualização nos vários setores do conhecimento engajados na qualidade da vida social.

Assim, entendemos que o trabalho interdisciplinar é mais condizente com a realidade atual, por levantar questionamentos sobre as práticas profissionais isoladas ou fragmentadas e por oferecer maior compreensão da grande diversidade e/ou especificidade de cada profissional que integra uma equipe, ou seja, propicia um espaço de interlocução e integração com possibilidades de intervenções mais eficazes, efetivas e justas.

Para tanto, Argus (2001, p. 53-54) expõe as funções da equipe:

- Planejar – o planejamento é a base de todo e qualquer projeto, independentemente da sua natureza ou fim;
- Estabelecer os pontos de partida e de chegada – o grupo deve ter definidos os objetivos do projeto, onde são conhecidas as necessidades iniciais, os eventuais entraves e, principalmente, o ponto de chegada;
- Promover troca de informações – se estamos tratando de um grupo interdisciplinar, devemos lembrar e praticar os conceitos de Japiassu sobre a palavra e a comunicação. Por outro lado, havendo um coordenador no grupo, caberá a esse incentivar e cobrar as informações;
- Realizar comunicações de descobertas e aquisições – essa função completa a anterior, visto que as realizações pertencem a todo o grupo a quem caberá a decisão “do que fazer”;
- Avaliar etapas do processo – o feedback é, no processo de planejamento e igualmente na execução, a principal ferramenta do grupo. Através da avaliação, o grupo consegue identificar se está no caminho certo ou quais as alterações que se fazem necessárias para o alcance dos objetivos;
- Replanejar para corrigir rotas – nesse momento, caberá uma análise crítica do projeto como um todo, quando esse poderá ser reavaliado na sua totalidade ou em determinadas partes.

Enfim, acreditamos que a atuação interdisciplinar é, hoje, a forma mais condizente com a realidade que vivemos, por incitar para a constante reavaliação do trabalho e da prática, e, por integrar áreas diversas que podem, através da interlocução, enfrentar de forma mais competente a complexidade do mundo e do ser humano.

Para que o desafio a partir da presente reflexão ultrapasse a tentativa de implantação de equipes interdisciplinares que visam trabalhar conjuntamente sem perder a especificidade de cada profissão e o respeito à diversidade, mas que seja o desafio de suscitar a ousadia na atuação profissional interdisciplinar que resulte em soluções mais efetivas para os problemas sociais.

Como o Direito e o Serviço Social são duas áreas que trabalham diretamente com o homem, suas relações com o mundo e com seu próximo, sua função na sociedade, suas responsabilidades e suas prerrogativas, e o Direito de Família é o

mais humano de todos os ramos do Direito, acreditamos que a equipe composta para enfrentar essa demanda será mais competente se realizar uma atuação interdisciplinar. Por exemplo, numa ação judicial em que se está litigando pela guarda de uma criança ou adolescente, tanto advogados, promotores, juízes, quanto assistentes sociais são envolvidos para uma melhor solução. Porém, em geral trabalham separadamente. O ideal seria um trabalho integrado, com um objetivo comum e com ações articuladas e coordenadas, onde os profissionais das duas áreas referidas atuem conjuntamente, interligados.

Entendemos, então, que a realização concomitante da assistência jurídica com a assistência social, que busque enfrentar os problemas sócio-jurídicos, remetendo ao desafio de fundir as assistências jurídica e social num diálogo interdisciplinar, atenderá com maior eficiência as demandas, ocasionando soluções mais justas e efetivas para a população atendida.

Reconhecendo a importância da equipe interprofissional nas demandas familiares que envolvem crianças e adolescentes, o legislador estabeleceu no artigo 150 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que, ao Poder Judiciário cabe, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para a manutenção dessa equipe, que segundo art. 151 do mesmo estatuto tem a seguinte competência:

Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros [...], assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Então, o olhar das práticas judiciárias, principalmente, nas Varas de Família e da Infância e Juventude, cujas decisões refletem na sociedade como um todo, para

ser confiável precisa pautar-se em juízos fundamentados, baseados em conhecimentos científicos, os quais podem propiciar uma maior aproximação das dimensões do real vivido pelas pessoas e limitar interpretações e julgamentos a partir de juízos provisórios.

A atuação interdisciplinar, competente e comprometida eticamente, pode oferecer um suporte eficaz para a promoção da justiça na área da família, afastando a visão particularizada dos casos e ensejando à consideração da totalidade.

CAPÍTULO 3

3 UNIVERSO DA PESQUISA

3.1 O objeto pesquisado

A atuação dos profissionais do Direito e do Serviço Social no Escritório Escola Jurídico-Social nas demandas de Direito de Família compõe o universo da presente pesquisa. Os dados coletados sobre o universo, deram-se por pesquisa documental pelo Regulamento do Escritório Escola Jurídico-Social (Anexo) e por dados apreendidos em entrevista informal com alguns dos sujeitos da pesquisa que serão caracterizados em seguida.

O Escritório Escola Jurídico-Social denominado “Des. Ranulfo de Melo Freire” foi fundado em 29 de março de 2003 e tem sede na Rua Três de Maio, n.º 33 no centro da cidade de Passos/MG, sua inauguração se deu com a realização do I Fórum Jurídico-Social, promovido pelas Faculdades de Direito (FADIPA) e Serviço Social (FASESP) da Fundação de Ensino Superior de Passos (FESP), com o Tema: Direitos Humanos e Sociedade.

O Escritório Escola Jurídico-Social é órgão de extensão universitária e de prestação de serviços à comunidade passense, contribui para o ensino e a pesquisa desenvolvidos pela FESP.

Sua finalidade é a realização de extensão e pesquisa universitária, estando subordinado às direções dos cursos de Direito e Serviço Social de Passos e aos respectivos Conselhos Departamentais, sendo que estes Conselhos Departamentais

dos cursos de Direito e Serviço Social terão cada um 50% dos votos, para deliberações com relação às decisões referentes às atividades do Escritório Escola.

O Escritório Escola Jurídico-Social oferece atendimento jurídico e social à população hipossuficiente, ou seja, às pessoas de restrita condição econômica, assim definidas pela Lei n.º 1.060/50⁴, não assistidas por órgãos públicos ou privados, residentes na Comarca de Passos.

O artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988 traz em seu inciso LXXIV: “*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*”.

A assistência jurídica integral e gratuita, segundo Souza (2003, p. 146) a par de todas as características trazidas, serve como um referencial que não se encerra em si mesma, tendo uma razão de ser. E esta razão é justamente a de servir de instrumento para a efetivação de outros direitos.

“Entre os direitos mencionados, está o princípio da isonomia, que a assistência assegura, na medida em que procura diminuir as diferenças entre ricos e pobres na busca da prestação jurisdicional”. Através dessa assistência e em decorrência dessa igualdade buscada, a assistência jurídica integral e gratuita garante o amplo acesso à justiça, na medida em que o concede a todos indistintamente. “É nesse sentido, portanto, que o direito fundamental de assistência jurídica integral e gratuita serve de instrumental à efetivação e garantia de outros tantos” (SOUZA, 2003, p. 146).

O artigo 203 da mesma lei diz: “*A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]*”. E

⁴ Segundo parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 1.060/50, considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

ainda o artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, institui a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais e que será realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Assim, o Escritório Escola Jurídico-Social resgata a cidadania em cada pessoa atendida, pois seus direitos materiais são amplamente defendidos e resguardados de qualquer violação, concretizando e viabilizando o Estado Democrático de Direito Social através da assistência jurídica integral e gratuita e da assistência social como móvel atual na formação de uma sociedade mais justa e solidária.

São objetivos do Escritório Escola, conforme o art. 3º do Regulamento em anexo:

- I - promover estágio supervisionado aos estudantes dos cursos de Serviço Social e Direito da Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP;
- II - prestar assistência sócio-jurídica gratuita à população de baixa renda da Comarca de Passos, que não tenha condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias, nos termos da Lei n.º 1.060/50;
- III - elaborar, implantar e executar projetos sócio-jurídicos;
- IV – promover estudos e pesquisas sobre temas relacionados aos direitos sociais, à assistência jurídica e social.

São setores do Escritório Escola Jurídico-Social a Coordenação, o Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica, o Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social e o Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Direitos Sociais.

A Coordenação tem como sua competência o descrito no art. 11 do Regulamento do Escritório Escola (Anexo); integram o Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica os advogados e assistentes sociais (art. 17 do Regulamento em anexo),

basicamente, este é o setor que presta a assistência sócio-jurídica no Escritório Escola; o Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social é composto pelos professores orientadores das Faculdades de Direito e de Serviço Social e uma advogada, este núcleo, ou setor, além da prestação de assistência jurídica de caráter filantrópico que vem justificar a isenção tributária da instituição (FESP) tem, também, a função pedagógica de formação profissional junto aos estagiários monitores. Importante ressaltar que os professores orientadores do Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social acumulam as funções de advogado e assistente social no Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica, respectivamente, em cada área.

No momento da realização da pesquisa, compõem o Escritório Escola 1 (um) Coordenador; 3 (três) Professores orientadores da Faculdade de Direito e 1 (um) Professor orientador da Faculdade de Serviço Social que compõem e o Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social e o Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica, na função de advogados e assistente social; 1 (um) Advogado que compõe, juntamente com os professores orientadores das duas faculdades, o Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social; 1 (uma) secretária; 4 (quatro) Estagiários-monitores da Faculdade de Direito e 3 (três) do Serviço Social; Estagiários voluntários e 1 (um) Advogado, professor da Faculdade de Direito, que presta assistência e orientação previdenciária.

Os professores orientadores das Faculdades de Direito e Serviço Social como já explicitamos, acumulam também as funções de Advogados e Assistente Social, respectivamente, para a efetiva prestação sócio-jurídica e deverão estar regularmente inscritos e registrados, sendo os advogados na OAB-MG e os assistentes sociais no CRESS – 6ª Região. Os serviços profissionais restringem-se às atividades advocatícias e sociais que lhes forem designadas.

É competência dos professores orientadores da Faculdade de Direito, integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social (art. 13 do Regulamento Anexo):

- I – fomentar a iniciação científica, especialmente pesquisas relacionadas aos temas sócio-jurídicos abordados na instituição;
- II – possibilitar a capacitação teórico-metodológica aos estagiários de Direito do Escritório Escola.
- III - orientar e assistir os estagiários no atendimento à clientela assistida, na elaboração de peças técnico-jurídicas e na participação em atos procedimentais realizados em juízo;
- IV – assinar, juntamente com o estagiário, as peças jurídicas necessárias ao exercício da advocacia, referentes às ações confiadas ao Escritório Escola;
- V – acompanhar os estagiários às audiências e sessões de julgamento, referentes às ações do Escritório Escola;
- VI – distribuir os casos ou processos aos estagiários;
- VII – zelar pelo cumprimento tempestivo dos despachos e decisões judiciais proferidos nos processos patrocinados pelo Escritório Escola;
- VIII – orientar para que os estagiários adotem comportamento ético na relação com a clientela e com o mundo sócio-jurídico;
- IX – avaliar e conferir conceitos às tarefas desenvolvidas pelos estagiários, levando em consideração o conteúdo das peças e a diligência do aluno com o andamento processual;
- X – advertir, verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste Regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Escritório Escola;
- XI – auxiliar a Coordenação no processo seletivo de estagiários monitores para o Escritório Escola;
- XII – participar de reuniões interdisciplinares entre a equipe do Escritório Escola;
- XIII – coordenar, juntamente com os professores orientadores de Serviço Social, a organização do Fórum Jurídico-Social, promovido anualmente pelas Faculdades de Direito e Serviço Social de Passos;
- XIV – desempenhar todas as demais atribuições decorrentes da função.

Compete ao professor orientador da Faculdade de Serviço Social, integrante do Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social conforme art. 14 do Regulamento em anexo:

- I – possibilitar a capacitação teórico-metodológica aos estagiários de Serviço Social do Escritório Escola;
- II – fomentar a iniciação científica, especialmente pesquisas relacionadas aos temas sócio-jurídicos abordados na instituição;
- III – supervisionar de forma sistemática as atividades dos estagiários de Serviço Social e a elaboração de documentos decorrentes da intervenção destes;

IV – reavaliar e redefinir periodicamente os critérios de atendimento, consultando os assistentes sociais do centro de extensão e pesquisa, e submetendo estes critérios à aprovação da coordenação do Escritório Escola;

V – planejar as atividades de acordo com os recursos disponíveis, de forma a atender às necessidades dos profissionais e estagiários do setor, e à demanda atendida;

VI – auxiliar a Coordenação no processo seletivo de estagiários monitores para o Escritório Escola;

VII – coordenar, juntamente com os professores orientadores da Faculdade de Direito, a organização do Fórum Jurídico-Social, promovido anualmente pelas Faculdades de Direito e Serviço Social de Passos;

VIII – orientar para que os estagiários adotem comportamento ético na relação com a clientela e com a equipe interdisciplinar;

IX – avaliar e conferir conceitos às tarefas desenvolvidas pelos estagiários;

X – advertir, verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste Regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Escritório Escola;

XI – desempenhar todas as demais atribuições decorrentes da função.

A maior demanda atendida no Escritório Escola é relacionada ao Direito de Família, mais especificamente, execução e ação de alimentos, investigação de paternidade, separação e divórcio. Conforme pesquisa realizada em 2005 por alunas e professora do Curso de Serviço Social, 64% dos procedimentos jurídicos atendidos pelo Escritório Escola são da área cível, sendo que destes 88% se referem à Família (informação verbal⁵).

Por ser a família a maior demanda atendida neste universo, como também na maioria das instituições que prestam assistência sócio-jurídica, acreditamos que sua complexidade exige um conhecimento amplo de tudo que a envolve, ou seja, uma visão de totalidade, e a integração de áreas diversas para o enfrentamento das suas questões.

O trabalho no Escritório Escola tem uma proposta interdisciplinar, mediante a integração das duas áreas: Direito e Serviço Social.

⁵ Informação fornecida pela Assistente Social, não há dados referenciais porque a pesquisa não foi publicada em revista científica, tendo sido realizada para possibilitar a capacitação teórico-metodológica dos estagiários de Serviço Social do Escritório Escola e fomentar a iniciação científica, especialmente em pesquisas relacionadas aos temas sócio-jurídicos abordados na instituição como exigência do estágio.

Os depoimentos dos profissionais das duas áreas demonstram grandes “intenções interdisciplinares”, embora a nosso entender, conforme conceitos apresentados no item 2.1 do presente trabalho, a prática ainda se caracterize como pluridisciplinar, numa fase intermediária rumo à interdisciplinaridade, ou seja, as duas áreas participam de um projeto único, ou de um fim único (onde exige a integração de várias informações obtidas nas duas áreas. Sendo a relação de natureza prática, geralmente, visando a solução dos problemas técnicos), porém suas ações são desenvolvidas de maneira isolada, sem interlocução. Não há integração e coordenação na atuação dos profissionais do Direito e do Serviço Social no desenvolver das suas funções no Escritório Escola.

Inicialmente, o usuário é submetido a um estudo sócio-econômico, realizado pelos estagiários do Serviço Social, verificando a possibilidade e o direito ou não do atendimento da assistência judiciária gratuita. Importante ressaltar que é feito todo um atendimento social ao usuário, verificando suas necessidades sociais e também dando orientações relativas aos seus direitos. Busca-se também uma mediação anterior ao encaminhamento para a assistência jurídica, na tentativa de acordo, evitando o processo jurídico quando possível. Verificada a necessidade de atendimento pela assistência jurídica, encaminha-se para os professores orientadores do Direito nos casos que podem ser atendidos pelo Escritório Escola e esses professores encaminham para o atendimento com os estagiários do Direito. Em casos que a parte contrária já está sendo atendida pelo Escritório Escola faz-se o encaminhamento para a Defensoria Pública Municipal de Passos.

Depois de encaminhado o caso para os professores orientadores do Direito, os estagiários do Serviço Social bem como o Assistente Social não participam mais do processo, nem acompanham o seu desfecho.

Os estagiários e os profissionais do Direito recebem os casos encaminhados pelos profissionais sociais e dão andamento nas ações quando necessário ou pertinente, realizando a assistência jurídica, não remetendo mais a estes.

Cada área, Direito e Serviço Social, desempenha suas funções separadamente, sem interlocução e interligação.

As reuniões da equipe são raras e quando ocorrem não visam o estabelecimento de um diálogo entre as áreas, mas a solução de problemas técnicos referentes ao funcionamento do Escritório Escola.

Os cursos para capacitação dos profissionais deste escritório que ocorreram até o momento, foram direcionados para a área jurídica.

A complexidade da família, da realidade social e da própria prática profissional requer um conhecimento aprofundado das questões sociais e uma visão de totalidade. A interdisciplinaridade não busca negar as diferenças nem ignorar a competência específica de cada área envolvida, entretanto, deve-se partir do ponto que as áreas embora distintas são unidas pelo homem na sua totalidade, visto como sujeito histórico, concreto e social. Essa totalidade humana deve ser perseguida.

Há, hoje, no Escritório Escola Jurídico-Social o entendimento de que a interdisciplinaridade possibilita uma intervenção mais competente e efetiva e este tem sido o desafio para os profissionais deste escritório.

3.1.1 Sujeitos

Foram sujeitos da pesquisa:

- o Coordenador do Escritório Escola Jurídico-Social;
- 3 (três) professores orientadores da faculdade de Direito;

- 3 (três) Assistentes Sociais, sendo uma, a atual professora orientadora da Faculdade de Serviço Social no Escritório Escola e, as outras duas que antecederam a atual neste cargo;
- a Advogada responsável pelo Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social, que é um dos setores do Escritório Escola.

Estes sujeitos são os profissionais que atuam no Escritório Escola Jurídico-Social, juntamente com os estagiários das duas áreas e o advogado que atende a área previdenciária. São responsáveis pela assistência sócio-jurídica à população atendida neste escritório.

Foram selecionados os referidos sujeitos por atuarem na área que responde ao nosso objeto de estudo que é a interdisciplinaridade entre o Direito e o Serviço Social no Direito de Família, sendo esta a maior demanda do Escritório Escola como já exposto. O advogado que presta assistência na área previdenciária não participou como sujeito da pesquisa por não residir em Passos, e pela impossibilidade de contato com ele no momento em que a pesquisa foi realizada.

Os profissionais do Direito, que são o coordenador, os três professores orientadores da Faculdade de Direito e a advogada do Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social, são graduados em Direito.

O **sujeito 1** é formado há 31 (trinta e um) anos e especialista em Direito Público. O **sujeito 2** é formado há 4 (quatro), especialista em Direito Penal e Processual Penal e cursa mestrado em Direito Público. O **sujeito 3** é formado há 10 (dez) anos, especialista em Direito Processual e Previdenciário e cursa mestrado em Direito Público. O **sujeito 4** é formado há 9 (nove) anos e não tem pós-graduação. O **sujeito 5** é formado há 6 (seis) anos, especialista em Direito Processual Civil e pretende iniciar mestrado na área de Educação neste ano de 2006.

Três sujeitos são Assistentes Sociais, profissionais graduados em Serviço Social. O **sujeito 6** é formado há 2 (dois) anos e frequentou como aluna especial, o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na UNESP – Campus de Franca, as disciplinas Gestão do Trabalho Social e Família, Trabalho e Cidadania, está participando do processo seletivo da UNESP para o nível de mestrado, neste ano de 2006. O **sujeito 7** é formado há 17 (dezesete) anos e especialista em Administração e Planejamento de Projetos Sociais. O **sujeito 8** é formado há 13 (treze) anos, especialista em Psicopedagogia no Processo Ensino-Aprendizagem e em Análise Bioenergética na Saúde e Educação.

Quando questionados sobre sua abertura ao trabalho interdisciplinar no Escritório Escola todos os sujeitos se disseram abertos para uma atuação interdisciplinar. Os **sujeitos 1, 3, 4** responderam que estão abertos porque para o bom funcionamento do trabalho neste Escritório impõe-se a integração do Direito com outros ramos do conhecimento. O **sujeito 2** apenas respondeu que sim. O **sujeito 5**, responsável pelo Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social respondeu que: seu “trabalho é fundamentalmente interdisciplinar. Quase 80% das nossas ações são da área do Direito de Família, onde o ‘social’ não pode ser dissociado do ‘jurídico’”. O **sujeito 6** colocou que a interdisciplinaridade é um dos objetivos de intervenção no projeto de extensão. O **sujeito 7** respondeu que considera importante socializar seu conhecimento com os profissionais com quem trabalha, bem como aprender com eles. O **sujeito 8** declarou que a integração dos profissionais de áreas diversas no Escritório Escola oferece maior segurança e aprimoramento para a atuação e formação dos estagiários.

Dentre as funções do coordenador descritas no art. 11 do regulamento em anexo, destacamos as seguintes que se referem diretamente à busca da interdisciplinaridade:

- coordenar, supervisionar, viabilizar e orientar as atividades do Escritório Escola Jurídico-Social;
- aprovar os projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos em conjunto pelo Escritório Escola com as demais unidades da Fundação;
- convocar reunião mensal com a equipe interdisciplinar do Escritório Escola.

Os profissionais, advogados e assistentes sociais, que integram o Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica subordinam-se imediatamente à coordenação do centro de extensão e mediatamente às diretorias das Faculdades de Direito e Serviço Social, conforme a área de atuação.

Compete aos advogados, conforme art. 21 do Regulamento (Anexo):

- I - promover o atendimento jurídico aos usuários do Escritório Escola, para conhecer a problemática apresentada e analisar as possibilidades de intervenção e de enfrentamento da situação;
- II – acompanhar todo o andamento extra e judicial dos atendimentos realizados no Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica;
- III – encaminhar aos professores orientadores os casos de maior complexidade e interesse pedagógico, para o desenvolvimento do estágio supervisionado;
- IV – recepcionar e encaminhar denúncias sobre violação de direitos humanos;
- V – encaminhar aos órgãos públicos competentes os casos que demandarem atendimento especial, para confecção de documentos de identidade, carteiras de trabalho e outros fins;
- VI – colaborar com os professores orientadores, especialmente na realização de audiências;
- VII – participar dos programas comunitários definidos pela coordenação;
- VIII – apresentar relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas.

É competência dos assistentes sociais, segundo art. 22 do referido regulamento:

- I – promover o atendimento social aos usuários do Escritório Escola, a fim de conhecer a problemática apresentada e analisar as possibilidades de intervenção e de enfrentamento da situação;
- II – realizar estudo sócio-econômico para conhecimento da situação do cliente do Escritório Escola, definindo seu enquadramento nos critérios de atendimento do centro de extensão e pesquisa;
- III – supervisionar de forma sistemática as atividades dos estagiários de Serviço Social e a elaboração de documentos decorrentes da intervenção destes;
- IV – planejar as atividades, juntamente com os professores orientadores da Faculdade de Serviço Social;
- V – realizar visitas domiciliares e institucionais visando conhecer o cotidiano do cliente e os recursos da comunidade, para a elaboração de relatórios e diagnósticos sociais;
- VI – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;
- VII – planejar, elaborar, implantar e avaliar programas e projetos sócio-jurídicos;
- VIII – coordenar reuniões com clientes, familiares e pessoas envolvidas nos casos atendidos;
- IX – participar de cursos e eventos relacionados ao Serviço Social e à temática sócio-jurídica;
- X – participar dos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório Escola;
- XI – auxiliar os trabalhos de iniciação científica, as pesquisas e estudos desenvolvidos no Escritório Escola;
- XII – apresentar relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas.

Lembramos mais uma vez que o Assistente Social acumula a função de professor orientador da Faculdade de Serviço Social no Escritório Escola e também os professores orientadores da Faculdade de Direito acumulam a função de advogado neste Escritório. As funções dos professores orientadores das duas áreas foram citadas acima e estão descritas nos arts. 13 e 14 do Regulamento do Escritório Escola Jurídico-Social (Anexo).

3.2 Objeto, objetivos e justificativa da pesquisa

O **objeto de estudo** foi a interdisciplinaridade entre o Direito e o Serviço Social no Direito de Família.

Os **objetivos** que nortearam a pesquisa foram:

Objetivo Geral

- Compreender a importância da atuação interdisciplinar entre o Direito e o Serviço Social e sua articulação no Direito de Família.

Objetivos Específicos

- Investigar as implicações do trabalho interdisciplinar de profissionais do Direito e do Serviço Social, bem como dos usuários nas demandas pertencentes ao Direito de Família;
- Oferecer subsídios que capacitem teórica, prática e tecnicamente os profissionais do Serviço Social e do Direito, pela orientação de uma prática interdisciplinar no Direito de Família.
- Propor alternativas viáveis para a interdisciplinaridade na atuação profissional no Direito de Família.

Julgamos de extrema importância a reflexão sobre a interdisciplinaridade entre o Direito e o Serviço Social, sobretudo, a atuação interdisciplinar dessas duas áreas no Direito de Família, uma vez que, a complexidade do ser humano e a da realidade social atual exigem dos profissionais um conhecimento que ultrapassa os limites disciplinares e requer uma atuação integrada de diversas áreas para seu enfrentamento.

[...] se a matéria prima do trabalho [...] são as múltiplas manifestações das questões sociais, jurídicas e judiciais condicionadas e agravadas pelo sistema capitalista espera-se que a prática profissional, aí apreendida, seja de enfrentamento e de resistência, orientada, sociopoliticamente na direção da construção de uma realidade social mais justa, com maior liberdade,

maior solidariedade, acesso a direitos e qualidade de vida” (LEHFELD, 2001, p.44).

O serviço de assistência jurídica deve ter como incumbência, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica gratuita, a postulação e a defesa em todos os graus e instâncias, judicial e extrajudicialmente, dos direitos e interesses individuais, coletivos, sociais, políticos e a defesa dos necessitados. A assistência jurídica tem duas funções em especial. A primeira, de prestar a orientação jurídica, que significa um trabalho pedagógico de educação e informação à população necessitada sobre os seus direitos, e as formas de alcançá-los e conquistá-los. A segunda função é garantir o acesso dessa população à Justiça, promovendo as ações cabíveis para obtenção de direitos ou na defesa de seus interesses (SAULE JÚNIOR, 1995, p. 166, 168, 170).

Os novos paradigmas da assistência social centrados na ótica do direito, da universalização, descentralização, controle social, participação popular, proteção social, remetem ao desafio de fundir as assistências jurídica e social de modo que se concretize a eficácia de ações, atividades e serviços sociais básicos que alterem satisfatoriamente a vida da sociedade e promovam a cidadania.

A importância da assistência sócio-jurídica como política pública de proteção comunitária, de caráter universalista e inclusiva, faz esses profissionais ganharem importância no processo de transformação social.

3.3 Metodologia

A pesquisa foi referendada pela **abordagem qualitativa** que compreende atividades de investigação que podem ser denominadas específicas, ao mesmo tempo caracterizada por traços comuns, buscando o entendimento do processo dos fenômenos sociais, e não simplesmente os resultados, não se admitindo visões isoladas e divididas. Num primeiro momento a abordagem qualitativa em ciência se dá por oposição ao positivismo.

A sua principal característica é o fato de as pesquisas qualitativas seguirem a tradição “compreensiva” ou interpretativa, ou seja, as pessoas agem em função de suas crenças, percepções, sentimentos e valores, seu comportamento tem um sentido e um significado que precisa ser desvelado. As ciências humanas e sociais utilizam-na no estudo dos fenômenos ligados ao homem e em sua relação com o mundo (ALMEIDA, 2004, p. 6).

Silva (1998, p. 166) apresenta as seguintes características da pesquisa qualitativa:

Entre as características mais comuns das investigações qualitativas apresentadas por Bogdan e Biklen (1984) estão: 1-) Na pesquisa qualitativa o investigador é o instrumento principal; 2-) A investigação qualitativa tende a ser mais descritiva; 3-) Na investigação qualitativa há mais interesse pelo processo do que pelos resultados ou produtos; 4-) Os investigadores qualitativos tendem a analisar seus dados de forma indutiva; 5-) O significado é de importância vital para as abordagens qualitativas.

Julgamos ser a abordagem adequada para tratar da atuação interdisciplinar nas demandas que envolvem a família, uma vez que, refere-se ao homem e o mundo onde ele vive e se relaciona, sendo este, o campo de atuação do Direito e

também do Serviço Social, e ainda pelos dados serem analisados e interpretados de forma indutiva, tendo o investigador papel fundamental na análise e descrição dos dados.

Buscamos desenvolver a pesquisa pela **análise de conteúdo** que segundo Bardin (*apud* RICHARDSON, 1999, p. 223):

[...] é um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, através de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam inferir conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens.

Pudemos através da análise de conteúdo estudar as relações entre os profissionais através da linguagem contida nos depoimentos dos questionários aplicados, pois, conforme nos ensina Richardson (1999, p. 225), “toda comunicação que implica a transferência de significados de um emissor a um receptor pode ser objeto de análise de conteúdo”.

Bardin (*apud* TRIVIÑOS, 1987, p. 161) assimila três etapas básicas no trabalho com a análise de conteúdo: pré-análise, descrição analítica e interpretação inferencial.

A *pré-análise* é, simplesmente, a organização do material. Nesta fase, foram selecionados 8 (oito) profissionais do universo pesquisado, colhidos os depoimentos destes profissionais do Escritório Escola Jurídico-Social, por meio de questionários, e, ainda, foram levantados os conceitos de Família, de Direito, de Serviço Social e de Interdisciplinaridade, por fim, fez-se a leitura e análise do material selecionado para orientarmo-nos para a análise das mensagens.

A segunda fase do método em questão é a *descrição analítica*. Nesta etapa, o material foi submetido a um estudo aprofundado, orientado este, em princípio, pelas hipóteses e referenciais teóricos. Os procedimentos como a codificação, a classificação e a categorização são básicos nesta instância do estudo (TRIVIÑOS, p. 161). Neste momento, buscou-se o perfil das famílias, os conflitos familiares, a atuação profissional como mediadores, a compreensão da interdisciplinaridade, bem como da multi, da pluri e da transdisciplinaridade, fazendo a categorização para o estudo.

A fase da *interpretação referencial*, apoiada nos materiais de informação, que se iniciou já na etapa da pré-análise, alcançou nesta fase sua maior intensidade. Na interação dos materiais para o tipo de pesquisa pretendida procurou-se aprofundar a análise para desvendar o seu conteúdo latente, abrindo perspectivas para descobrir as características dos fenômenos sociais analisados. Para isso, foi analisada a interface da atuação dos profissionais do Direito e do Serviço Social nos casos de Direito de Família, suas funções, e ainda, ressaltada a importância da atuação interdisciplinar desses profissionais nessa área do Direito.

Como o núcleo da dialética e sua essência, é a investigação das contradições da realidade, estando ela vinculada ao processo dialógico de debate entre posições contrárias, e, ainda, segundo J. Stalin (*apud* RICHARDSON, p. 45), considerada a arte de chegar à verdade, mostrando as contradições dos argumentos do oponente e superando essas contradições, buscou-se através do método dialético as diferenças existentes entre as duas áreas, Direito e Serviço Social, no que se refere à atuação profissional, função e visão dessas áreas.

Um dos princípios fundamentais do materialismo dialético é o princípio da conexão universal dos objetos e fenômenos que tem como característica essencial

da matéria a interconexão entre objetos e fenômenos. Não pode existir um objeto isolado de outro. Todos os fenômenos da natureza estão interligados e determinados mutuamente. O aparecimento, a mudança ou o desenvolvimento de um fenômeno só é possível em interligação com outros sistemas materiais (mudanças em um traz mudanças em outros) (RICHARDSON, p. 47).

Portanto, consideramos o **método dialético** capaz de identificar a importância do objeto de pesquisa através do diálogo das duas áreas, da ligação dos seus profissionais na atuação no Direito de Família, e das diferenças existentes que são justamente o que torna a interdisciplinaridade necessária.

As diversas áreas do conhecimento se completam pelas suas particularidades, daí a importância da integração.

Outro motivo que justifica o método dialético é que nosso tema envolve a Família, o Direito, o Serviço Social, as práticas profissionais, enfim, temas em constante movimento de renovação para acompanhar a dinamicidade do mundo. Segundo Hegel (GIL, 1999, p. 31) “a lógica e a história da humanidade seguem uma trajetória dialética, nas quais as contradições se transcendem, mas dão origem a novas contradições que passam a requerer solução”, assim, ocorrerá sempre na atuação profissional, é preciso revisão contínua, busca constante de novas soluções.

Foram utilizados como recursos metodológicos, as pesquisas bibliográfica, histórica e comparativa; questionário e a análise e interpretação dos dados.

As pesquisas bibliográfica, documental, histórica e comparativa tiveram como fontes: textos de leis, o Regulamento do Escritório Escola Jurídico-Social (Anexo), estudos das disciplinas em questão, doutrinas e literatura das áreas estudadas para a construção da fundamentação teórica.

O estudo de campo propõe, enquanto instrumento de pesquisa, coleta de dados sobre o Escritório Escola Jurídico-Social, sua função social, o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar realizado nele e ainda, a investigação social através dos questionários aplicados com os sujeitos da pesquisa, possibilitando a análise das informações obtidas, tendo como sujeitos da pesquisa: o coordenador do Escritório Escola Jurídico-Social, os professores orientadores das Faculdades de Direito e Serviço Social, e a advogada responsável pelo Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social que é um dos setores que compõe o Escritório Escola Jurídico-Social.

O processo de coleta de dados foi processado através da aplicação de questionário (Apêndice) possibilitando uma significativa amostra do universo pesquisado bem como da atuação profissional dos sujeitos da pesquisa.

Segundo Gil (1999, p. 128), o **questionário** é a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, podendo combinar perguntas abertas e fechadas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas, etc.

Ao mesmo tempo em que valoriza a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo a investigação. Ela parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante (TRIVINOS, 1987, p. 146).

De acordo com Barros e Lehfeld (2000), o questionário estruturado: "... possibilita a obtenção de um levantamento mais amplo e exaustivo a respeito do

assunto pesquisado” (p. 52). Buscamos elaborar questões cujas respostas pudessem esclarecer-nos sobre a atuação profissional no Escritório Escola Jurídico-Social, nas duas áreas envolvidas, identificando ou não a interdisciplinaridade nesta equipe.

Dessa forma, foi aplicado um questionário (Apêndice) composto por questões abertas para os sujeitos da pesquisa responsáveis pelo desenvolvimento das atividades sócio-jurídicas do Escritório Escola, sendo um questionário próprio para cada respondente, a fim de que as respostas sejam direcionadas em relação ao objeto da pesquisa.

Nas questões abertas “apresenta-se a pergunta e deixa-se um espaço em branco para que a pessoa escreva sua resposta sem qualquer restrição” (GIL, 1999, p. 131).

Primeiramente, buscou-se através das perguntas delinear o perfil dos sujeitos da pesquisa, questionando sobre sua formação, sua função no Escritório Escola e sua posição com respeito à interdisciplinaridade. Posteriormente, foram apresentadas questões direcionadas para o objeto de estudo, ou seja, a interdisciplinaridade entre o Direito e o Serviço Social, buscando nas respostas o conceito de interdisciplinaridade, a ocorrência ou não dela no universo pesquisado, a relação das profissões Direito e Serviço Social no Escritório Escola, qual a maior demanda atendida no universo da pesquisa e se a atuação interdisciplinar é favorável ao efetivo atendimento dessa demanda e por fim, se os sujeitos vêem necessidade de mudanças na atuação profissional no Escritório Escola Jurídico-Social (Apêndice).

Propôs-se nesse estudo a pesquisa qualitativa, no sentido de trabalhar a análise das informações obtidas, partindo de sua subjetividade e experiências, a

partir dos dados coletados, a análise e interpretação desses dados, segundo Barros e Lehfeld (2000), tem como objetivos:

[...] resumir as observações completadas, de forma que estas permitam respostas às perguntas da pesquisa. O objetivo da interpretação é a procura do sentido mais amplo de tais respostas, através de sua ligação a outros conhecimentos já obtidos (p. 61).

A análise e interpretação dos dados coletados passam por todas as fases da leitura: exploratória, seletiva, analítica e reflexiva/interpretativa, possibilitando a formulação de um juízo de valor a respeito do objeto de estudo, alcançando assim o objetivo desta pesquisa.

3.4 Análise e interpretação de dados

3.4.1 Descrição dos dados

A análise e interpretação dos dados obtidos para a pesquisa, seguiram os procedimentos anteriormente citados. No item 3.1 foi delimitado o universo pesquisado, apresentando a caracterização e finalidade do Escritório Escola Jurídico-Social “Des. Ranulfo de Melo Freire. No item 3.1.1 apresentamos os sujeitos da pesquisa, 8 (oito) profissionais responsáveis pela prestação de assistência sócio-jurídica à população atendida no universo pesquisado.

Os dados apresentados a seguir foram extraídos mediante questionário (Apêndice) aplicado junto aos 8 (oito) sujeitos da pesquisa já descritos no item 3.1.1 do presente trabalho.

As respostas possibilitaram estabelecer as seguintes categorias:

1) Formação acadêmica: todos os profissionais do Direito possuem formação em Direito, quatro deles, com pós-graduação *lato sensu* na área de Direito Público, Direito Penal e Processual Penal, Direito Processual e Previdenciário e Direito Processual Civil, respectivamente, e um não possui especialização, sendo que dois destes estão cursando mestrado em Direito Público; os profissionais sociais são formados em Serviço Social, um está ingressando no mestrado em Serviço Social pela UNESP – Campus de Franca neste ano de 2006, um dos sujeitos é especialista em Administração e Planejamento de Projetos Sociais e um especialista em Psicopedagogia no Processo Ensino-Aprendizagem e em Análise Bioenergética na Saúde e Educação.

2) Sobre a função no Escritório Escola e suas implicações: todos os sujeitos descreveram suas funções de acordo com a competência estabelecida no Regulamento do Escritório Escola (Anexo), com relação as implicações dessa função, quatro não responderam nada, um respondeu que o professor orientador “necessita ser um verdadeiro provocador de questionamentos e despertar a responsabilidade do aluno”, dois responderam que implica “preparar o aluno para o desempenho profissional, através do estágio supervisionado, aliando teoria e prática” e um deles, que “há uma grande implicação de cunho social”.

3) Quando questionados sobre sua abertura para a interdisciplinaridade no Escritório Escola: todos responderam favoravelmente, apenas um dos sujeitos não comentou o porquê, três se disseram abertos porque para o bom funcionamento do trabalho neste Escritório impõe-se a integração do Direito com outros ramos do conhecimento, um respondeu que seu trabalho é fundamentalmente interdisciplinar

e os outros três sujeitos forneceram respostas que valorizam o trabalho e a atuação interdisciplinar para a formação profissional dos estagiários e para o bom desempenho dos profissionais no Escritório Escola.

4) Sobre a definição de interdisciplinaridade: ao definir a interdisciplinaridade, dois dos sujeitos demonstraram conhecimento restrito do assunto, outros dois confundem a interdisciplinaridade com a múltipla e a pluridisciplinaridade; dos outros quatro, dois referem-se à interdisciplinaridade considerando-a somente no campo teórico do ensino, e os outros dois defendem sua importância na teoria e na prática profissional, a seguir uma destas respostas:

O trabalho interdisciplinar está presente na esfera do ensino possibilitando um tipo de aprendizagem e experiência profissional muito rico. A interdisciplinaridade visa tornar as condições dos homens mais adequadas, fundamentadas numa concepção articulada, construída mediante a contribuição de conhecimentos empíricos e teóricos, sendo que toda ação social é uma práxis e integra as exigências do agir e do pensar. A interdisciplinaridade visa conhecer perspectivas de abordagem dos diferentes aspectos do cotidiano. Para construir a interdisciplinaridade deve-se conhecer as diferenças e as especialidades, conviver com elas, sabendo com tudo que elas se reencontram e se complementam contraditória e dialeticamente.

5) Sobre a existência ou não de proposta interdisciplinar na equipe do Escritório Escola e qual é essa proposta: todos os sujeitos responderam afirmativamente, porém, três deles afirmam que ela ainda não se efetivou, que está em processo de se efetivar, sendo necessário [...] superar a divisão existente entre a atuação do Serviço Social e do Direito.

6) Relação de uma profissão com outra: aos profissionais do Direito foi perguntado qual a relação da sua profissão com o Serviço Social, um dos sujeitos

não respondeu ao que estava sendo perguntado; os outros 4 (quatro) sujeitos do Direito, responderam que a relação está ligada ao objeto de estudo e trabalho de ambas as áreas, deles, um disse que as duas áreas buscam a concretização da justiça, outros dois disseram que quando solucionam problemas jurídicos isso já está, conseqüentemente, solucionando problemas sociais, e um respondeu que o “objeto de estudo das duas áreas é o homem, em todas as suas dimensões. Creio que são áreas complementares, e podem tratar de um mesmo problema, sob focos diferentes”. Os profissionais do Serviço Social responderam sobre a ligação da sua profissão com o Direito, todos foram unânimes em afirmar que a busca pela efetivação dos direitos sociais une as duas áreas em um objetivo comum e, um deles, ainda acrescentou que as duas áreas exercem papel importante na vida familiar, buscando melhoria da qualidade de vida do indivíduo e de sua família.

7) Procedimentos técnicos utilizados para a promoção da integração do Direito com o Serviço Social no Escritório Escola: as respostas indicando os procedimentos foram as seguintes: grupo de estudos com profissionais das duas áreas, pesquisas sobre os casos atendidos no Escritório Escola, oficinas e reuniões com toda a equipe, atendimento aos clientes conjuntamente, elaboração de relatórios, de documentação e de projetos de pesquisa. Para esclarecimento se estas respostas referem-se a proposta a ser efetivada no Escritório Escola ou se são procedimentos que já ocorrem no desenvolvimento das atividades deste escritório, foram consideradas as respostas da questão seguinte.

8) Há efetivamente a integração do Direito com o Serviço Social, hoje, no Escritório Escola? Um dos sujeitos afirmou que sim no efetivo atendimento dos

casos concretos; um respondeu que há um intercâmbio considerável de informações entre as duas áreas; dois disseram que há integração parcial, mas com a necessidade de aprimoramento; um alegou que não há integração porque existe uma resistência de ambas as faculdades no sentido de impedir interferência nos trabalhos de cada área; três sujeitos responderam que não ocorre de forma interdisciplinar, pois, os atendimentos acontecem em momentos diferentes, sem integração e, ainda, ressaltaram que depois do atendimento feito pelo Serviço Social e, sendo o caso encaminhado para o Direito, o profissional social não acompanha mais o processo nem seu desfecho.

9) Sobre a visão de importância que a outra área exerce para a atuação de cada profissional: todos os sujeitos admitem que a outra área é importante e colabora para uma atuação mais eficaz e competente de ambas as áreas, podendo contribuir para soluções mais efetivas. Cabe ressaltar a resposta de um dos sujeitos do Direito:

[...] o Direito, infelizmente, seguindo o paradigma do positivismo legalista, faz com que seus profissionais tenham um conhecimento descontextualizado, ou seja, não conseguem compreender a realidade social e se mostram incapazes de atuar em uma sociedade em constante movimento.
Acredito que o Serviço Social pode auxiliar na compreensão dos conflitos sociais.

10) Sobre a motivação para a interdisciplinaridade no Escritório Escola: as respostas foram todas positivas, com as seguintes argumentações: - a interdisciplinaridade é um desafio e a motivação decorre desse desafio; há uma proposta de efetivação do Regulamento do Escritório Escola (Apêndice) e tanto a coordenação quanto os professores das duas faculdades estão empenhados nessa

efetivação; a motivação existe, contudo é necessário maior incentivo das direções dos cursos de Direito e de Serviço Social para a implementação e definição de metas específicas para que a integração plena aconteça; sim, em decorrência dos resultados positivos que o Escritório Escola tem alcançado e pela afinação existente entre os componentes da equipe.

11) Quando questionados se viam necessidades de mudanças no Escritório Escola, e em caso afirmativo, quais seriam elas, as respostas foram as seguintes: um dos sujeitos respondeu que qualitativamente não há necessidade de mudanças, somente, quantitativamente, em relação ao número dos profissionais da área do Direito, pelo número excessivo de ações propostas e em andamento, todos os outros sete sujeitos concordam que o Escritório Escola necessita de mudanças, pois é uma experiência em fase de desenvolvimento, e apontaram as seguintes:

- ampliação da estrutura de recursos humanos de ambas as áreas;
- maior número de estagiários das duas áreas;
- efetivar o trabalho conjunto entre a FADIPA e a FASESP;
- ampliar a estrutura dos recursos da FASESP, no que diz respeito aos profissionais, aos estagiários, e também à estrutura física;
- traçar metas claras e específicas para o desenvolvimento da atuação interdisciplinar;
- realizar o atendimento dos usuários conjuntamente, as duas áreas de forma interligada;
- realização de reuniões que tratem da abrangência do trabalho da área diversa;
- incentivar a pesquisa e a produção científica em conjunto pelos alunos das duas unidades;
- reuniões periódicas da equipe para discussão e análise dos casos;
- reativação do grupo de estudos e pesquisas sobre Legislação Social, com maior participação dos estagiários da faculdade de Direito;
- discussão dos resultados dos procedimentos sociais e jurídicos, objetivando a avaliação da atuação do Escritório Escola, o que pode ser feito nas reuniões sugeridas (esta foi uma necessidade expressada pelas estagiárias do Serviço Social por um dos sujeitos);
- a possibilidade da integração de um psicólogo para a equipe do Escritório Escola.

3.4.2 Considerações finais

A realização da pesquisa com os profissionais do Escritório Escola Jurídico-Social foi uma atividade interessante e um desafio, por se tratar de um universo em desenvolvimento e por envolver assuntos dinâmicos e complexos como a família, o Direito, o Serviço Social e a atuação interdisciplinar entre essas duas áreas. Em razão da dificuldade de agrupar e considerar todas as expressões significativas, a análise dos resultados tecerá considerações genéricas sobre as questões levantadas e o tema proposto.

Primeiramente, ressaltamos que a proposta do Escritório Escola é interdisciplinar, porém, a atuação profissional que, hoje, é desenvolvida neste universo é pluridisciplinar, pois, as duas áreas trabalham num projeto único, com uma certa cooperação entre as disciplinas, mas ainda, não trabalham de forma coordenada, integrada e interligada. As respostas deixam claro que os atendimentos acontecem em momentos diferentes e sem interlocução entre os profissionais. Os profissionais que afirmam haver a integração efetiva referem-se a uma atuação pluridisciplinar, não podendo ser considerada interdisciplinar, como exposto em capítulo anterior.

Apontamos como dificuldades para que a proposta interdisciplinar ocorra, as seguintes questões:

- A maioria dos profissionais têm dificuldades em definir a interdisciplinaridade, confundindo-a com outros níveis de integração menos profundos como a multi e a pluridisciplinaridade;
- Nenhum dos profissionais que compõe a equipe do Escritório Escola tem formação acadêmica interdisciplinar, ou uma equivalente, que dê

embasamento para o desenvolvimento de uma atuação interdisciplinar nessa equipe. Cabe ressaltar ainda, que não há nenhum profissional com formação especializada em família ou Direito de Família, embora a maior demanda atendida seja na área da família, conforme resposta dos próprios sujeitos;

- Os profissionais têm dificuldades de delinear as implicações das suas funções, o que dificulta a visão de totalidade na atuação profissional, bem como no caso atendido;
- Falta, por parte dos profissionais, o conhecimento restrito da outra disciplina, com a qual se trabalha, das suas competências e especialidades;
- A falta de metas claras e específicas que norteiem a prática da atuação interdisciplinar;
- A falta de comunicação (reuniões, discussões dos resultados dos procedimentos, avaliações), questão essencial na interdisciplinaridade;
- Os atendimentos e as ações não são realizados conjuntamente;
- A visão de predominância do Direito, em detrimento do Serviço Social como auxiliar.

A interdisciplinaridade requer uma atitude de humildade dos profissionais que compõem a equipe interdisciplinar no sentido de se abrirem às contribuições de outras disciplinas, requer uma convivência solidária que implica troca, reciprocidade, comunicação, conhecimento das outras disciplinas e também do como trabalhar em equipe interdisciplinarmente.

“Em equipe interdisciplinar os profissionais buscam contribuir com os conhecimentos técnico-científicos de sua disciplina, estudo e superação de determinadas situações” (MARQUES, in: SEVERINO, 1989, p. 68).

A interdisciplinaridade tem o sentido de totalidade, integração, superação da fragmentação das disciplinas e profissões.

Direito e Serviço Social são duas áreas afins por trabalharem com o mesmo objeto, que é a família, o homem, a realidade social, enfim, suas ações se cruzam no atendimento às pessoas, ou seja, na atuação profissional. A interdisciplinaridade requer mais que a cooperação entre essas duas áreas, supõe a coordenação das suas ações, a integração e a interligação, formando o conjunto.

Cada uma dessas duas áreas precisa superar seus conhecimentos disciplinares alcançando o conhecimento da outra disciplina para efetivar a interlocução. O Assistente Social deve ser um profissional que compõe junto com o Advogado, sua prática deve ser de complementaridade e não somente de auxílio e cooperação.

Para que o Escritório Escola caminhe para a concretização da interdisciplinaridade, faz-se necessário traçar metas claras e específicas sobre a atuação interdisciplinar do Direito e do Serviço Social nesse universo e sobre a forma de atendimento conjunto; faz-se necessário planejar e buscar efetivar as metas traçadas; faz-se necessário desenvolver o diálogo nas ações e atividades realizadas no Escritório Escola; faz-se necessário a realização de reuniões periódicas para discussão dos casos atendidos, dos procedimentos utilizados no atendimento, dos resultados obtidos, das falhas, dos acertos, das dificuldades; enfim, faz-se necessário a avaliação contínua das práticas de atuação profissional e a busca da sua superação.

É essencial que haja ética e respeito pelo outro profissional e sua disciplina, isso condiciona toda a efetivação do trabalho interdisciplinar.

É preciso acreditar que, apesar das dificuldades e da complexidade que a envolvem, a interdisciplinaridade é possível desde que ela seja o desafio almejado por toda a equipe.

CONCLUSÃO

No decorrer do presente trabalho, pudemos constatar a importância da atuação interdisciplinar entre os profissionais do Direito e do Serviço Social nas demandas do Direito de Família.

A família é o espaço para que o indivíduo se oriente na sociedade e se torne um ser social, ela exerce uma função fundamental de alicerce na vida de cada ser humano.

As transformações sociais, marcadas pela inovação tecnológica e por mudanças culturais, têm afetado, também, a estrutura da família. O importante processo de transformação vivido a partir da segunda metade do século XX foi determinado, entre outros fatores, pela quebra da ideologia patriarcal, impulsionada pela revolução feminista. Somaram-se à evolução do conhecimento científico, o fenômeno da globalização, o declínio do patriarcalismo e a redivisão sexual do trabalho, a ensejar uma profunda mudança na própria família.

Assim, surgiram novas formas de constituição da família, como, a união estável, sem a oficialização civil da sociedade conjugal, uniões homossexuais, famílias monoparentais, formada por apenas um dos ascendentes e os descendentes.

As inúmeras mudanças referentes à família permeiam as relações familiares de insegurança, gerando conflitos crescentes e aumentando, conseqüentemente, as demandas de assistência jurídica e social na área da Família, o que requer dos profissionais capacitação para o enfrentamento dessas questões.

Tanto os profissionais do Direito quanto do Serviço Social são chamados a atuarem para a solução dos problemas familiares, contudo, a complexidade da

realidade social na qual se insere a família e os seus conflitos é tamanha que requer uma intervenção que ultrapasse os limites disciplinares, que conjugue os conhecimentos, propiciando ações integradas para solução dos problemas.

“A família é o fenômeno humano em que se funda a sociedade, sendo impossível compreendê-la, senão à luz da interdisciplinaridade, máxime na sociedade contemporânea, marcada por relações plurais, abertas e multifacetárias” (FARIAS, p, 2).

A compreensão ampla da família e de todas as dimensões que a envolvem, por uma visão de totalidade, é imprescindível no atendimento sócio-jurídico dos conflitos familiares, uma vez que o Direito e o Serviço Social podem se completar através de uma interlocução, realizando ações integradas com reciprocidade e troca.

A interdisciplinaridade vai buscar uma visão unificada da família, considerando o enfoque de áreas diversas para compreendê-la. É importante considerar a família no todo que a envolve. Os problemas sociais enfrentados, hoje, pela sociedade, refletem em cada família e em cada indivíduo que a compõe, assim, a interdisciplinaridade vem unir conhecimentos fragmentados, num diálogo, para construir um novo saber capaz de executar ações mais condizentes com as necessidades da demanda e promover a justiça e a efetivação de direitos.

É preciso buscar formas de intervenção que recuperem a condição humana das pessoas, auxiliem para a construção da sua cidadania e, também, proporcionem melhoria na qualidade do atendimento da população.

O trabalho interdisciplinar é um trabalho realizado com a emergência de uma cooperação maior, expressa pela noção de finalidade, com uma coordenação que garanta um fim comum a todos.

É essencial a visão holística da realidade para a realização do trabalho interdisciplinar, de maneira que a atuação profissional busque a superação das especialidades de cada área, recompondo o todo para o enfrentamento das questões sociais:

A partir da seguinte proposição de Sócrates, “a totalidade só é possível pela busca da interioridade. Quanto mais se interioriza, mais certezas vai se adquirindo da ignorância, da limitação, da provisoriedade” [...], que gera dúvidas e conduz ao conhecimento de si mesmo e ao conhecimento da totalidade (TAINO, 2002, p. 103).

Nesse sentido, entendemos que no Escritório Escola Jurídico-Social o Direito e o Serviço Social devem atuar de maneira integrada, ou seja, realizando sua função por uma atuação interdisciplinar e, assim, superar a atuação isolada e fragmentada pela visão de totalidade. No entanto, é precípua que cada área conheça e delinheie suas competências e especificidades para desenvolver sua função no corpo. Esta é uma das maiores dificuldades para que a interdisciplinaridade se efetive, cada área resiste à interlocução com outras áreas porque o diálogo exige conhecimento e reflexão das ações específicas, exige troca de conhecimento, exige integração nas ações e ordenação conjunta nas atividades. Os profissionais precisam sair do comodismo das ações disciplinares e criar novas ações conjuntamente com áreas diversas, isso exige atitude e desafio, é sair do conhecido e criar o novo. Conhecer a área com a qual vai se formar a equipe interdisciplinar é essencial para possibilitar o relacionamento efetivo.

O trabalho realizado no Escritório Escola Jurídico-Social é pluridisciplinar e tem o desafio de se tornar interdisciplinar, para isso os profissionais precisam ter atitude de humildade, reconhecendo a importância das outras áreas, é preciso,

ainda, o envolvimento e o comprometimento com as pessoas e disciplinas envolvidas e é preciso constante renovação e avaliação das ações.

Pela presente pesquisa, pudemos constatar que no Escritório Escola os profissionais reconhecem a importância do trabalho interdisciplinar e a importância de estabelecer mecanismos e estratégias de interação entre o Direito e o Serviço Social para o enfrentamento dos conflitos familiares que são a maior demanda atendida neste escritório. Considerando que, em razão da sua complexidade, os conflitos familiares exigem ações que ultrapassem os limites disciplinares e ofereça uma ação integrada das duas áreas em questão.

A interdisciplinaridade busca, então, pela dialética, um diálogo entre o Direito e o Serviço Social, delineando suas especificidades, contestando-as e buscando uma nova ação conjunta e conexa.

A atuação interdisciplinar enriquece a atuação profissional, proporcionando à equipe um crescimento contínuo e uma ampliação dos seus conhecimentos. As ações são mais completas e efetivas, alcançando resultados mais eficazes. No caso da assistência sócio-jurídica nas demandas de Direito de Família, além dos profissionais estarem mais amparados quando atuam interdisciplinarmente, os usuários também são favorecidos, pois recebem um atendimento direcionado às suas necessidades específicas.

O processo judicial em muitos casos pode ser evitado, quando há a atuação do profissional do Serviço Social, realizando mediações, conciliações, atendimento social e diagnosticando problemas que podem e devem ser solucionados no âmbito extrajudicial. Isso favorece tanto o usuário quanto o Estado, direcionando as ações às reais necessidades e reduzindo custos.

São muitas as situações em que a assistência jurídica se articula e completa a assistência social e vice-versa, demonstrando a importância da interlocução na assistência sócio-jurídica.

A presente pesquisa oferece subsídios teóricos e práticos que podem auxiliar os profissionais do Direito e do Serviço Social para a vivência de uma atuação interdisciplinar, e para a compreensão da interdisciplinaridade propriamente dita, uma vez que, esta definição não é clara para todos os profissionais que atuam nos Escritórios Escola Jurídico-Sociais, apresenta, também, os empreendimentos e ações necessárias para efetivar a interdisciplinaridade, bem como as funções essenciais numa equipe interdisciplinar, vistos no segundo capítulo.

A pesquisa não esgota o assunto, mesmo porque envolve áreas complexas e extensas como a Família, o Direito, o Serviço Social e a Interdisciplinaridade, mas possibilita compreender a importância da atuação interdisciplinar das duas áreas nas demandas familiares, o que nos permite concluir que um atendimento articulado e conjunto entre os profissionais do Direito e do Serviço Social pode oferecer às famílias ações mais eficazes e efetivas, melhoria na qualidade do atendimento e como já dissemos, a redução das custas para o Estado.

Contudo, para a efetivação da interdisciplinaridade na assistência sócio-jurídica é necessário que a equipe se disponha ao trabalho de maneira coordenada, interligada e integrada, sem hierarquização de áreas e buscando mais do que cooperação ou auxílio.

O serviço de assistência jurídica deve ter como incumbência, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica gratuita, a postulação e a defesa em todos os graus e instâncias, judicial e extrajudicialmente, dos direitos e interesses individuais, coletivos, sociais, políticos e

a defesa dos necessitados. A assistência jurídica tem duas funções em especial. A primeira, de prestar a orientação jurídica, que significa um trabalho pedagógico de educação e informação à população necessitada sobre os seus direitos, e as formas de alcançá-los e conquistá-los. A segunda função é garantir o acesso dessa população à Justiça, promovendo as ações cabíveis para obtenção de direitos ou na defesa de seus interesses (SAULE JÚNIOR, 1995, p. 166, 168, 170).

Os novos paradigmas da assistência social centrados na ótica do direito, da universalização, descentralização, controle social, participação popular, proteção social, remetem ao desafio de fundir as assistências jurídica e social de modo que se concretize a eficácia de ações, atividades e serviços sociais básicos que alterem satisfatoriamente a vida da sociedade.

A importância da assistência sócio-jurídica como política pública de proteção comunitária, de caráter universalista e inclusiva, faz esses profissionais ganharem importância no processo de transformação social.

A proposta em processo de implantação no Escritório Escola Jurídico-Social visa, através da interdisciplinaridade, manter uma leitura da realidade com visão dialética, buscando uma revisão que garanta a atualização dos serviços prestados conforme as necessidades das demandas, pois o modelo atual evidencia mecanismos de manutenção das estruturas funcionalistas e trabalha espaços muito reduzidos para a sua superação.

As demandas de Direito de Família, por sua vez, precisam dessa exploração mais rica dos seus problemas, com análise de suas particularidades e com visões das diferentes áreas e também de intervenções eficazes, que podem ser feitas pela interdisciplinaridade com visão dialética e de totalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE SERVIÇO SOCIAL - ABESS.
Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social. *Caderno n. 7*. São Paulo: Cortez, 1997.

ALMEIDA, Djanira Soares de Oliveira e. Falando com professores do ensino jurídico. In: *Semana de Serviço Social*, 3, 2004, Passos. **Anais da III Semana de Serviço Social**, Passos: UEMG/FASESP, 1-8 jun., 2004. p. 277-288.

_____. **Orientações para elaboração de trabalhos acadêmicos – I:** apostila da disciplina metodologia da pesquisa. Franca/SP: UNESP/FHDSS, 2004. 21f.

ALVES, R. **Conversas com quem gosta de ensinar**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 1985.

ANDRAUS, Rosa Cecília. **Olhando para o serviço social numa perspectiva interdisciplinar**. Bauru: BDUSC, 1996. 132p.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. Questão social no Brasil e serviço social. . In: **Programa de capacitação continuada para assistentes sociais**. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 2 – Reprodução social, trabalho e serviço social. CFESS – ABEPSS – CEAD – UnB, 1999, p.74-86.

ARGUS, Alfredo. **A interdisciplinaridade como instrumento de gestão para o terceiro setor**. 2001. 132f. Tese (doutorado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca/SP, 2001.

_____. Universidade interdisciplinar: eficácia na formação de cidadãos. In: *Semana de Serviço Social*, 3, 2004, Passos. **Anais da III Semana de Serviço Social**, Passos: UEMG/FASESP, 1-8 jun., 2004, p. 25-31.

ASSMANN, Hugo. Teologia e ciências: interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. In: SUSIN, Luiz Carlos (org.). **Mysterium creations: um olhar interdisciplinar sobre o universo**. São Paulo: Paulinas, 1999. p. 85-102.

AZEVEDO, Álvaro Vilhaça. **Estatuto da família de fato: de acordo com o novo código civil, lei 10.406, de 10/01/2002**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BARROCO, Maria Lúcia. Os fundamentos sócio-históricos da ética. In: **Programa de capacitação continuada para assistentes sociais**. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 2 – Reprodução social, trabalho e Serviço Social. CFESS – ABEPSS – CEAD – UnB, 1999, p.120-136.

BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A. S. **Projeto de pesquisa**: propostas metodológicas. Petrópolis: Vozes, 2000.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Linguagem jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2001. 387p.

BORCHI, Hélio. **Casamento e união estável**: formação eficácia e dissolução. 2. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

BRASIL. (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Com a colaboração de PINTO, Antônio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos e SIQUEIRA, Luiz Eduardo Alves. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. Lei n.º 8.069 – de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/CCIVIL/LEIS/L8069.htm>>, acesso em: 9 dez. 2005.

BRASÍLIA (DF). Resolução CFESS nº 273/93 de 13 de março de 1993. Institui o **Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais** e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/pdf/legislação_etica_cfess.pdf>, acesso em: 15 jan. 2006.

BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. O pluralismo no Direito de Família brasileiro: realidade social e reinvenção da família. In: WELTER, Belmiro Pedro; MADALENO, Rolf Hanssen (coods). **Direitos fundamentais do direito de família**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 255-278.

BRAZIL-PORTUGUESE versão na íntegra. **Declaração universal dos direitos do homem**: 1948. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>>, acesso em 5 de fev. 2006.

CABRAL, Karina Melissa. **Direito da mulher**: de acordo com o novo código civil. Leme/SP.: Direito, 2004.

CARVALHO NETO, Inácio de; FUGIE, Érika Harumi. **Novo código civil: direito de família: comparado e comentado.** Curitiba: Juruá, 2002. v. 6.

CERVENY, Ceneide Maria de Oliveira (org.) **Família e...: comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CHAVES, Adalgisa Wiedemann; et al.. **Direitos fundamentais do direito de família.** WELTER, Belmiro Pedro; MADALENO, Rolf Hanssen (coords.) Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

COSAC, Cláudia Maria Daher (org.). **Projeto pedagógico do serviço social: 2001.** Franca: UNESP/FHDSS, 2001.

CRUZ, Isabel Aparecida; LOPES, Patrícia Christiane. **Serviço social e interdisciplinaridade: novas perspectivas para a profissão.** 1997. 74f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca/Sp, 1997.

DALBÉRIO, Osvaldo. **Metodologia científica: construção e apresentação de trabalhos acadêmicos, científicos e de projeto de pesquisa.** 3. ed. rev. e ampl. Uberaba, MG: Vitória Ltda, 2004.

DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza. (organizadora). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 22. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. (Coleção temas sociais)

DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coordenadores). **Direito de família e o novo código civil.** Belo Horizonte: Del Rey. 2. tir., 2002.

ENGLER, Helen Barbosa Raiz. Prática profissional na dimensão interdisciplinar: espaço de enfrentamentos e parcerias. In: Semana de Serviço Social, 2, 2003, Passos. **Anais da II Semana de Serviço Social.** Passos: UEMG/FASESP, 03-06 de jun., 2003. p. 225-229.

ESPÍRITO SANTO, R. C. A interdisciplinaridade na formação profissional. In: Fórum Sócio-Jurídico, 1, 2000, Franca. **Anais do I Fórum Sócio-Jurídico: os dez anos do Centro Jurídico Social.** Franca: UNES/FHDSS, 12 a 14 de set., 2000.

FACHIN, Luiz Edson. **Direito de família: elementos críticos à luz do novo código civil brasileiro.** 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. **Elementos críticos de direito de família.** Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

_____. **Teoria crítica do direito civil.** Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

FÁVERO, Eunice Terezinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa (orgs.). **O serviço social e a psicologia no judiciário:** construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **Serviço social, práticas judiciais, poder:** implantação e implementação do serviço social no juizado da infância e da juventude de São Paulo. 2. ed. São Paulo: Veras, 2005. (Núcleo de pesquisa; 3).

_____. **Rompimentos dos vínculos de patrio poder:** condicionantes socioeconômicos e familiares. São Paulo: Veras, 2001.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.) **Dicionário em construção:** interdisciplinaridade. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FARIAS, Cristiano Chaves de. **A família da pós-modernidade:** em busca da dignidade perdida. Disponível em: <<http://www.revistapersona.com.ar/9farias.htm>>, acesso em 15 de out. 2005.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **A ciência do direito.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1980.

FEUERWERKER, Laura C. M. **A construção de sujeitos no processo de mudança da formação dos profissionais de saúde.** Disponível em: <http://www.redeunida.org.br/producao/div_constru>, acesso em 12 de jan. 2006.

FONSECA, Edson Nery da. Museologia e interdisciplinaridade. In: **Ciência & trópico:** interdisciplinaridade, Recife-PE: Massangana, v. 14, n. 1, p. 19-31, jan./jun. 1986.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GUIMARÃES, Giovane Serra Azul. **Adoção, tutela e guarda:** conforme o estatuto da criança e do adolescente e o novo código civil. 2. ed. rev. atual. e ampl.. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1998.

INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE DIREITO DE FAMÍLIA. **Direito de família & interdisciplinaridade.** Curitiba: Juruá, 2001. 196p.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e patologia do saber.** Rio de Janeiro: Imago, 1976.

JOSÉ FILHO, Mário, Pe. **A família como espaço privilegiado para a construção da cidadania.** Franca: UNESP-FHDSS, 2002. (Dissertações e teses, n. 5).

JUNQUEIRA, Helena Iracy. Quase duas décadas de reconceituação do serviço social: uma abordagem crítica. **Serviço Social & Sociedade.** ano 2, n. 4. dez. 1980. p. 01-35.

KOIKE, Marieta. As novas exigências teóricas, metodológicas e operacionais da formação profissional na contemporaneidade. In: **Programa de capacitação continuada para assistentes sociais.** Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 2 – Reprodução social, trabalho e Serviço Social. CFESS – ABEPSS – CEAD – UnB, 1999, p. 102-118.

KONDER, Leandro. **O que é dialética?** 28. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003. (Primeiros passos; 23)

LAINO, André. Considerações sobre a interdisciplinaridade na pesquisa. **Cadernos CERU,** São Paulo, série II, n. 2, p. 28-41, 1986.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul; Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEHFELD, N. A. de S. O significado e a trajetória de uma unidade auxiliar. In: Fórum Sócio-Jurídico, 1, 2000, Franca. **Anais do I Fórum Sócio-Jurídico: os dez anos do Centro Jurídico-Social.** Franca: UNESP – FHDSS, 12 a 14 de set. 2000. p. 39-44.

LIMA, Madalena M. Mergem. A perspectiva interdisciplinar da extensão universitária. **Consciência: humanística, biológica, tecnológica,** Palmas/(Pr), v. 10, n. 2, p. 31-37, jul./dez. 1996.

LUZ, Luziene Aparecida da. A reconstrução do perfil profissional do assistente social diante das demandas atuais. In: LEHFELD, Neide Ap. Souza (coord.). **Serviço social: ensino e prática**. Franca/SP: UNESP/FHDSS, 1998, p. 81-168.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço social: identidade e alienação**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

MARTINS DE SÁ, Jeanete Liasch Martins de Sá (org.). **Serviço social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão**. São Paulo: Cortez, 1989.

MENÉNDEZ, Nelly, Zumilda. Parceria. In: FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.) **Dicionário em construção: interdisciplinaridade**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 157-159.

MOREIRA, Antônio Flávio; et. al. **Para quem pesquisamos para quem escrevemos: o impasse dos intelectuais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da nossa época; v. 88)

NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. **Interdisciplinaridade aplicada**. 2. ed. São Paulo: Érica, 1998.

OLIVEIRA, Liliane Cristina de Oliveira; HESPANHOL, Rodrigo de Oliveira. Ensino jurídico: importância do ensino da prática jurídica para a formação acadêmica. In: Fórum Jurídico-Social, 2, 2004, Passos. **Anais do II Fórum Jurídico-Social**. Passos: UEMG/FESP, 25-26 mar., 2004. p. 255-262.

OLIVEIRA, Paulo de Tarso. **Interdisciplinaridade e ensino jurídico**. Aula do curso de pós-graduação *latu senso* feito na UNIFRAN, no ano de 2003. Franca: UNIFRAN, 2003. (informação verbal).

PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). **Direito de família contemporâneo: doutrina, jurisprudência, direito comparado e interdisciplinaridade**. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

PRADO, Marysia M. R.; RICO, Débora F. N. O atendimento interdisciplinar a pessoas portadoras de deficiência mental: uma perspectiva sócio interacionista. **Terapia ocupacional da USP**. São Paulo: Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, v. 3, n. 1/2, p. 33-43, jan./dez., 1992.

QUELUZ, Ana Gracinda (org.). **Interdisciplinaridade: formação de profissionais da educação**. São Paulo: Pioneira, 2000.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. rev. ampl.. São Paulo: Atlas, 1999.

RODRIGUES, Lia Palazzo. Algumas considerações sobre o Direito de Família no novo Código Civil e seus reflexos no regime supletivo de bens. In: WELTER; Belmiro Pedro; MADALENO, Rolf Hanssen (coords.). **Direitos fundamentais do direito de família**. Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 189-210.

SANT'ANA, Raquel Santos. **Serviço social em debate: ação profissional com crianças e adolescentes no município de São José do Rio Preto (SP)**. 1999. 209f. Tese (doutorado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca/SP: UNESP/FHDSS, 1999.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2003.

SAULE JÚNIOR, N. A assistência jurídica como instrumento de garantia dos direitos urbanos e cidadania. In: DI GIORGI, Beatriz; CAMPILONGO, Celso Fernandes; PIOVESAN, Flávia (coords.). **Direito, cidadania e justiça: ensaios sobre lógica, interpretação, teoria, sociologia e filosofia jurídicas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. p. 157 – 174.

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA DE MINAS GERAIS. Memória do Judiciário Mineiro. **Têmis**. Disponível em: <http://www.cultura.mg.gov.br/museu/museus_mineiro/judiciario.htm>, acesso em: 15 dez. 2005.

SEIBLITZ, Zélia. Três dimensões da noção de interdisciplinaridade. **Debates sociais, CBC ISS**, Rio de Janeiro, ano 30, n. 54/55, p. 55-78, 1995.

SEVERINO, Antonio Joaquim. Subsídios para uma reflexão sobre novos caminhos da interdisciplinaridade. In: MARTINS DE SÁ, Jeanete Liasch (org.). **Serviço social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão**. São Paulo: Cortez, 1989. p. 11-21.

SILVA, Evani Zambon Marques da. Família e lei. In: OLIVEIRA, Ceneide Maria de (org.). **Família e...: comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, p. 99-120.

SILVA, Rosalina Carvalho. A falsa dicotomia qualitativo-quantitativo: paradigmas que informam nossas práticas de pesquisa. In: ROMANELLI, Geraldo; ALVES, Zélia Maria Biasoli. **Diálogos metodológicos sobre prática de pesquisa**. Ribeirão Preto/SP: Legis Summa, 1998. p. 159-174.

SOUTO, Cláudio. Interdisciplinaridade: o caso das ciências jurídicas básicas. **Ciência & trópico**: interdisciplinaridade, Recife-PE, v. 14, n. 1, p. 61-67, jan./jun. 1986.

SOUZA, Luiz Carlos Pereira de. Ação. In: FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.) **Dicionário em construção**: interdisciplinaridade. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 120-121.

SOUZA, Silvana Cristina Bonifácio. **Assistência jurídica integral e gratuita**. São Paulo: Método, 2003.

SPINK, Mary Jane Paris. Saúde: um campo transdisciplinar? **Terapia ocupacional da USP**. São Paulo: Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, v. 3, n. 1/2, p. 17-23, jan./dez., 1992.

TAINO, Ana Maria dos Reis. Totalidade. In: FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.) **Dicionário em construção**: interdisciplinaridade. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 101-104.

TEPEDINO, Gustavo. Novas formas de entidades familiares: efeitos do casamento e da família não fundada no matrimônio. **Temas de direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VICENTE, Rosa Maria Pereira da Silva. Família e mudança. In: OLIVEIRA, Ceneide Maria de (org.). **Família e...** comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, p. 39-51.

YAZBECK, Maria Carmelita. O serviço social como especialização do trabalho coletivo. In: **Programa de capacitação continuada para assistentes sociais**. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 2 – Reprodução social, trabalho e Serviço Social. CFESS – ABEPSS – CEAD – UnB, 1999, p. 88-99.

APÊNDICE

PESQUISA COM PROFISSIONAIS DO ESCRITÓRIO ESCOLA JURÍDICO-SOCIAL “Desembargador Ranulfo de Melo Freire”

QUESTIONÁRIO 1

CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO DA PESQUISA

- 1) Qual a sua formação? É formado (a) há quanto tempo?
- 2) Depois de formado (a) fez alguma pós-graduação? (Se fez) Em que área?
- 3) Continua estudando? (Se sim) Qual curso, qual nível e área?
- 4) Qual a sua função no Escritório Escola? Quais as implicações desta função?
- 5) Está aberto (a) à interdisciplinaridade no seu trabalho no Escritório Escola?

QUESTIONÁRIO 2

- 1) Como você define a interdisciplinaridade?
- 2) Existe a proposta interdisciplinar dentro da equipe de trabalho do Escritório Escola? Que proposta é essa?
- 3) Qual a relação da sua profissão com o Direito?
- 4) Quais os procedimentos técnicos utilizados para que ocorra a integração dos profissionais envolvidos?
- 5) O Direito pode auxiliar o profissional do Serviço Social no desempenho das atividades do Escritório Escola? Como?
- 6) A integração dessas duas áreas ocorre efetivamente no Escritório Escola? Por que?

- 7) Referindo a áreas de atendimento, qual a maior demanda do Escritório Escola? (Família, Penal, Trabalho, etc.)
- 8) A seu ver porque esse é o público que mais procura o Escritório Escola?
- 9) A atuação interdisciplinar favorece esse público? Por que?
- 10) Há motivação para a interdisciplinaridade no Escritório Escola? Qual?
- 11) Você vê necessidade de mudanças no Escritório Escola? Quais?

ANEXO**REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO ESCOLA JURÍDICO-SOCIAL
“DES. RANULFO DE MELO FREIRE”****FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS – FESP****SUMÁRIO**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO

SEÇÃO II – DOS PROFESSORES ORIENTADORES E COLABORADORES

SEÇÃO III – DOS PROFISSIONAIS

SEÇÃO IV – DOS ESTAGIÁRIOS MONITORES E DOS VOLUNTÁRIOS

CAPÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO ESCOLA JURÍDICO-SOCIAL “DES. RANULFO DE MELO FREIRE”

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS – FESP

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Escritório Escola Jurídico-Social “Des. Ranulfo de Melo Freire”, fundado em 29 de março de 2003, com sede na Rua Três de Maio, 33 – Centro – Passos/MG, é centro de extensão e pesquisa universitária e está subordinado às direções dos cursos de Direito e Serviço Social de Passos e aos respectivos Conselhos Departamentais.

Parágrafo único. Fica estabelecido que para as decisões referentes às atividades do Escritório Escola, os Conselhos Departamentais dos cursos de Direito e Serviço Social terão cada um 50% dos votos, para deliberações.

Art. 2º - O Escritório Escola Jurídico-Social presta atendimento jurídico e social às pessoas de restrita condição econômica, assim definidas por lei, não assistidas por órgãos públicos ou privados, residentes na Comarca de Passos.

Art. 3º - O Escritório Escola Jurídico-Social tem como objetivos:

I - promover estágio supervisionado aos estudantes dos cursos de Serviço Social e Direito da Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP;

II - prestar assistência sócio-jurídica gratuita à população de baixa renda da Comarca de Passos, que não tenha condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias, nos termos da Lei nº 1.060/50;

III - elaborar, implantar e executar projetos sócio-jurídicos;

IV – promover estudos e pesquisas sobre temas relacionados aos direitos sociais, à assistência jurídica e social.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Escritório Escola Jurídico-Social é formado pelos seguintes setores:

I – Coordenação;

II – Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica;

III – Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social;

IV – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Direitos Sociais.

Art. 5º - O Escritório Escola Jurídico-Social tem a seguinte composição:

I – Coordenador;

II – Professores orientadores da Faculdade de Direito;

III – Professores orientadores da Faculdade de Serviço Social;

IV – Advogados e assistentes sociais, admitidos ou colocados à disposição por outras instituições, públicas ou privadas;

V – Secretário;

- VI** – Estagiários-monitores selecionados conforme este Regulamento;
- VII** – Estagiários voluntários, nos termos da regulamentação existente;
- VIII** – Pessoal contratado ou colocado à disposição do Escritório Escola por outras entidades, públicas ou privadas, sem ônus de qualquer natureza para a Fundação de Ensino Superior de Passos;
- IX** – Professores colaboradores voluntários.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 6º** - O Escritório Escola será dirigido por um Coordenador contratado por 20 horas/aula.
- Art. 7º** - As Faculdades de Direito e Serviço Social de Passos, através de seus Conselhos Departamentais, indicarão alternadamente o Coordenador para mandato de dois (02) anos, sendo possível uma recondução se houver consenso entre as duas.
- Art. 8º** - A função de coordenador é privativa dos professores das Faculdades de Serviço Social e Direito de Passos.

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

- Art. 9º** - O atendimento sócio-jurídico aos usuários será interdisciplinar, realizado por estagiários de Serviço Social e de Direito, supervisionados pelos respectivos profissionais orientadores.
- Art. 10** - O atendimento aos usuários obedecerá ao disposto na Lei de Assistência Judiciária (Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950).

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO

- Art. 12** - Compete ao coordenador:
- I - coordenar, supervisionar, viabilizar e orientar as atividades do Escritório Escola Jurídico-Social.
 - II – estabelecer diretrizes para o trabalho de funcionários e membros;
 - III – representar o Escritório Escola junto à Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP, em suas relações interinstitucionais;

IV – assinar as correspondências, certidões, declarações e convênios referentes às atividades do Escritório Escola, emitir resoluções e comunicações internas inerentes ao necessário desempenho do cargo;

V - fixar o horário de funcionamento do Escritório Escola, respeitadas as normas gerais da mantenedora;

VI – aprovar os projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos em conjunto pelo Escritório Escola com as demais unidades da Fundação;

VII – definir modificações neste Regulamento em conjunto com as direções das Faculdade de Serviço Social e Direito.

VIII – elaborar, até o início do ano letivo, proposta de distribuição das atividades aos professores orientadores;

IX – elaborar e supervisionar escala do horário dos estagiários junto ao Escritório Escola;

X - apresentar anualmente, às direções das Faculdades de Direito e Serviço Social, relatórios das atividades inerentes ao Escritório Escola;

XI – estabelecer as áreas de Direito em que serão prestados os serviços reais de assistência jurídica;

XII - coordenar o processo de seleção de estagiários monitores para o Escritório Escola;

XIII – aplicar sanções disciplinares, em hipótese de infringência a este Regulamento;

XIV – convocar reunião mensal com a equipe interdisciplinar do Escritório Escola;

XV – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

SEÇÃO IV - DOS PROFESSORES ORIENTADORES E COLABORADORES

Art. 13 - Formam o quadro de professores orientadores do Escritório Escola Jurídico-Social os docentes cedidos pelas Faculdades de Direito de Passos – FADIPA e Faculdade de Serviço Social de Passos – FASESP, contratados por 20 horas/aula.

Art. 14 - Competem aos professores orientadores da Faculdade de Direito, integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social:

I – fomentar a iniciação científica, especialmente pesquisas relacionadas aos temas sócio-jurídicos abordados na instituição;

II – possibilitar a capacitação teórico-metodológica aos estagiários de Direito do Escritório Escola.

III - orientar e assistir os estagiários no atendimento à clientela assistida, na elaboração de peças técnico-jurídicas e na participação em atos procedimentais realizados em juízo;

IV – assinar, juntamente com o estagiário, as peças jurídicas necessárias ao exercício da advocacia, referentes às ações confiadas ao Escritório Escola;

V – acompanhar os estagiários às audiências e sessões de julgamento, referentes às ações do Escritório Escola;

VI – distribuir os casos ou processos aos estagiários;

VII – zelar pelo cumprimento tempestivo dos despachos e decisões judiciais proferidos nos processos patrocinados pelo Escritório Escola;

VIII – orientar para que os estagiários adotem comportamento ético na relação com a clientela e com o mundo sócio-jurídico;

IX – avaliar e conferir conceitos às tarefas desenvolvidas pelos estagiários, levando em consideração o conteúdo das peças e a diligência do aluno com o andamento processual;

X – advertir, verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste Regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Escritório Escola;

XI – auxiliar a Coordenação no processo seletivo de estagiários monitores para o Escritório Escola;

XII – participar de reuniões interdisciplinares entre a equipe do Escritório Escola;

XIII – coordenar, juntamente com os professores orientadores de Serviço Social, a organização do Fórum Jurídico-Social, promovido anualmente pelas Faculdades de Direito e Serviço Social de Passos;

XIV – desempenhar todas as demais atribuições decorrentes da função.

Art. 15 - Competem aos professores orientadores da Faculdade de Serviço Social, integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Proteção Social:

I – possibilitar a capacitação teórico-metodológica aos estagiários de Serviço Social do Escritório Escola;

II – fomentar a iniciação científica, especialmente pesquisas relacionadas aos temas sócio-jurídicos abordados na instituição;

III – supervisionar de forma sistemática as atividades dos estagiários de Serviço Social e a elaboração de documentos decorrentes da intervenção destes;

IV – reavaliar e redefinir periodicamente os critérios de atendimento, consultando os assistentes sociais do centro de extensão e pesquisa, e submetendo estes critérios à aprovação da coordenação do Escritório Escola;

V – planejar as atividades de acordo com os recursos disponíveis, de forma a atender às necessidades dos profissionais e estagiários do setor, e à demanda atendida;

VI – auxiliar a Coordenação no processo seletivo de estagiários monitores para o Escritório Escola;

VII – coordenar, juntamente com os professores orientadores da Faculdade de Direito, a organização do Fórum Jurídico-Social, promovido anualmente pelas Faculdades de Direito e Serviço Social de Passos;

VIII – orientar para que os estagiários adotem comportamento ético na relação com a clientela e com a equipe interdisciplinar;

IX – avaliar e conferir conceitos às tarefas desenvolvidas pelos estagiários;

X – advertir, verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste Regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Escritório Escola;

XI – desempenhar todas as demais atribuições decorrentes da função.

Art. 16 - Os professores colaboradores voluntários serão convidados pela Coordenação do Escritório Escola, consultados os professores orientadores, sem ônus para a Fundação, com a finalidade de:

I – Participarem de grupos de estudos e pesquisas, relacionados aos objetivos do Escritório Escola;

II – Atuarem em processos de sua especialização;

III – Emitirem pareceres, laudos técnicos ou periciais, em questões de sua especialidade.

Art. 17 - A Coordenação expedirá, anualmente, certidão da atividade dos professores orientadores e colaboradores que atuarem no Escritório Escola Jurídico-Social.

SEÇÃO V – DOS PROFISSIONAIS

Art. 18 - Os profissionais do Escritório Escola deverão estar regularmente inscritos e registrados, sendo os advogados na OAB-MG e os assistentes sociais no CRESS – 6ª Região.

Art. 19 - Os advogados e assistentes sociais, integrantes do Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica, serão admitidos conforme normas de contratação de pessoal regulamentadas pela Fundação de Ensino Superior de Passos.

Art. 20 - Os profissionais lotados no Escritório Escola subordinam-se imediatamente à coordenação do centro de extensão e imediatamente às diretorias das Faculdades de Direito e Serviço Social, conforme a área de atuação.

Art. 21 - Os serviços profissionais restringem-se às atividades advocatícias e sociais que lhes forem cometidas, sendo-lhes vedada qualquer atividade de representação, bem como assumir compromissos ou fazer declarações em nome do Escritório Escola, sob pena de falta grave, nos termos do Regulamento do Escritório Escola Jurídico-Social, e responsabilidade por danos materiais e morais.

Art. 22 - Competem aos advogados:

I - promover o atendimento jurídico aos usuários do Escritório Escola, para conhecer a problemática apresentada e analisar as possibilidades de intervenção e de enfrentamento da situação;

II – acompanhar todo o andamento extra e judicial dos atendimentos realizados no Núcleo de Assistência Sócio-Jurídica;

III – encaminhar aos professores orientadores os casos de maior complexidade e interesse pedagógico, para o desenvolvimento do estágio supervisionado;

IV – receber e encaminhar denúncias sobre violação de direitos humanos;

V – encaminhar aos órgãos públicos competentes os casos que demandarem atendimento especial, para confecção de documentos de identidade, carteiras de trabalho e outros fins;

VI – colaborar com os professores orientadores, especialmente na realização de audiências;

VII – participar dos programas comunitários definidos pela coordenação;

VIII – apresentar relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas.

Art. 23 - Competem aos assistentes sociais:

I – promover o atendimento social aos usuários do Escritório Escola, a fim de conhecer a problemática apresentada e analisar as possibilidades de intervenção e de enfrentamento da situação;

II – realizar estudo sócio-econômico para conhecimento da situação do cliente do Escritório Escola, definindo seu enquadramento nos critérios de atendimento do centro de extensão e pesquisa;

III – supervisionar de forma sistemática as atividades dos estagiários de Serviço Social e a elaboração de documentos decorrentes da intervenção destes;

IV – planejar as atividades, juntamente com os professores orientadores da Faculdade de Serviço Social;

V – realizar visitas domiciliares e institucionais visando conhecer o cotidiano do cliente e os recursos da comunidade, para a elaboração de relatórios e diagnósticos sociais;

VI – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

VII – planejar, elaborar, implantar e avaliar programas e projetos sócio-jurídicos;

VIII – coordenar reuniões com clientes, familiares e pessoas envolvidas nos casos atendidos;

IX – participar de cursos e eventos relacionados ao Serviço Social e à temática sócio-jurídica;

X – participar dos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório Escola;

XI – auxiliar os trabalhos de iniciação científica, as pesquisas e estudos desenvolvidos no Escritório Escola;

XII – apresentar relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas.

SEÇÃO VI – DOS ESTAGIÁRIOS MONITORES E DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 24 - Estagiários são os discentes regularmente matriculados no penúltimo e no último ano dos cursos de Direito e de Serviço Social da Fundação de Ensino Superior de Passos.

Art. 25 - É considerado estagiário-monitor, o aluno selecionado pelo Escritório Escola, mediante prévio procedimento avaliativo, realizado anualmente pelo centro de extensão e pesquisa universitária, mediante convocação por edital em que serão estabelecidas as condições de admissão e demais informações necessárias.

§ 1º - Compete aos estagiários-monitores a tarefa de auxiliar os professores orientadores, bem como os alunos estagiários no desempenho de suas atividades inerentes ao estágio supervisionado.

§ 2º - O estagiário-monitor receberá uma remuneração mensal fixada pela instituição mantenedora, devendo cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º - O estágio remunerado de que trata este artigo terá duração de 01 (um) ano, podendo a critério da coordenação a recondução por mais um ano, sendo obrigatória aos estagiários do curso de Direito, a apresentação da carteira de estagiário junto à OAB/MG.

Art. 26 - Os critérios de seleção e o número de vagas serão estabelecidos pela Coordenação do Escritório Escola, consultados os professores orientadores.

Parágrafo único – O procedimento avaliativo constará, no mínimo, de:

- a) prova técnica, de caráter classificatório, aplicada pelos profissionais orientadores de cada setor, cuja identificação se fará após a divulgação das notas;
- b) entrevista, de caráter classificatório, com os membros da banca avaliadora, composta por profissionais e pelo professor do núcleo onde o estagiário irá atuar, os quais terão em conta os seguintes requisitos:
 - I – grau de interesse profissional demonstrado pelo candidato;

II – noções do candidato sobre a área sócio-jurídica;

III – disponibilidade do estagiário.

Art. 27 - Considera-se estagiário voluntário, todos os alunos da Faculdade de Direito e de Serviço Social, que desejem participar das atividades desenvolvidas do Escritório Escola.

§ 1º – Os estagiários voluntários submeter-se-ão igualmente a este Regulamento e às normas internas do Escritório Escola.

§ 2º - O tempo cumprido no estágio voluntário será computado para efeito de classificação no processo seletivo do estágio remunerado.

Art. 28 - São deveres do estagiário:

I - cumprir as normas deste Regulamento, os preceitos do Código de Ética Profissional dos Advogados e dos Assistentes Sociais;

II - cumprir os planos de estágio apresentados pelos profissionais das respectivas áreas;

III – atender com diligência a todos os casos que lhes forem encaminhados, segundo a orientação dos profissionais das respectivas áreas;

IV - comparecer aos plantões de atendimento e orientação, nos horários que lhe couber, realizando as tarefas que lhe foram atribuídas;

V – elaborar e manter em dia a documentação de seu trabalho, prestando contas e elaborando relatórios, nos prazos estabelecidos ou quando requeridos pelos professores orientadores;

VI - não desviar causas, atendidas pelo Escritório Escola, para profissionais particulares, sob pena de desligamento do estágio;

VII – não assumir compromissos em nome do Escritório Escola, sem autorização da Coordenação, que possam causar prejuízos à instituição;

VIII - manter sigilo quanto aos assuntos de que venha tomar conhecimento, não prestando declarações de qualquer espécie sobre casos em andamento, salvo quando no exercício profissional, perante autoridade competente, sob pena de responsabilidade legal;

IX - zelar pelo material e pelos equipamentos colocados à sua disposição;

X - quando estagiário monitor, comunicar por escrito à coordenação, com antecedência de 30 (trinta) dias, a desistência do estágio.

Art. 29 - São direitos dos estagiários:

I – obter apoio e orientação técnica específica de professores, advogados e assistentes sociais, nos casos atendidos pelo Escritório Escola;

II – ter acesso aos recursos materiais e humanos disponíveis, nos termos deste Regulamento;

III – receber, após a conclusão de no mínimo seis (06) meses de estágio, declaração que comprove a realização do mesmo, constando período e carga horária cumprida.

CAPÍTULO V – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 30 – Todos os membros do Escritório Escola Jurídico-Social, conforme art. 5º deste regulamento, sujeitam-se às sanções disciplinares previstas nos regimentos internos das Faculdades de Serviço Social e Direito.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - Constituem recursos financeiros do Escritório Escola Jurídico-Social as disponibilidades que lhe forem distribuídas pela Fundação de Ensino Superior de Passos dentro do orçamento das Faculdades de Serviço Social e Direito.

Art. 32 - Serão incorporados ao orçamento do Escritório Escola Jurídico-Social as remunerações estabelecidas em convênios e contratos com outras instituições, onde se preveja a prestação de serviços jurídico-sociais, bem como eventuais honorários sucumbências.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Escritório Escola em conjunto com as direções das Faculdades de Direito e Serviço Social.

Art. 34 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelos Conselhos Departamentais das Faculdades de Direito e Serviço Social de Passos, revogadas as disposições contrárias.

Passos, 21 de fevereiro de 2006.